Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 20 de Março de 2019 • Diario Municipal de Goiás • ANO VIII | Nº 1810

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Dispensa licitação para a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Escola Municipal Padre Gregoriano dos Santos Filho."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 24, inciso X da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1999;

CONSIDERANDO que o contrato de locação do prédio onde atualmente se encontra instalada a Escola Municipal Padre Gregoriano dos Santos Filho expira em 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO que o Município não possui outro imóvel que venha a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que apenas o imóvel localizado na Rua 102, Qd. 158, Lotes 01, 02, 16, 17, 18, 19 e 20, Setor Jardim Esperança, possui as características necessárias ao funcionamento da escola municipal;
CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de Imóveis emitiu laudo de avaliação, sugerindo valor mensal para locação em R$ 3.931,01 (três mil novecentos e trinta e um reais e um centavo);

CONSIDERANDO que a localidade do imóvel condiciona sua escolha, pois, é o único imóvel disponível na região que atenderá as necessidades da Secretaria de Educação;
RESOLVE

Declarar a dispensa de licitação para a contratação da locação do imóvel localizado na Rua 102, Qd. 158, Lotes 01, 02, 16, 17, 18, 19 e 20, Setor Jardim Esperança, Alexânia, Goiás, de propriedade do Sra. Antônio Ribeiro de Morais, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666, de 1993, que será destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Educação, especialmente ao funcionamento da Escola Municipal Padre Gregoriano dos Santos Filho.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:B033BCBD

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 009/2019

Processo Administrativo Nº **9181/2018**
Chamamento Público Edital Nº **001/2019**
Inexigibilidade de Licitação Nº **001/2019**

CREDENCIAMENTO TÉCNICO EM RADIOLOGIA (EXAMES RADIOLÓGICOS – MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO)

"Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços de Diagnóstico por Imagem (Exames Radiológicos – Mamografia Bilateral Para Rastreamento) com a empresa DAL-RY & DELAGE LTDA - ME, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a empresa DAL-RY & DELAGE LTDA - ME, CNPJ/MF: 02.410.121/0001-37, situado a Av. Bernardo Sayão, nº 504, Ipiranga, Alvorada do Norte – GO, neste ato representado pelo seu Proprietário Paulo Sérgio Dal-Ry, brasileiro, Médico, portador da carteira de identidade sob o nº 4.102.094 SSP/PR, CPF/MF nº 702.425.939-68, CRM/GO nº 7572, neste, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a prestação de serviços de **Diagnóstico Por Imagem (Exames Radiológicos – Mamografia Bilateral Para Rastreamento)**, em atendimento aos pacientes da Unidade Mista Hospitalar de Alvorada do Norte, pelo **CREDENCIADO**, na área de sua especialidade, estabelecendo que o parâmetro de suas atividades fica em atendimento de **Diagnóstico Por Imagem**, definidos em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta de **R$ 45,00** (Quarenta e cinco reais) **valor/exame**, com estimativa de **33 exames** mensais, perfazendo um total/estimado de **R$ 1.485,00** (Hum mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **06 meses,** a contar de **02** de **janeiro** de **2019, data de sua assinatura até 30 de junho de 2019**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO,** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO,** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - **Elemento nº 3.3.90.39** – **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, ou **3.1.90.34 - Outras Despes. de Pessoal Contrat. Terc**, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.6666/93, estabelecendo como valor **estimado/total** para o presente exercício a quantia estimada de R$ **8.910,00** (Oito mil e novecentos e dez reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ao **2º** dia do mês de **janeiro** do ano de **2019.**

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

Dal-ry & Delage LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 02.410.121/0001-37
PAULO SÉRGIO DAL-RY
CRM/GO Nº 7572
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:4A829D7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2018

4º Termo Aditivo de Objeto e Alteração de Valores da Planilha Orçamentária do Contrato nº 066/2018.
Tomada de Preços Nº 001/2018.
Processo nº 8710/2018.
Conforme Convênio nº 032/2011 – FUNASA.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte.
Contratada: Terra Estudos e Projetos Ambientais Eireli - EPP.
CNPJ da Contratada: 08.782.094/0001-00.
Licitado: Execução de serviços de engenharia para a Conclusão das Etapas de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Alvorada do Norte.
Adita: Alteração de Valores da Planilha Orçamentária do Contrato.
Assinatura: 18/03/2019.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor / Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:AE767894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **02** de **abril** de **2019** as 09h30min., Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, presencial, com entrega parcelada, destinada a Aquisição de Gêneros Alimentícios de 1ª qualidade para atender a Merenda Escolar Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Telefone: 62- 3421.1369.
E-mail/Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br.
Edital Completo no site: **www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Acessar Sistema de Publicação** - **Licitações**.

Alvorada do Norte – GO, 19 de março de 2019.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:8D8911DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº009, 19 de março de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Cleide Maria de Souza, Portador do CPF sob o nº 855.337.856-04, ocupante do cargo de Professora, lotada no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para os dias 05 e 06 de abril 2019, no veículo Gol – Placa PQE-1713, à cidade de JATAÍ - GO a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação. (8º Encontro de Conscientização sobre o Autismo de Jataí-Go).
Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, o valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), conforme autoriza o íten 1.2 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de março de 2019.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:D14ABAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº010, 19 de março de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Marilza Fernandes de Paula Guimarães, Portador do CPF sob o nº 904.882.451-68, ocupante do cargo de Professora, lotada no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para os dias 05 e 06 de abril 2019, no veículo Gol – Placa PQE-1713, à cidade de JATAÍ - GO a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação. (8º Encontro de Conscientização sobre o Autismo de Jataí-Go).
Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, o valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), conforme autoriza o íten 1.2 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de março de 2019.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:1536E392

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº011, 19 de março de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Katia Gomes Queiroz Silva, Portador do CPF sob o nº 878.075.131-87, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, lotada no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para os dias 05 e 06 de abril 2019, no veículo Gol – Placa PQE-1713, à cidade de JATAÍ - GO a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação. (8º Encontro de Conscientização sobre o Autismo de Jataí-Go).
Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, o valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), conforme autoriza o íten 1.2 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de março de 2019.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Aparecida do Rio Doce, Goiás 19 dias do mês de março de 2019.

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:369F2C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº012, 19 de março de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Cleide Maria de Souza, Portador do CPF sob o nº 855.337.856-04, ocupante do cargo de Professora, lotada no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para os dias 13 e 15 de abril 2019, no veículo Gol – Placa PQE-1713, à cidade de JATAÍ - GO a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação. (8º Encontro de Conscientização sobre o Autismo de Jataí-Go).
Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, o valor de R$ 60,00 (Sessenta reais), conforme autoriza o íten 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de março de 2019.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:F68A726F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº013, 19 de março de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Marilza Fernandes de Paula Guimarães, Portador do CPF sob o nº 904.882.451-68, ocupante do cargo de Professora, lotada no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para os dias 13 e 15 de abril 2019, no veículo Gol – Placa PQE-1713, à cidade de JATAÍ - GO a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação. (8º Encontro de Conscientização sobre o Autismo de Jataí-Go).
Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, o valor de R$ 60,00 (Sessenta reais), conforme autoriza o íten 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de março de 2019.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:349C7328

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº014, 19 de março de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Katia Gomes Queiroz Silva, Portador do CPF sob o nº 878.075.131-87, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, lotada no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para os dias 13 e 15 de abril 2019, no veículo Gol – Placa PQE-1713, à cidade de JATAÍ - GO a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação. (8º Encontro de Conscientização sobre o Autismo de Jataí-Go).
Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, o valor de R$ 60,00 (Sessenta reais), conforme autoriza o íten 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de março de 2019.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:9C046333

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 953/2019 – SMS

PORTARIA Nº 953/2019 – SMS DE 18 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 09 (Nove) de Março de 2019, à cidade de Jales SP no veículo Voyage placa PRG 5748 à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (Noventa reais) conforme o item 5.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 18 (Dezoito) dia do mês de Março 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: VALDEIR JOSE PARREIRA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 592.022.971-34
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE JELES - SP.
DATA SAÍDA:09/03/2019 às 05:00 hs.
CHEGADA: 09/03/2019 às 14:00 hs.
DESTINO: JALES-SP.
ITEM DECRETO: 160/2018 5.1
VALOR: R$ 90,00
PORTARIA: 953/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 18 de Março de 2019.

VALDEIR JOSE PARREIRA
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:13B0E65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 953/2019 – SMS

PORTARIA Nº 953/2019 – SMS DE 19 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 18 (Dezoito) de Março de 2019, à cidade de Goiânia Goiás no veículo Voyage placa PRG 5748 à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (Noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 19 (Dezenove) dia do mês de Março 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: VALDEIR JOSE PARREIRA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 592.022.971-34
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE GOIANIA - GO.
DATA SAÍDA:18/03/2019 às 10:30 hs.
CHEGADA: 18/03/2019 às 21:00 hs.
DESTINO: GOIANIA-GO.
ITEM DECRETO: 160/2018 2.1
VALOR: R$ 90,00
PORTARIA: 953/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 19 de Março de 2019.

VALDEIR JOSE PARREIRA
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:214D8D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 954/2019 – SMS

PORTARIA Nº 954/2019 – SMS DE 19 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MARCIANA GUARDIANA MALTA, Portador do CPF sob o nº 765.126.221-20 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, empreendeu viagem no dia 10 (Dez) de Março de 2019 à cidade de Rio Verde Goiás, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme encaminhamento médico e comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Março de 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: MARCIANA GUARDIANA MALTA
CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CPF: 765.126.221-20
FINALIDADE: PARA ACOMPANHAR A PACIENTE ATE A MATERNIDADE, NA CIDADE DE RIO VERDE GOIAS.
DATA SAÍDA:10/03/2019 às 18:30 h.
CHEGADA:10/03/2019 às 22:30 h.
DESTINO: RIO VERDE- GOIÁS
ITEM DECRETO: 160/2019 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 954/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO. 19 de Março de 2019

MARCIANA GUARDIANA MALTA
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:4EC4BACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 955/2019 – SMS

PORTARIA Nº 955/2019 – SMS DE 19 DE MARÇO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 13 (Treze) de Março de 2019 no veículo Van – Placa PRP 0742 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, na cidade de Rio Verde – GO, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Março de 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: REGINALDO ANTONIO DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 796.994.991-68
FINALIDADE:A SERVICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE RIO VERDE-GO.
DATA SAÍDA:13/03/2019 às07:00.
CHEGADA:13/03/2019 às 15:00hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM PORTARIA 160/2019 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 955/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 19 de Março 2019.

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:DD13D958

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 956/2019 – SMS

PORTARIA Nº 956/2019 – SMS DE 19 DE MARÇO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 08 (Oito) de Março de 2019 no veículo Voyage – Placa PRG 5748 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, na cidade de Rio Verde – GO, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Março de 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: REGINALDO ANTONIO DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 796.994.991-68
FINALIDADE:A SERVICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE RIO VERDE-GO.
DATA SAÍDA:08/03/2019 às14:00.
CHEGADA:08/03/2019 às 18:30hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM PORTARIA 160/2019 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 956/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 19 de Março 2019.

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:BC05B48D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2019.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 11.207.314/0001-86.
OBJETO: Contratação para prestação de serviço por pessoas físicas e/ou jurídicas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Goiás.

Contrato Nº: 005/2019.
Contratada INOVA PSICOLOGIA E ODONTOLOGIA EIRELI, CNPJ n° 31.108.043/001-19.
Valor: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

Contrato Nº: 006/2019.
Contratada: A Empresa RONI HUDSON BARBOSA MARQUES PERSONAL EIRELI – ME,
CNPJ n° 19.937.941/0001-84
Valor: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

Contrato Nº: 007/2019.
Contratada: LIDIANE JACINTO DE OLIVEIRA CPF n° 002.780.801-70.
Valor: R$ 35.327,60 (Trinta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)

Contrato Nº: 008/2019.
Contratada: IZABELLE SOUZA COSTA, CPF N° 034.596.351-26.
Valor: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

Contrato Nº: 009/2019.
Contratada PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ, CPF nº 949.998.481-04.
Valor: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

Contrato Nº: 010/2019.
Contratada: A Empresa ROSMERY MIRANDA SANCHEZ - ME, CNPJ nº 27.081.647/0001-41
Valor: R$ 437.525,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos e vinte e cinco reais)

Contrato Nº: 011/2019.
Contratada: A Empresa JANDIAIR MARTINS FERREIRA, CNPJ nº 01.666.051/0001-10.
Valor: R$ 313.805,00 (trezentos e treze mil e oitocentos e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019.
.
Aparecida do Rio Doce-Go, 01 de fevereiro de 2019.

PEDRO HENRIQUE MOREIRA DE LIMA
Presidente CPL

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:2ED72915

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/GO Contratado(a): S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: REFERENTE A ALUGUEL DE 150 CADEIRA E 5 FORROS DE MESA PARA V CONFERENCIA EM SAUDE DE DEMOCRACIA EM SAUDE. Valor Total: 546,95 Vigência: 15/03/2019 à 20/04/2019 Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:ABB691B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019

Contratante: **HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS/GO**
Contratado(a): EDIO DOS REIS MARÇAL-ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE BLOQUETE DE CONCRETO PARA SER USADO NA CALÇADA DO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS
Valor Total: **11.136,00**
Vigência: 15/03/2019 à 20/04/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A012B1B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/GO**
Contratado(a): PEREIRA & VALOES LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE VALVULA DE DESCARGA COMPLETA PARA O BANHEIRO FEMININO DA UNIDADE DA SAUDE 305.
Valor Total: **70,20**
Vigência: 15/03/2019 à 20/04/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:53D9AC84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/GO**
Contratado(a): PEREIRA & VALOES LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE VALVULA DE DESCARGA COMPLETA PARA O BANHEIRO FEMININO DA UNIDADE DA SAUDE 305.
Valor Total: **41,20**
Vigência: 15/03/2019 à 20/04/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:14DB5135

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/GO**
Contratado(a): PATTRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSULINA PARA PACIENTE SOB ORDEM JUDICIAL.
Valor Total: **223,44**
Vigência: 15/03/2019 à 20/04/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:CEAB17D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO**
Contratado(a): VALE DA PEDRA MORMARIA EIRELI
Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEDRA MARMORE PARA DIVISORIA DO BANHEIRO FEMININO DO PREDIO ADMNINISTRATIVO.
Valor Total: **2.100,00**
Vigência: 15/03/2019 à 20/04/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7204B5C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO**
Contratado(a):FLAVIO BUENO MARTINS
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPRA DE BEBEDOURO PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
Valor Total: **2.990,00**
Vigência: 15/03/2019 à 20/04/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:6C5A9848

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL ARAGARCAS/GO**
Contratado(a): LENI M. SANTANA SANTOS
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CARIMBO PARA SEC. DE INDUSTRIA E COMERCIO.
Valor Total: 35,00
Vigência: 15/03/2019 à 20/04/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5A924C70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL ARAGARÇAS/GO**
Contratado(a): CENTRO OESTE PARAFUSOS LTDA-ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE CORDAS PARA SEREM UTILIZADAS NAS TENDAS DA FEIRA PEDRO ELIAS.
Valor Total: **32,00**
Vigência: 15/03/2019 à 20/04/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:4D058C5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL ARAGARÇAS/GO**
Contratado(a): CASA DO CORTA PAU COMER. DE IMPL E MAQ AGRICULOS LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE FIO DE CORTE PARA MAQUINAS ROÇADEIRAS MANUAIS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
Valor Total: **190,08**
Vigência: 15/03/2019 à 20/04/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:93066D0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL ARAGARÇAS/GO**
Contratado(a): S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVILÇOS EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE OLEO DOIS TEMPOS PARA MAQUINA ROÇADEIRAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
Valor Total: **494,29**
Vigência: 15/03/2019 à 20/04/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:44514E36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO**
Contratado(a): CASA DO CORTA PAU COMER. E MAQ. AGRICOLAS LTDA ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINA VIBRATORIA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
Valor Total: **277,00**
Vigência: 15/03/2019 à 20/04/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:036A0177

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2019	Nº PROCESSO: 00230/2019
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Administração de Aurilândia solicita. A Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de Serviços Confecção do quadro, retrato do atual Prefeito para fazer parte da Galeria dos Ex Prefeitos do Município de Aurilândia-Go. Conforme detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta de RONAN NUNES CARDOSO sob o CPF nº123.122.141-91**, valor total de R$ 814,00 (Oitocentos e quatorze reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia,19 de MARÇO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:653C7C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2019	Nº PROCESSO: 00459/2019
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilândia solicita, o Pagamento de Propaganda Volante para Eventos dos Postos de Saúde PSF 1 e PSF 2 e Departamento de Endemias e Vigilância Sanitária,todos do programa da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde conforme detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa, DENNES ALVES PEREIRA CNPJ nº 16.818.971/0001-83**, valor total de R$ 2.080,00 (Dois mil e Oitenta reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 19 de Março de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:2DD1B792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2019	Nº PROCESSO: 00164/2019
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Assistência Social de Aurilândia solicita. A Aquisição de Material de Processamento de dados para atender as necessidades da secretaria de Assistência Social, conforme detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa ROGERIO FERNANDES DA SILVA, CNPJ nº 73.552.226/0001-79**, valor total de R$ 369,00 (Trezentos e sereais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 19 de MARÇO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:269F0AFC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 - REPETIÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BALIZA** torna pública a **REPETIÇÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo Menor Preço, com a seguinte programação: **Edital nº 08/2019 com a sessão designada para 01/04/2019, às 13:00 hs, cujo objeto é a contratação de um (a) profissional com formação na área de Serviço Social para atuação junto ao CRAS, para composição da equipe volante e demais demandas sociais para prestação de serviços a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Baliza, Estado de Goiás, para o período de 2019,** devendo os participantes atenderem as condições de participação especificados no edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir o edital de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs (**Horário De Brasília-DF**), na Sala da Comissão Permanente de Licitações no prédio da Prefeitura, com sede na Avenida Goiás, nº 200, Centro, Baliza, Goiás, site

www.baliza.go.gov.br ou pelo e-mail cplbaliza@gmail.com. Informações pelo 064 3660-1096 ou pelo e-mail.

Baliza-GO, 19 de março de 2019.

DANILE BARBOSA MAIA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele Barbosa Maia
Código Identificador:F448A6DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 - REPETIÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BALIZA** torna pública a **REPETIÇÃO** de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo Menor Preço, com a seguinte programação: **Edital nº 09/2019 com a sessão designada para 01/04/2019, às 14:00 hs, cujo objeto é a Contratação de um (a) profissional com formação na área de Psicologia para prestação de serviços no CRAS para composição da Equipe Volante junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Baliza, Estado de Goiás, para o período de 2019,** devendo os participantes atenderem as condições de participação especificados no edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir o edital de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs **(Horário De Brasília-DF)**, na Sala da Comissão Permanente de Licitações no prédio da Prefeitura, com sede na Avenida Goiás, nº 200, Centro, Baliza, Goiás, site www.baliza.go.gov.br ou pelo e-mail cplbaliza@gmail.com. Informações pelo 064 3660-1096 ou pelo e-mail.

Baliza-GO, 19 de março de 2019.

DANILE BARBOSA MAIA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele Barbosa Maia
Código Identificador:DF1A431B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratação de Empresa que Realize Prestação de Serviços Gráficos.

A Prefeita do Município de Baliza, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação formulada no presente processo, acima identificado;

CONSIDERANDO que foram realizados orçamentos pelo qual se verificou que a contratação da prestação dos serviços será no valor de **R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais);**

CONSIDERANDO o que dispõe o **artigo 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993** e com base na atualização dos valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedido por meio do **Decreto nº 9412 de 18 de junho de 2018;**

CONSIDERANDO que há existência de saldo orçamentário, compatibilidade orçamentária e capacidade financeira para a realização de tal despesa;

CONSIDERANDO manifestação da presidente da comissão permanente de licitações no qual entende que o presente pode ser **contratado para o fornecimento de produtos, com dispensa de licitação,** conforme resultados apresentados, onde é indicada a proposta mais vantajosa para a municipalidade;

CONSIDERANDO parecer jurídico com entendimento pela regularidade do processo, concluindo que a **contratado para o fornecimento de produtos** pode ser feita na forma sugerida pela Comissão Permanente de Licitações;

AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitações a realizar a **contratação** do objeto do presente processo, com dispensa de licitação, com fundamento nos dispositivos acima alinhavados, pela proposta mais vantajosa para a municipalidade, conforme evidenciado no mapa comparativo de preço e planilha de resultado final apresentado pela CPL e manifestação da Presidente da Comissão, ficando autorizada a **contratação**, do prestador de serviços ganhador **DIVINO GONCALVES DA SILVA 19662483187,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.235.948/0001-05**, com sede na Avenida Buenos Aires, S/N, Quadra 61, Lote 1054, Vila Brasília, CEP 76.200-000, *Município de Iporá, Estado de Goiás*, neste ato representado por seu sócio proprietário, **Divino Goncalves Da Silva,** conforme Requerimento de Empresário Individual, brasileiro, empresário, CPF nº 196.624.831-87, residente e domiciliado na Avenida Buenos Aires, S/N, Fundos, Quadra 61, Lote 1054, Vila Brasília, CEP 76.200-000, *Município de Iporá, Estado de Goiás*, fica autorizada a **contratação** da presente com seu respectivo valor:

ITEM	UN	QUT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	1	LEITREIRO INOX 70CM DE ALTURA	4.300,00	4.300,00
2	UN	2	PLACA PARA SAÍDA E ENTRADA DE VEÍCULOS	170,00	340,00
3	UN	1	PLACA DE DOIS LADOS, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 2 X 1M	450,00	450,00
4	UN	1	PLACA TOTEM 2M X 90CM DOIS EM FERRO	1.100,00	1.100,00
5	UN	2	TAPETES LILÁS 160 X 60	315,00	630,00
6	UN	2	TAPETES LILÁS 120 X 60	240,00	480,00
VALOR TOTAL.....R$ 7.300,00 (SETE MIL E TREZENTOS REAIS)					

Baliza-GO, 21 de fevereiro de 2019.

FERNANDA NOLASCO VANDERLEY OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Barbosa Maia
Código Identificador:2C12B9F4

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0418/2019 CONTRATO Nº 023/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado(a): URIAS LUCAS DE REZENDE
CNPJ/CPF: 845.859.451-15
OBJETO: Contratação de serviços de Motorista
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 418/2019.
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei Federal nº 8.666/93, no art. 24, inciso IV de Lei 8.666 de 21 Junho de 1993.
Data : 01/02/2019 a 01/04/2019.
Valor: R$ 3.214,28 (Três mil duzentos e catorze reais e vinte e oito centavos)
Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2019

Publicado por:
Daniele Barbosa Maia
Código Identificador:0707CA9A

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0418/2019 CONTRATO Nº 017/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado(a): EDITHE RIBEIRO DE SOUZA SILVA
CNPJ/CPF: 032.558.691-88
OBJETO: Contratação de serviços de Gerais – Escola Municipal Bandeirantes (Assentamento Oziel).
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 418/2019.
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei Federal nº 8.666/93, no art. 24, inciso IV de Lei 8.666 de 21 Junho de 1993.

Data : 01/02/2019 a 01/04/2019.
Valor: R$ 2.187,50 (Dois mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2019

Publicado por:
Daniele Barbosa Maia
Código Identificador:C48A4B96

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0418/2019 CONTRATO Nº 024/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado(a): JEFFERSON PEREIRA MAIA
CNPJ/CPF: 033.217.021-77
OBJETO: Contratação de serviços de Motorista
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 418/2019.
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei Federal nº 8.666/93, no art. 24, inciso IV de Lei 8.666 de 21 Junho de 1993.
Data : 01/02/2019 a 01/04/2019.
Valor: R$ 3.214,28 (Três mil duzentos vinte e quatorze reais e vinte e oito centavos)
Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2019

Publicado por:
Daniele Barbosa Maia
Código Identificador:2478C69F

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0418/2019 CONTRATO Nº 024/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado(a): LOURENÇO BARROS TEIXEIRA
CNPJ/CPF: 420.599.681-00
OBJETO: Contratação de serviços de Motorista
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 418/2019.
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei Federal nº 8.666/93, no art. 24, inciso IV de Lei 8.666 de 21 Junho de 1993.
Data : 01/02/2019 a 01/04/2019.
Valor: R$ 3.096,00 (Três mil e noventa e seis reais)
Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Daniele Barbosa Maia
Código Identificador:43EE4587

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0418/2019 CONTRATO Nº 015/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado(a): NELSON BARBOSA ASSIS JÚNIOR
CNPJ/CPF: 570.605.841-53
OBJETO: Contratação de serviços de Professora PII (Escola Municipal Bandeirantes (Assentamento Oziel)
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 418/2019.
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei Federal nº 8.666/93, no art. 24, inciso IV de Lei 8.666 de 21 Junho de 1993.
Data : 01/02/2019 a 01/04/2019.
Valor: R$ 3.360,32 (Três mil e trezentos e sessenta reais e trinta e dois centavos)
Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Daniele Barbosa Maia
Código Identificador:188FF73D

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0418/2019 CONTRATO Nº 010/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado(a): ELIZANGELA BARBOSA DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 033.350.361-90
OBJETO: Contratação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais – Escola Municipal (Assentamento Oziel).
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 418/2019.
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei Federal nº 8.666/93, no art. 24, inciso IV de Lei 8.666 de 21 Junho de 1993.
Data : 01/02/2019 a 01/04/2019.
Valor: R$ 2.187,50 (Dois mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Daniele Barbosa Maia
Código Identificador:AEE70EB7

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0418/2019 CONTRATO Nº 011/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado(a): JANEIDE SOUSA DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 033.350.361-90
OBJETO: Contratação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais – Escola Municipal (Assentamento Oziel).
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 418/2019.
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei Federal nº 8.666/93, no art. 24, inciso IV de Lei 8.666 de 21 Junho de 1993.
Data : 01/02/2019 a 01/04/2019.
Valor: R$ 2.187,50 (Dois mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Daniele Barbosa Maia
Código Identificador:7E62B2FE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0418/2019 CONTRATO Nº 011/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado(a): JANEIDE SOUSA DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 033.350.361-90
OBJETO: Contratação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais – Escola Municipal (Assentamento Oziel).
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 418/2019.
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei Federal nº 8.666/93, no art. 24, inciso IV de Lei 8.666 de 21 Junho de 1993.
Data : 01/02/2019 a 01/04/2019.
Valor: R$ 2.187,50 (Dois mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Daniele Barbosa Maia
Código Identificador:DCEA980F

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0418/2019 CONTRATO Nº 013/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado(a): ALINE PLACIDIO TRAJANO
CNPJ/CPF: 050.047.751-50
OBJETO: Contratação de Serviços de Gerais - Escola Municipal Bandeirantes (Assentamento Oziel).
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 418/2019.
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei Federal nº 8.666/93, no art. 24, inciso IV de Lei 8.666 de 21 Junho de 1993.
Data : 01/02/2019 a 01/04/2019.
Valor: R$ 2.187,50 (Dois mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Daniele Barbosa Maia
Código Identificador:60BA64A5

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0418/2019 CONTRATO Nº 020/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado(a): RICARDO DE BRITO PEREIRA
CNPJ/CPF: 038.793.231-35
OBJETO: Contratação de Serviços de Motorista
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 418/2019.
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei Federal nº 8.666/93, no art. 24, inciso IV de Lei 8.666 de 21 Junho de 1993.
Data : 01/02/2019 a 01/04/2019.
Valor: R$ 3.214,28 (Três mil duzentos e catorze reais e vinte e oito centavos)
Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Daniele Barbosa Maia
Código Identificador:A7F556D3

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0418/2019 CONTRATO Nº 021/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado(a): MAÍRA DA SILVA ANDRADE
CNPJ/CPF: 030.258.761-66
OBJETO: Contratação de Serviços de Merendeira (Assentamento Oziel)
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 418/2019.
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei Federal nº 8.666/93, no art. 24, inciso IV de Lei 8.666 de 21 Junho de 1993.
Data : 01/02/2019 a 01/04/2019.
Valor: R$ 2.187,50 (Dois mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Daniele Barbosa Maia
Código Identificador:61DDFF37

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0418/2019 CONTRATO Nº 014/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado(a): LOURENÇO BARROS TEIXEIRA
CNPJ/CPF: 420.599.681-00
OBJETO: Contratação de Serviços de Motorista.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 418/2019.
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei Federal nº 8.666/93, no art. 24, inciso IV de Lei 8.666 de 21 Junho de 1993.
Data : 01/02/2019 a 01/04/2019.
Valor: R$ 3.096,00 (Três mil e noventa e seis reais)
Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Daniele Barbosa Maia
Código Identificador:957C9016

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2019
PROCESSO Nº685/2019

Licitação modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 003/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, INJETÁVEIS E EVENTUAIS DOAÇÕES, SERÃO USADOS NO AMBULATÓRIO, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PSF'S, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS AFINS DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS-GO, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.**

Prazo de Validade: A vigência do contrato será de 12(doze) meses a partir da sua assinatura, data da assinatura dia 28/02/2019.
CONTRATADAS:

APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP CNPJ sob o nº 19.891.676/0001-40 Valor total Estimado: R$ 348.150,97(trezentos e quarenta e oito mil cento e cinquenta reais e noventa e sete centavos)

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10 Valor total Estimado: R$ 151.862,60 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)

DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ sob o nº 15.707.332/0001-88 Valor total Estimado: R$ 252.086,54 (duzentos e cinquenta e dois mil e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

GMB FARMA EIRELI-ME CNPJ sob o nº 27.479.610/0001-76 Valor total Estimado: R$ 240.869,25 (duzentos e quarenta mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

MIX COMÉRCIO LTDA-ME CNPJ sob o nº 02.921.711/0001-24 Valor total Estimado: R$ 710.035,00 (setecentos e dez mil e trinta e cinco reais)

PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI
CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68 Valor total Estimado: R$ 100.814,10 (cem mil oitocentos e quatorze reais e dez centavos)

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:DFEDD7F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 027/2019 PROCESSO Nº 309/2019

Licitação modalidade: **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, PARA O ANO DE 2019.**

Prazo de Validade: A vigência do contrato será a partir da sua assinatura 06/03/2019 e finda em 31/12/2019.
EMPRESA: APARECIDO VALCILEI COSTA CPF 817.330.201-44

Valor total: R$ 7.249,00 (sete mil duzentos e quarenta e nove reais)

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:F6EC3229

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 028/2019 PROCESSO Nº309/2019

Licitação modalidade: **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, PARA O ANO DE 2019.**

Prazo de Validade: A vigência do contrato será a partir da sua assinatura 06/03/2019 e finda em 31/12/2019.

EMPRESA: EURIPEDES RODRIGUES LEÃO CPF 133.238.731-49

Valor total: R$ 17.145,00 (dezessete mil cento e quarenta e cinco reais).

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:F3EFCB3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº029/2019 PROCESSO Nº 309/2019

Licitação modalidade: **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, PARA O ANO DE 2019.**

Prazo de Validade: A vigência do contrato será a partir da sua assinatura 06/03/2019 e finda em 31/12/2019.
EMPRESA: LAZARO CLARINDO GONÇALVES CPF 081.238.531-49

Valor total: R$ 15.782,60 (quinze mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:07F85538

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
"PORTARIA Nº 029-A/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2019."

"PORTARIA Nº 029-A/2019 DE 19 DE MARÇO de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 381/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa "ALOISIO JUNIOR BONTEMPO DE LIMA", CNPJ n. 25.280.400/0001/29, para fornecer mercadorias, no valor de R$ 8.545,10 (oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e dez centavos) à Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 (dezenove) de Março de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:BAE7CE83

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
"PORTARIA Nº 029-B/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2019."

"PORTARIA Nº 029-B/2019 DE 19 DE MARÇO de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 386/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa "TOCAUTO COMERCIAL DE SOM PARA AUTOS LTDA", CNPJ n. 01.577.362/0001-02, para fornecer mercadorias, no valor de R$ 2.215,00 (dois mil duzentos e quinze reais) à Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 (dezenove) de Março de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:5337353A

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
"PORTARIA Nº 029-J/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2019."

"PORTARIA Nº 029-J/2019 DE 19 DE MARÇO de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 277/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite

previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar o Sr. "MARCONS DIVINO MARTINS DE OLIVIERA", CPF n. 992.538.361-72, para fornecer serviços, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) à Secretária Municipal de obras e serviços urbanos deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 (dezenove) de Março de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:372B57F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"PORTARIA Nº 029-D/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2019."

"PORTARIA Nº 029-D/2019 DE 19 DE MARÇO de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 379/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa "KAL CONSTRUTORA EIRELI", CNPJ n. 30.833.124/0001-19, para fornecer mercadorias, no valor de R$ 4.231,98 (quatro mil duzentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) à Secretária Municipal de Saúde deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 (dezenove) de Março de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:23C89D96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"PORTARIA Nº 029-E/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2019."

"PORTARIA Nº 029-E/2019 DE 19 DE MARÇO de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 376/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa "ELCIO ALVES DE OLIVEIRA 81767730187", CNPJ n. 24.131.312/0001-00, para fornecer mercadorias, no valor de R$ 661,00 (seiscentos e sessenta e um reais) à Secretária Municipal de Saúde deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 (dezenove) de Março de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:E7366E4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"PORTARIA Nº 029-F/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2019."

"PORTARIA Nº 029-F/2019 DE 19 DE MARÇO de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 377/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa "ELCIO ALVES DE OLIVEIRA 81767730187", CNPJ n. 24.131.312/0001-00, para fornecer serviços, no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) à Secretária Municipal de Saúde deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 (dezenove) de Março de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:3D76E25A

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 005-A/2019 DE 10 DE JANEIRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 005-A/2019 DE 10 DE JANEIRO de 2019."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput,* ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:2857549F

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 005-B/2019 DE 10 DE JANEIRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 005-B/2019 DE 10 DE JANEIRO de 2019."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput,* ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:1CC2C9A0

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 006-A/2019 DE 11 DE JANEIRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 006-A/2019 DE 11 DE JANEIRO de 2019."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput,* ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:E729E458

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 007-A/2019 DE 16 DE JANEIRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 007-A/2019 DE 16 DE JANEIRO de 2019."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput,* ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:FA20DDE3

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 007-B/2019 DE 16 DE JANEIRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 007-b/2019 DE 16 DE JANEIRO de 2019."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput,* ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:5F38227D

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 007-C/2019 DE 16 DE JANEIRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 007-c/2019 DE 16 DE JANEIRO de 2019."

"CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 012-B/2018 de 27 de Março de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do servidor desta municipalidade, a Cidade de Goiânia-GO, para a realização de curso de interesse deste município.

R E S O L V E:

a.- Conceder 01 (um) diária, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao Sr. **DIEGSON CARLOS VIEIRA**, referente pagamento de diária para cobertura de despesas quanto a viagem a cidade de Goiânia - GO, no dia 16 do mês de janeiro de 2019.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de janeiro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:A51EE5A0

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 007-D/2019 DE 16 DE JANEIRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 007-D/2019 DE 16 DE JANEIRO de 2019."

"CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 012-B/2018 de 27 de Março de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do servidor desta municipalidade, a Cidade de Goiânia-GO, para a realização de curso de interesse deste município.

R E S O L V E:

a.- Conceder 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada totalizando um valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) ao Sr. **ALEXANDRE NOLETO LOPES**, referente a pagamento de diárias quanto a viagem a cidade de Goiânia - GO, nos dias 14, 15, 16 e 17 de janeiro de 2019.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de janeiro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:91FC6189

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 009-A/2019 DE 21 DE JANEIRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 009-A/2019 DE 21 DE JANEIRO de 2019."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput,* ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:86FCBBF8

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 010-A/2019 DE 22 DE JANEIRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 010-A/2019 DE 22 DE JANEIRO de 2019."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput,* ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:3B30019D

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 010-B/2019 DE 22 DE JANEIRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 010-b/2019 DE 22 DE JANEIRO de 2019."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput,* ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:58E8212C

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 010-C/2019 DE 22 DE JANEIRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 010-C/2019 DE 22 DE JANEIRO de 2019."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput,* ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:4733FC37

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 010-D/2019 DE 22 DE JANEIRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 010-D/2019 DE 22 DE JANEIRO de 2019."

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 012-B/2018 de 27 de Março de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do servidor municipal desta municipalidade, a Cidade de Goiânia-GO, como motorista a serviços de interesse deste município.

R E S O L V E:

a.- Conceder 06 (seis) diárias, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada totalizando um valor de R$ 300,00 (trezentos reais) ao Sr. **RENATO MALAQUIAS MEDEIROS**, lotado na Secretária Municipal de Saúde com o cargo de Motorista, referente a pagamento de diárias quanto a viagens a cidade de Goiânia nos dias 04, 12, 18 e 21 de dezembro de 2018 e 08 e 09 de janeiro de 2019.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de janeiro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:000CF19C

SECRETARIA DE AGRICULTURA
"PORTARIA Nº 029-K/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2019."

"PORTARIA Nº 029-K/2019 DE 19 DE MARÇO de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 396/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "ERIENE FERREIRA DE SOUZA EIRELI", CNPJ n. 00.814.364/0001-05, para fornecer serviços, no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) à Secretária Municipal de Agricultura deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 (dezenove) de Março de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:AE34FA74

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
"PORTARIA Nº 029-C/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2019."

"PORTARIA Nº 029-C/2019 DE 19 DE MARÇO de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 361/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa "ALVES MADEIRASLTDA", CNPJ n. 09.813.168/0001-90, para fornecer mercadorias, no valor de R$ 5.370,70 (cinco mil trezentos e setenta reais e setenta centavos) à Secretária Municipal de Assistência Social deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 (dezenove) de Março de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:50B90E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"PORTARIA Nº 029-I/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2019."

"PORTARIA Nº 029-I/2019 DE 19 DE MARÇO de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 399/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa "CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA", CNPJ n. 10.943.502/0002-90, para fornecer mercadorias, no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) à Secretária Municipal de Administração deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 (dezenove) de Março de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:31B38D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"PORTARIA Nº 029-G/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2019."

"PORTARIA Nº 029-G/2019 DE 19 DE MARÇO de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 346/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa "PETERSON JUNIO ALVES 99976897120", CNPJ n. 30.788.606/0001-02, para fornecer mercadorias, no valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) à Secretária Municipal de Educação deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 (dezenove) de Março de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:30ED13BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"PORTARIA Nº 029-H/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2019."

"PORTARIA Nº 029-H/2019 DE 19 DE MARÇO de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 357/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa "ROGERIO FERNANDES DA SILVA", CNPJ n. 73.552.226/0001-79, para fornecer mercadorias, no valor de R$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais) à Secretária Municipal de Educação deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 (dezenove) de Março de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:B9B9DDDD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N° 020/2019. CAMPOS BELOS, 11 DE MARÇO DE 2019.

"Concede diária à Vereador e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:

Art. 1º - Concede diária ao vereador **Arione Luciano dos Santos** da Câmara Municipal de Campos Belos, ajuda de custo valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para fazer face às despesas de viagens até a cidade de Goiânia/ para junto ao TCM/GO tratar de assuntos referente ao Poder Legislativo de Campos Belos/GO, conforme solicitação em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se,
Arquiva-se,

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 11dias do mês de março de 2019.

CERTIDÃO
Certificamos para devidos fins que o presente **ATO foi PUBLICADO** por afixação no placar dessa Câmara Municipal afim de que surta os efeitos necessários.

Campos Belos- GO, _____/_____/2019.

MÁRCIO CARDOSO VALENTE
Presidente

Recibo RS 250,00
Recebi da Câmara Municipal de Campos Belos, a importância de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), proveniente de 01 (uma) diária concedida pela portaria acima.
Campos Belos/GO

_____
ARIONE LUCIANO DOS SANTO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Campos
Código Identificador:9AF98DA9

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N° 021/2019. CAMPOS BELOS, 11 DE MARÇO DE 2019. "CONCEDE DIÁRIA À VEREADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:

Art. 1º - Concede diária ao vereador **Adroaldo de Oliveria Ribeiro** da Câmara Municipal de Campos Belos, ajuda de custo valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para fazer face às despesas de viagens até a cidade de Goiânia/ para junto ao TCM/GO tratar de assuntos referente ao Poder Legislativo de Campos Belos/GO, conforme solicitação em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se,
Arquiva-se,

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de março de 2019.

MÁRCIO CARDOSO VALENTE
Presidente

Recibo RS 250,00
Recebi da Câmara Municipal de Campos Belos, a importância de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), proveniente de 01 (uma) diária concedida pela portaria acima.
Campos Belos/GO

_____
ADROADO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Campos
Código Identificador:7D5D3312

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N° 022/2019. CAMPOS BELOS, 11 DE MARÇO DE 2019.

"Concede diária à Vereador e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:

Art. 1º - Concede diária a vereadora **Ivani Araújo dos Santos Tavares**, da Câmara Municipal de Campos Belos, ajuda de custo valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para fazer face às despesas de viagens até a cidade de Goiânia/ para junto ao TCM/GO tratar de assuntos referente ao Poder Legislativo de Campos Belos/GO, conforme solicitação em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se,
Arquiva-se,

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de março de 2019.

MÁRCIO CARDOSO VALENTE
Presidente

Recibo RS 250,00
Recebi da Câmara Municipal de Campos Belos, a importância de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), proveniente de 01 (uma) diária concedida pela portaria acima.
Campos Belos/GO

_____
IVANI ARAÚJO DOS SANTOS TAVARES

Publicado por:
Ana Paula Pereira Campos
Código Identificador:ECE285FC

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA Nº 23/2019 CAMPOS BELOS, 14 MARÇO DE 2019.
"REVOGA A PORTARIA Nº04/2019 QUE "NOMEIA COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº 23/2019
Campos Belos, 14 março de 2019.

"Revoga a Portaria nº04/2019 que "Nomeia Comissão de Permanente de Licitação/2019 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais resolve:

Art. 1º - Fica revogada a portaria nº04/2019 que "nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Campos Belos/2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de março de 2019.

CERTIDÃO
Certificamos para devidos fins que o presente **ATO foi PUBLICADO** por afixação no placar dessa Câmara Municipal afim de que surta os efeitos necessários. Campos Belos- GO.

MÁRCIO CARDOSO VALENTE
Presidente da Câmara/2019

Publicado por:
Ana Paula Pereira Campos
Código Identificador:34D27131

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N° 024/2019 , CAMPOS BELOS-GO, 14 DE MARÇO DE 2019

"Encerra os Processos Licitatórios n° 01/2019 (contratação de serviços Jurídico), e n° 02/2019 (contratação de serviços técnicos contábeis) modalidade Carta Convite, por falta de interessados na prestação destes serviços à Câmara, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais resolve:

Art. 1º - Em virtude de não ter comparecido aos 03 (três) empresas interessadas em prestar serviços à Câmara Municipal de Campos Belos, referente ao certame n 01/2019 e 02/2019 (Modalidade Carta Convite). Tendo em vista que gerará prejuízo a administração, a falta da contratação desses serviços, para realização de pagamento e demais atos administrativos e legislativos.
- Considerando a renúncia do presidente da Comissão e a falta de membros servidores em compor uma nova comissão licitatória pelo legislativo, **fica encerrado os processos licitatórios em andamento.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de março de 2019.

CERTIDÃO
Certificamos para devidos fins que o presente **ATO foi PUBLICADO** por afixação no placar dessa Câmara Municipal afim de que surta os efeitos necessários.

Campos Belos- GO, _____/_____/2019.

MÁRCIO CARDOSO VALENTE
Presidente da Câmara /2019

Publicado por:
Ana Paula Pereira Campos
Código Identificador:35A277C1

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA 001/2019 DISPÕE: "TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS E A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

Considerando que a Lei 8666.93, regulamenta as aquisições e serviços da administração pública;

Considerando que a lei Federal nº10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito federal e Munícipios, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando o interesse da Câmara Municipal da Campos Belos que necessita de estrutura e pessoal para a realização de procedimentos licitatórios;

Considerando a cooperação mútua entre órgãos do Município contribui para eficiência da atuação estatal, albergada pelos princípios que regem a Administração Pública inseridos na Constituição Federal.

Ressalta-se ainda que os órgãos Administrativos Cooperados devem levar em consideração a economicidade de governança e a harmonia entre os poderes que devem sempre prezar pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência para a realização de uma boa gestão administrativa.

A **PREFEITURA DE CAMPOS BELOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.126.143/0001-07, com sede na Praça João Batista Cordeiro S/N, Centro, Cep: 73.840-000 Campos Belos – Go, representada neste ato pelo Prefeito **CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA**, Advogado, Solteiro, inscrito no CI/RG nº 4178364-SSP-GO e no CPF. nº889.631.187-87, residente e domiciliada na Rua José Candido de Sousa Barbosa, Qd. 14, Lt. 02, s/n. Setor Aeroporto, CEP: 73.840-000 Campos Belos – GO e a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS,** , inscrita no CNPJ sob o nº 86.877.099/0001-20, com sede na Rua Temístocles Rocha, s/n, quadra 15, lote 16, Cep: 73.840-000, Setor Aeroporto, Campos Belos – Go, representada pelo seu Presidente Sr. **MARCIO CARDOSO VALENTE ,inscrito no CPF sob o n *359.653.551-49 e RG sob o n. 1602386 SSP-GO ,residente e domiciliado Rua Ciriaco Antônio Cardoso n 05 , Centro, Campos Belos, Goiás*** ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objetivo deste Termo de Cooperação Técnica o apoio técnico operacional, em caráter excepcional à Câmara Municipal de Campos Belos, na realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Campos Belos, constituída também, do Pregoeiro e Equipe de apoio, para condução das licitações a serem realizadas pelo Poder Legislativo, sempre que houver necessidade, mediante solicitação do presidente da Casa de Leis.

§ 1º. Observando a regra do art. 3º, inciso IV e § 1º da Lei federal nº10.520/02, ficará a cargo do pregoeiro nomeado pelo Município de Campos Belos todos os atos de condução que lhes são atribuídos a serem realizados na Câmara Municipal de Campos Belos, entre os quais;
a) O credenciamento dos interessados;
b) Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
c) A abertura dos envelopes das propostas de preços, ou o seu exame e a classificação das proponentes;
d) A condução dos procedimentos relativos à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
e) A adjudicação da proposta de menor preço;
f) A elaboração da ata;
g) A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
i)O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

§ 2º. Observando as regras do inciso XVI do art. 6º e art. 51, ambos da lei 8.666/93, ficará a cargo da comissão de licitação a responsabilidade por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a licitações e ao cadastramento dos licitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes.

§3º. Todas as competências atribuídas à "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente ao pregoeiro pela Lei federal nº10.520/02 permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Campos Belos, entre elas:

a) Determinar a abertura de licitação;
b) Decidir os recursos administrativos contra atos do pregoeiro;
c) Adjudicar e homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

§4º. Fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer uma de suas modalidades prevista nas Lei 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores à autonomia da Comissão Permanente de Licitações do Município de Campos Belos, exceto Assessor Jurídico, em relação à tomada de decisões e à responsabilidade solidaria pelos atos praticados pela comissão.

CLAUSULA SEGUNDA: Para a execução deste Termo de Cooperação Técnica a Câmara Municipal de Campos Belos arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, disponibilizando funcionários para auxiliar a realização dos processos licitatórios no dia do certame.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. Da Prefeitura Municipal de Campos Belos:
a) Disponibilizar Comissão de Licitação, Pregoeiro, e sua equipe de apoio, necessários para realização dos procedimentos licitatórios, lançados pela Câmara Municipal.

3.2. Da Câmara Municipal de Campos Belos;
a) Informar à prefeitura Municipal de Campos Belos sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos Termos da Cooperação Técnica.
b) Responsabilizar com os gastos para a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso do material e expediente inserido na Cláusula segunda deste termo de Cooperação Técnica.
c) Arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação técnica.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O prazo para vigência do presente Termo de Cooperação Técnica, inicia-se na data de assinatura e finda-se com a criação da Comissão Permanente de Licitação no Poder Legislativo, conforme determina o art. 51 da lei 8.666/93.
CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Termo de Cooperação Técnica, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Campos Belos.

CLAUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA: Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser renunciado, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, e por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de 30 dias, e desde que não haja nenhum procedimento licitatório em curso.

Parágrafo Único: Na hipótese da renúncia no decorrer de procedimento licitatório, a renúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado o processo licitatório.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO: Elege-se o Foro da comarca de CAMPOS BELOS, para dirimir todas as questões emergentes deste Termo de Cooperação Técnica, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Campos Belos, 15 de março de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito de Campos Belos

MARCIO CARDOSO VALENTE
Presidente da Câmara de Campos Belos

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Ana Paula Pereira Campos
Código Identificador:00CF7998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 187/2019

PORTARIA Nº 187/2019 DE, 12 DE MARÇO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença prêmio remunerada ao servidor público municipal Sr. José Divino da Silva Ferreira, que exerce o cargo de **auxiliar de encanador**, concursado, referente ao período aquisitivo de 09/03/2009 a 09/03/2014, sendo que os três meses serão convertido em dinheiro.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de março de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:36394F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 188/2019.

PORTARIA Nº 188/2019. DE 15 DE MARÇO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Odemy José Rodrigues de Sousa**, férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 01/04/2018, sendo que a mesma terá início dia 15/03/2019 e término em 13/04/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de março de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5BE061E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 189/2019

PORTARIA Nº 189/2019 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

"EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com amparo na Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a servidora pública municipal Sr.ª **Reginalva da Silva Santos Oliveira** do cargo de professora nível III, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de março de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D33E28C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 190/2019.

PORTARIA Nº 190/2019. DE 15 DE MARÇO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Maria José Lima da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 07/03/2018 a 07/03/2019, sendo que a mesma terá início dia 15/03/2019 e término em 13/04/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de março de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.

Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C9369832

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 147/2019 DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 147/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA
CONTRATADO: **PASSWORD INFORMÁTICA LTDA**

OBJETO: licença de uso de software denominado **SISTEMA DE GESTÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - GPREGÕES**, doravante simplesmente **Sistema**, bem como a manutenção exclusivamente quanto às alterações legais e o fornecimento de suporte técnico para uso do **Sistema.**

VALOR: O valor do presente termo é R$ 800,00 (Oitocentos reais) sendo que será igual, ficando estimado o valor total para o período contratual em R$ 4.800,00 (Quatro Mil e oitocentos reais). Sendo que a licença será no período de 15 de Março de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

INÍCIO: 15/03/2019
TÉRMINO: 31/12/2019

Goiatuba-Goiás, 15 de Março de 2019.

Fundo Municipal de Sáude de Goiatuba
PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:FFE3D06F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Assunto: Descumprimento de clausulas contratuais e de dispositivos da Lei nº 8.666/93.
Contratada: Samma Transportes e Serviços LTDA.
Contrato nº: 205/2018
Pregão Presencial nº: 001/2018

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, por meio de sua Secretária de Saúde, a Sra. PATRÍCIA LEMES DE LIMA, que ao final assina, **NOTIFICA** a empresa **SAMMA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.876.157/0001-61, localizada na Rua Professor Mozart Alves, nº 186 – Bairro JK, Catalão – GO, empresa vencedora do Pregão Nº 001/2018 - no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos dos arts. 109 e 110 da Lei nº 8.666/93, contados a partir do recebimento desta, para que apresente as documentações abaixo listadas, referentes ao período de Janeiro/2019 e Fevereiro/2019, tendo em vista que restou constatado a ausência do fornecimento de tais por parte da Contratada, ora Notificada:

- Relação de empregados dispensados e/ou demitidos;
- GPS – INSS – mês 02/19;
- GFIP/SEFIP – FGTS – mês 02/19;
- TRCT dos empregados dispensados e/ou demitidos;
- Comprovantes dos pagamentos das verbas rescisórias dos empregados dispensados e/ou demitidos.

Saliente-se que o rol de documentações acima listadas estão elencadas no Contrato nº 205/2018, celebrado entre a Notificante e a Notificada, como obrigações da Contratada, conforme Clausula Décima Segunda, incs I, V, VIII e X, além de previsão legal contida no art. 29 da Lei nº 8.666/93, servindo também para atender ao disposto na Súmula nº 331 do TST.

Logo, qualquer negativa de fornecimento da documentação solicitada e/ou desatendimento ao aqui solicitado, será encarado como falta grave e poderá ensejar nas punições/sanções descritas na Clausula Décima Sexta do Contrato, § 1º, incs. II e III, alínea "b" e § 3º, além das previstas no art. 86 e art. 87, incs. II e III, ambos da Lei nº 8.666/93, quais sejam, multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor residual do contrato e suspensão do direito de licitar com a Contratante e o Município de Goiatuba pelo período de 1 (um) ano a contar da data de término do contrato.

Saliente-se que as documentações aqui exigidas são necessárias para a fiscalização por parte da Contratante. Assim como é de dever da Contratada ostentar as mesmas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato de objeto continuado, conforme o entendimento do **Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 837/2008**, em que o Plenário do TCU, no item 9.3 do Acórdão, firmou o entendimento, "***aplicável a todos os órgãos/entidades da Administração Pública Federal, no sentido da inclusão, em editais e contratos de execução continuada ou parcelada, de cláusula que estabeleça a possibilidade de subordinação do pagamento à comprovação, por parte da contratada, da manutenção de todas as condições de habilitação, aí incluídas a regularidade fiscal para com o FGTS e a Fazenda Federal, com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 2º da Lei nº 9.012/95 e arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93***".

PORTANTO, fica, a empresa **SAMMA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, INTIMADA de que caso não sejam entregues os itens solicitados e ora notificados, no prazo acima estabelecido, serão tomadas as medidas cabíveis, consubstanciada na aplicação de penalidades, dentre elas multa e impedimento de licitar e contratar com o Município, haja vista que as faltas dos itens solicitados poderão acarretar em prejuízos a Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba e ao Município de Goiatuba.

Certos do pronto atendimento, confiamos nas providências.

Goiatuba, 18 de março de 2019.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde de Goiatuba
Decreto nº 13.909/18

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:7256C3B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOUVELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PREGÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - SRP

O Município de Gouvelândia torna público que se sagrou vencedora no Pregão Presencial-Sistema Registro de Preços nº 002/2019, realizado em 18/03/2019, a empresa: ULTRAPAV LTDA CNPJ 17.129.319/0003-86 com um total de R$ 79.600,00.

Gouvelândia/GO, 19/03/2018.

MARIA APª P. BERNARDES
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:17C7A07C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2019

O Município de Gouvelândia torna público que realizará licitação Pregão Presencial Sistema Registro de Preços tipo menor por item, em 01/04/2019 às 08h30min, na sala de licitação, à Av. Setinópolis 359, Centro, Gouvelândia-GO, para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis; gasolina comum/aditivada, etanol e diesel-S10. O edital pode ser adquirido no local mencionado ou pelo www.gouvelandia.go.gov.br. Mais informações pelo (64) 3653-1116 em horário de expediente.

Gouvelândia/GO, 19/03/2019.

MARIA APª P. BERNARDES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:F9722CF8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO Nº 141/2019 AO CONTRATO Nº 380/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo. CONTRATADA: TERRA AZUL GEOPROCESSAMENTO E PROJETOS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 18.486.509/0001-51**, situada na Rua Buriti, s/n, Quadra 03 Lote 03, Residencial Jardim Europa, Goiânia – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Prorrogação de prazo de vigência ao contrato original nº 380/2017 sendo que, entrará em vigor a partir da data de sua assinatura com termino previsto para 05/06/2019. **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 002/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 07/03/2018.

Indiara – Goiás, 19 de Março de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:06BD9903

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2019

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Signatário: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo. Contratada: **CERRADO GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA-ME**, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua 94, n°654, Setor Sul, Goiânia-GO, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o nº 13.296.313/0001-80, neste ato representado pelo Sr. **RENATHO MELO DE SOUSA**, divorciado, empresário, registrado no CPF n°014.005.871-07 e no RG n°4896566 DGPC-GO. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 013/2019. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em projetos e programas conveniados ao SICONV, para atender a Prefeitura Municipal de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital. **Valor da ATA:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Prazo Do Contrato:** 01/03/2019 a 31/12/2019. **Data Da Assinatura:** 01/03/2019.

Indiara – Goiás, 19 de Março de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:3DFF3A97

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

(Exclusivo Microempresa)

Pregão Presencial

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA PRÓPRIA, COM A FINALIDADE DE AMPLIAÇÃO DE RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **03/04/2019** às **08:30** h (oito horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2019.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:EF8E13CD

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2019

(Exclusivo Microempresa)

Pregão Presencial

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **02/04/2019** às **08:30** h (oito horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2019.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:A5ADE844

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 0098/2018.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 0098/2018, firmado em 01 de agosto de 2018, pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, com sede à Av. São José, nº 11, Vila Umuarama, IPORÁ - GO, CEP: 76.200-000, representado pela Gestora a Sra. HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE, brasileira, casada, portadora da RG nº 6007150 2ª VIA SSP-GO e CPF nº 052.517.361-77, residente e domiciliada nesta cidade, neste ato simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa LUCILENE RODRIGUES DE DEUS MORAES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 28.399.600/0001-93, estabelecida Rua Cabo Frio, S/N, quadra 31, lote 28, Jardim Novo Horizonte, Iporá-Go, representado pelo Sra. LUCILENE RODRIGUES DE DEUS MORAES, portadora da RG nº 4889343 SSP/GO e CPF (MF) nº. 941.466.591-91, denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 0098/2018, de 01 de agosto de 2018, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 65, parágrafo § 1ª, com suas alterações posteriores, que estabelece a possibilidade de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – A "Cláusula Segunda" do contrato ora aditada fica acrescido em seu valor a quantia de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, sendo assim fica acrescido valor do contrato, no sentido de dar continuidade aos serviços desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá, assim sendo fica acrescido em relação ao valor total do contrato de origem.

Objetivando a realização do Termo Aditivo devido ao aumento das horas trabalhada na área de contratação de prestação de serviços digitadora para atender o programa SCFV Criança e Adolescente, visando executar a função de digitação em geral.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIO

Cláusula terceiro - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:

nº **14.14.14.243.1147.2.653 – 3.3.90.39. Ficha 316 – SCFV Criança e Adolescentes**

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
CPF nº 052.517.361-77
Gestora Fundo M. da Assistência Social
Contratante

LUCILENE R. DE DEUS MORAES
CNPJ nº. 28.399.600/0001-93
CPF nº. 941.466.591-91
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:0FA1DE47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 167/2017.

Por este segundo termo aditivo ao Termo de Credenciamento nº 167/2017, firmado em 13 de Julho de 2017, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **JEFFTER COSTA GALVÃO - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 28.184.871/0001-21, com sede na Avenida Pernambuco, nº 1450, quadra 06, lote 54, Central, Iporá/GO, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representado pelo sócio o Sr. **JEFFTER COSTA GALVÃO**, brasileiro, médico, portador do CPF n.º 034.297.631-05, RG n.º 5477231 SPTC-GO, CRM-GO n° 22192, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 167/2017, de 13 de julho de 2017, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 65, parágrafo § 1ª, com suas alterações posteriores, que estabelece a possibilidade de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – A "Cláusula Terceiro" do credenciamento ora aditada fica acrescido em seu valor a quantia de **R$ 5.410,00 (cinco mil, quatrocentos e dez reais)**, o pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

Objetivando a contratação para prestação de serviços como médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico para trabalhar no P.S.F (programa Saúde da Família), na prevenção e promoção da saúde da comunidade.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIO

Cláusula terceiro - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:

nº **13.13.10.301.1132.2572-3.3.90.39. Ficha 194- Manutenção Programa de Saúde da Família PSF**.

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Jeffter Costa Galvão – ME
CNPJ/MF: nº 28.184.871/0001-21
REPRESENTADO PELO SÓCIO O SR. JEFFTER COSTA GALVÃO
CPF nº 034.297.631-05
Credenciado

Testemunhas:
1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:8F7E03AA

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0104/2017. TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017

Por este terceiro aditivo ao Contrato nº 0104/2016, firmado em 01 de junho de 2017, pelo **MUNICÍPIO DE IPORÁ,** Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 01.157.536./0001-88, com sede na Avenida São José nº 11, Centro, na cidade de IPORÁ -GO, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **NAÇOITAN ARAUJO LEITE**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI nº 1030623 2ª via DGPC-GO , e CPF 282.447..611-72, residente e domiciliado neste município IPORÁ -GO, neste ato simplesmente CONTRATANTE , e do outro lado a empresa **SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO EIRELI – EPP**, CNPJ nº. 21.503.766/0001-69, aqui representada pela Sra. **RENATA ARICELLE DOS SANTOS,** C.I. nº 4118320 SSP-GO e do CPF/MF nº 045.666.551-05, residente e domiciliada em Rua C, n° 145, Q. 319, L. 11/14, Jardim América, Goiânia-Goiás, denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 0104/2017, de 01 de junho de 2017, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO:

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 0104/2017 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2019**.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais),** que serão pagos a contratada em doze (12) parcelas mensais no valor de **R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais),** Até 10 (dez) dias subsequente ao dos serviços prestados. Fica ajustado ainda, que o Imposto de Renda e o Imposto Sobre Serviços serão retidos na fonte, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Consultoria e Assessoria em Administração Pública nos seguintes fins.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Cláusula Quarta: O custeio deste contrato corre a cargo de verba específica consignada no Orçamento Municipal de 2019, na dotação orçamentária **10.04.122.1104.2.509-3.3.90.39 ficha 21 – Manutenção da Administração.**

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Município de Iporá-GO
CNPJ: 01.157.536/0001-88
NAÇOITAN ARAUJO LEITE
Contratante

SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO EIRELI – EPP
CNPJ nº. 21.503.766/0001-69
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:C74052DB

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 25/2018, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: **Pregão Presencial (SRP) nº 07/2019**, processo: **0007624/2018**, com objetivo de **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uniformes e acessórios para os servidores do quadro de Endemias do município de Iporá – GO.** Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: 02/04/2019 às 08h30min. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital: http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 19 de março de 2019.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:7CFC3B85

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

O Município de Iporá - Goiás, através do Fundo Municipal de Educação - FME, torna público o Edital de Chamada Pública nº 001/2019, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Alimentação Escolar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 02/05/2019 à 30/08/2019. A documentação para Habilitação e Projeto de Venda até o dia 10/04/2019. A Abertura de Propostas será no dia 10 de abril de 2019 às 14:00 horas, na sede da Secretaria de Educação. O Edital poderá ser obtido na própria secretaria, sito à Praça do Trabalhador n° 01 – Centro. Pelo email: secretariaipora@yahoo.com.br, pelo site http://www.ipora.go.gov.br/transparenciaipora, ou pelo fone: (64)3603 7216 ou 3603 7226 .

Iporá-Go, 19 de março de 2019.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:6C1AE746

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 4202/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 4582/2018
Contrato Nº: 4202/2019
Modalidade: Dispensa de licitação
Espécie: Fornecimento

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás
Contratados: Cooperativa Mista dos Agricultores Fam. De Iporá e Região- COOMAFIR

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados as necessidades das escolas e creches municipais de Montes Claros de Goiás, durante o ano letivo de 2019.

Valor total: R$ 52.320,42 (cinquenta e dois mil trezentos e vinte reais e quarenta e dois centavos)

Vigência: de 27/02/2019 a 20/12/2019
Data da Assinatura: 27/02/2019

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Kallebi de Paula Araújo
Pelos Contratados: Valdivino Dias de Oliveira

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 27 de Fevereiro de 2019.

KALLEBI DE PAULA ARAÚJO
Gestor do FME

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:5B13E068

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 4602/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 4691/2018
Contrato Nº: 4602/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Espécie: Prestação de serviço

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratados: Rosimeire Teodoro da Cruz Dias

Objeto: Prestação de serviços de Assistente Social, exercidos por um profissional com formação mínima de Graduação em Serviço Social para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Montes Claros de Goiás.

Valor total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Vigência: de 18/02/2019 a 18/02/2020
Data da Assinatura: 18/02/2020

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Maria Aparecida da Mota Alves
Pelos Contratados: Rosimeire Teodoro da Cruz Dias

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 18 de Fevereiro de 2019.

MARIA APARECIDA DA MOTA ALVES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:BA2B7D81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Retificação da publicação de extrato de contrato n° C5BF9AF7 referente a Dispensa de licitação, vinculada no Diário Municipal do dia 15 de março de 2019.
Onde se Lê:
Termo Aditivo
Leia-se
Contrato

Permanecem inalterados os demais dizeres do aviso retificado.

Montes Claros de Goiás- Go, 19 de Março de 2019.

JULIANA DELURDES B. MACHADO
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:79E0BCFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Retificação da publicação de extrato de contrato n° 41DE1C1B referente a Dispensa de licitação, vinculada no Diário Municipal do dia 15 de março de 2019.
Onde se Lê:

Termo Aditivo

Leia-se
Contrato

Permanecem inalterados os demais dizeres do aviso retificado.

Montes Claros de Goiás- Go, 19 de Março de 2019.

JULIANA DELURDES B. MACHADO
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:EA943063

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°5102/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 606/2019
Termo Aditivo Nº: 5102/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Espécie: Prestação de serviços

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás
Contratados: Joaquim Alves Mateus 91225051134

Objeto: O objeto do Presente Termo Aditivo e a necessidade de aditivação de quilometragem do termo Contratual 1302/2019, referente à rota n° 03- FAZENDA TREZE DE JULHO A MONTES CLAROS DE GOIÁS e ROTA 17- FAZENDA PARAÍSO A MONTES CLAROS DE GOIÁS.

Valor total: R$ 33.744,00 (trinta e três mil e setecentos e quarenta e quatro reais)

Vigência: de 14/02/2019 a 31/12/2019
Data da Assinatura: 13/02/2019

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Kallebi de Paula Araújo
Pelos Contratados: Joaquim Alves Mateus

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 13 de Fevereiro de 2019.

KALLEBI DE PAULA ARAÚJO
Gestor do FME

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:4C8344B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº14/2019.
Dispensa: 011/2019
Valor: R$ 7.650,00(sete mil seiscentos e cinquenta reais)
Partes: MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS (nº CNPJ/MF: 01.799.683/0001-51) e a Sra. **KASSYA MARIA SIQUEIRA DE ANDRADE** (CPF sob o n.º 047.081.611-23)
Objeto: Contratação de um profissional com Licenciatura em Pedagogia e que possua especialidade na área de psicopedagogia clinica, para prestação de serviços junto ao CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, para avaliação e monitoramento das atividades realizadas na referida unidade pelos profissionais, na elaboração de relatórios periódicos e orientar a Secretaria Municipal de Educação sobre ações necessárias para adequar nas atividades pedagógicas.
Vigência: 05/02/2019 a 30/06/2019.
Data da Assinatura: 05/02/2019.

Mutunópolis Goiás, 05 fevereiro de 2019.

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:BB57CA79

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 15/2019.
Dispensa :12/2019
Valor: R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)
Partes: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Mutunópolis GO (CNPJ Nº - 18.097.936/0001-48) e MARIA ROSA FERREIRA DA SILVA 83028790106 (CNPJ Nº - 29.731.610/0001-47).
Objeto: Contratação de profissional para ministrar oficina de Corte e Costura, destinada ao Projeto do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), com o intuito de atender as famílias de baixa renda, na capacitação para o mercado de trabalho, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social.
Vigência: 18/03/2019 a 31/12/2019.
Data da Assinatura: 18/03/2019.

Mutunópolis Goiás, 18 de março de 2019.

SHISUENE APARECIDA DOS SANTOS GUIMARÃES
Gestora do Fundo Mun. de Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:B3530F42

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 013/2019
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Dispensa de Licitação: Nº 010/2019 Conforme inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.
Partes: Município de Mutunópolis Goiás(CNPJ Nº - 01.799.683/0001-51) e Leandro Augustinho de Souza (CPF nº 917.560.141-91)
Objeto: prestação de serviços técnicos especializado para dar apoio e orientação in-loco na sede administrativa do Município no manuseio e envio de informações na plantaforma COLARE, em conformidade com a Instrução Normativa nº 012/2018 TCM/GO por um período de 15(quinze) dias, durante o mês de março de 2019.

Vigência: 08/03/2019 a 31/03/2019.

Data da Assinatura: 08/03/2019.

Mutunópolis-GO, 08 de março de 2019.

GIZELE ISABEL MACEDO FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:8646A552

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo do Contrato nº 133/2018.
Partes: O Fundo Municipal de Assistência Município de Mutunópolis Goiás (CNPJ/MF n.º 18.097.936/0001-48) E ELIAS ALVES NAVES DO AMARAL JUNIOR – ME (CNPJ sob o nº. 27.557.665/0001-57)
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Contratação de uma empresa na area de engenharia para execução da reforma do predio do CRAS – Centro de Referencia em Assistencia Social do Municipio de Mutunópolis - GO, conforme Planilha Oraçamentaria, Memorial Descritivo, Cronograma Fisico Financeiro e Memorial de Calculo em anexo para atender o Fundo Municipal de Assistencia Social, durante os meses de janeiro e fevereiro o ano de 2019, e por finalidade prorrogar a vigência e alterar o valor do Contrato nº 133/2018, conforme planilha Orçamentaria e justificativa técnica emitida pelo responsável técnico do município.
Vigência: 28/02/2019 a 30/06/2019.
Data da Assinatura: 28/02/2019.

Mutunópolis Goiás, 28 de fevereiro de 2019.

GIZELE ISABEL MACEDO FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:9892E52C

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo do Contrato nº 52/2018

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social de Mutunópolis Goiás (CNPJ Nº - 18.097.936/0001-48) e CINTIA BARZOTTO FERREIRA, (CNPJ nº. 29.561.672/0001-58).
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quarta do contrato primitivo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "As despesas operacionais realizadas na execução dos serviços ora pactuados tais como: Xerox, e demais materiais de consumo e postagens de processos; transporte, alimentação e estadia, quando o profissional de assistente social estiver participando de eventos e cursos de capacitação fora da sede do município, correrão por conta da CONTRATANTE".

Vigência: 13/03/2019 a 31/12/2019
Data da Assinatura: 13/03/2019.

Mutunópolis Goiás, 13 de março de 2018.

GIZELE ISABEL MACEDO FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:6F4F00E4

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Dispensa de Licitação 07/2019
Fundamentação Legal: inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93
Contrato nº 10/2019
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MUTUNÓPOLIS - GOIÁS, (CNPJ (MF) sob o 18.097.936/0001-48) E SIMEI VAZ PEDROSA89789067100 (CNPJ sob Nº 24.384.995/0001-08).
Objeto: Pelo presente instrumento, e sob autorização e em favor do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a prestar serviços de fotografia para efetuar registro de iamgem, em atendimento da Secretaria de Assistência Social do Município de Mutunópolis – GO.
Vigência: 21/02/2019 a 31/12/2019
Data da assinatura: 21 de fevereiro de 2019.
Valor total do contrato: R$15.950,00 (Quinze mil novecentos e cinquenta reais)

Mutunópolis Goiás, 21 de fevereiro de 2019.

SHISUENE APARECIA DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretaria de Assistencia Social
Contratante

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:A067E686

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 11/2019
DISPENSA: DISPENSA 08/2019
Partes: MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS GOIÁS (CNPJ Nº - 01.799.683/0001-51) E GLENDA MARIA BASTOS SOUZA, (CNPJ SOB O N.º 32.616.858/0001-71)
Objeto: Contratação de uma empresa/pessoa física para prestar serviços de Nutricionista, junto a Secretaria Municipal de Educação, no atendimento das atividades necessária a merenda escolar, com as seguintes atividades.

Valor: R$ Valor: R$ 11.000,00 (Onze mil reais)

Vigência: 28/02/2019 a 31/12/2019.

Data da Assinatura: 28/02/2019.

Mutunópolis Goiás, 28 de FEVEREIRO de 2019.

GIZELE ISABEL MACEDO FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:F60EFD5A

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 12/2019
DISPENSA: 09/2019 inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis – GO (CNPJ/MF n.º11.470.270/0001-82) E GLENDA MARIA BASTOS SOUZA, (CNPJ SOB O N.º 32.616.858/0001-71)
Objeto: Constitui objeto, a Contratação de uma empresa para prestar serviços de Nutricionista, junto ao Fundo Municipal de Saúde, na realização de atividades junto ao NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família.
Valor: R$ 11.000,00 (Onze mil reais)

Vigência: 28/02/2019 a 31/12/2019.

Data da Assinatura: 28/02/2019.

Mutunópolis Goiás, 28 de FEVEREIRO de 2019.

GIZELE ISABEL MACEDO FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:B7D75B15

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO CARTA CONVITE 003/2019

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 003/2019

O Município de Nerópolis-GO, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE, tipo menor por item, objetivando a contratação de empresa ESPECIALIZADA prestação de serviços de Alvenaria, Hidráulica e Pedreiro em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gov. Adm. e Planejamento em todos os prédios jurisdicionados a Essa Prefeitura de Nerópolis, tudo conforme especificações e condições constantes no Edital, a realizar-se no dia 28 de março de 2019, às 08:00 horas, na sala de reuniões da Biblioteca Municipal de Nerópolis, situada na Rua Josefina Ludovico de Almeida, Nº 927, Centro, nesta cidade, tudo conforme especificado no Edital de Carta Convite nº 003/2019. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos no site da Prefeitura de Nerópolis ou pelo fone (62) 3513-1307, no horário das 7:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Nerópolis, 19 de março de 2019.

WALDIR DE SOUZA NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Waldir de Souza Nascimento
Código Identificador:4FCB84FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 16/2019 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2019. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 004088/2018,** E NOS TERMOS DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2018**. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR

A REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - THEREZA MENDES DE MENDONÇA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;**AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2009.1.063.4.4.90.51.CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;**ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;**O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É DE **R$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS).** SIGNÁTARIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **EDSON CESAR QUARTEL DA SILVA – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0C83E571

FMS
EXTRATO DO 5ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 020/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 020/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 001212/2017** DISPENSA DE LICITAÇÃO**. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS. **CONTRATADO:** ANTONIO DE SOUZA BARBOSA; **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO FMS N. 20/2017, FIRMADO AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2017, BEM COMO O REAJUSTE PELO IGP-M NO PERCENTUAL DE 7,6157%, CONFORME C.I. SMS N. 234/2019 E PARECER JURÍDICO N. 283/2019. DESTARTE, EM VIRTUDE DA PRORROGAÇÃO, AS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL, QUE TRATAM "DA VIGÊNCIA" E "DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA;**A PRESENTE LOCAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA DE **36 (TRINTA E SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 12 (DOZE) MESES REFERENTES À VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, 12 (DOZE) MESES ORIUNDOS DA PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 2º TERMO ADITIVO E 12 (DOZE) MESES ORIUNDOS DA PRORROGAÇÃO DO 5° TERMO ADITIVO, CUJA VIGÊNCIA DESTE FICARÁ COMPREENDIDA DE **03/04/2019 A 02/04/2020**.**;CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO;**O **LOCATÁRIO** SE OBRIGA A PAGAR AO **LOCADOR**, A TÍTULO DE ALUGUEL, O VALOR GLOBAL DE **R$ 51.679,43 (CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)** PARA O PERÍODO GERAL DE VIGÊNCIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, SENDO **R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)** PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINÁRIO, **R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)** PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO 2º TERMO ADITIVO E **R$ 18.079,43 (DEZOITO MIL SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS),** PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO 5° TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO O REAJUSTE PELO IGP-M EM UM PERCENTUAL DE 7,6157%, PERFAZENDO-SE EM 11 (ONZE) PARCELAS DE R$ 1.506,61 (MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) E 1 (UMA) PARCELA DE R$ 1.506,72 (MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) DE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS ABAIXO:**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;**PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E **ANTONIO DE SOUZA BARBOSA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E5CEFAF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **11/04/2019, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, para a Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Fraldas descartáveis geriátricas e infantis para pessoas acamadas e com necessidades especiais, atendendo a Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 20 de março de 2019.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:89CFB405

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO 034-2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/PMP/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/PMP/2019, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: IZAQUE ISRAEL S. DE OLIVEIRA PIRES DA SILVA CPF nº 012.720.731-73. Objeto: Prestação de serviços de Serralheria no acabamento da construção da Quadra Poliesportiva através da Secretaria de Administração desta municipalidade. VIGÊNCIA: 28/01/2019 e findando-se em 10/02/2019, Valor: R$ 1.794,00 (Um mil setecentos e noventa e quatro reais) na seguinte dotação orçamentária:. 02.12.27.122.2701.2.043.3.3.90.36.22.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:B80A4C51

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO 035-2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/PMP/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/PMP/2019, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: SILVIO RUFINO TORRES CPF nº 532.769.651-00. Objeto: Prestação de serviços de Pintura, sob o regime de empreitada global, no acabamento da construção da construção da Quadra Poliesportiva através da Secretaria de Administração desta municipalidade. VIGÊNCIA: 28/01/2019 e findando-se em 12/02/2019, Valor: R$ 7.237,00 (Sete mil duzentos e trinta e sete reais) na seguinte dotação orçamentária:. 02.12.27.122.2701.2.043.3.3.90.36.22.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:D663C2EC

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO 036-2019 - FORNECIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 036/PMP/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 036/PMP/2019, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: GILVANIO VIEIRA DA SILVA CPF nº 925.675.761-34. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar desta municipalidade. VIGÊNCIA: 28/01/2019 e findando-se em 30/06/2019, Valor: R$ 17.150,00 (Dezessete mil, cento e cinquenta reais) na seguinte dotação orçamentária:. 02.06.12.361.1202.2.017.3.3.90.30.07

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:01E28B59

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO 037-2019 - FORNECIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 037/PMP/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 037/PMP/2019, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: VALDIR GOMES DOS SANTOS CPF nº 583.721.642-15. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar desta municipalidade. VIGÊNCIA: 28/01/2019 e findando-se em 30/06/2019, Valor: R$ 13.040,00 (Treze mil e quarenta reais) na seguinte dotação orçamentária:. 02.06.12.361.1203.2.018.3.3.90.30.07.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:47E67A3C

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO 038-2019 - FORNECIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 038/PMP/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 038/PMP/2019, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: MARIA LUIZA NUNES DE SOUZA CPF nº 296.581.951-72. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar desta municipalidade. VIGÊNCIA: 28/01/2019 e findando-se em 30/06/2019, Valor: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais) na seguinte dotação orçamentária:. 02.06.12.361.1202.2.017.3.3.90.30.07.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:691B4BBE

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO 039-2019 - FORNECIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 039/PMP/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 039/PMP/2019, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: ELCIMEIRE MARIA PEREIRA CPF nº 797.210.521-91. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar desta municipalidade. VIGÊNCIA: 28/01/2019 e findando-se em 30/06/2019, Valor: R$ 24.510,00 (Vinte e quatro mil, quinhentos e dez reais) na seguinte dotação orçamentária:. 02.06.12.361.1202.2.017.3.3.90.30.07.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:58C1894A

ADMINISTRAÇAO
2º ADITIVO AO CONTRATO 436-2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 436/PMP/2017
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 436/PMP/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: JÉSSICA MARTINS GUIMARÃES EIRELI-ME CNPJ nº 27.088.493/0001-10. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de cadastro, monitoramento, acompanhamento e alimentação do sistema em todas as etapas dos Programas SICONV e SIMEC. VIGÊNCIA: 02/01/2019 e findando-se em 31/12/2019, Valor: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) na seguinte dotação orçamentária:. 02.02.04.122.0403.2.004.3.3.90.39.05.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:45218665

ADMINISTRAÇAO
2º ADITIVO AO CONTRATO 017-2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/PMP/2018
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/PMP/2018, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: PARQUE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ nº 25.183.854/0001-08. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para execução de obras e serviços através da Secretaria Municipal de Administração. VIGÊNCIA: 02/01/2019 e findando-se em 31/12/2019, Valor: R$ 37.466,76 (Trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos) na seguinte dotação orçamentária:. 02.02.04.122.0403.2.004.3.3.90.39.05.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:E2F275BB

ADMINISTRAÇAO
2º ADITIVO AO CONTRATO 232-2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/PMP/2017
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/PMP/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA CNPJ nº 04.294.699/0001-09. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de software de sistema de gestão pública. VIGÊNCIA: 02/01/2019 e findando-se em 31/12/2019, Valor: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária:. 02.02.04.122.0403.2.004.3.3.90.39.05.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:F23A1761

ADMINISTRAÇAO
1º ADITIVO AO CONTRATO 047-2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/PMP/2018
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/PMP/2018, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: MACIEL, MACHADO E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S CNPJ nº 23.592.037/0001-51. Objeto: Contratação de empresa especializada na área jurídica pela Secretaria Municipal de

Administração. VIGÊNCIA: 02/01/2019 e findando-se em 31/12/2019, Valor: R$ 89.485,20 (Oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) na seguinte dotação orçamentária:. 02.03.04.122.0409.2.010.3.3.90.34.01.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:3804D1AA

ADMINISTRAÇAO
1º ADITIVO AO CONTRATO 271-2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/PMP/2018
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/PMP/2018, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: CD ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA CNPJ nº 14.692.450/0001-05. Objeto: Contratação de prestação de serviços de digitalização de balancetes pela Secretaria Municipal de Administração. VIGÊNCIA: 02/01/2019 e findando-se em 30/06/2019, Valor: R$ 55.924,10 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e dez centavos) na seguinte dotação orçamentária:. 02.02.04.122.0403.2.004.3.3.90.39.05.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:6E9F640A

ADMINISTRAÇAO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 128-2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/PMP/2017
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/PMP/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: BAIÃO ASSESSORIA CONTÁBIL E PÚBLICA EIRELI - ME CNPJ nº 26.712.621/0001-91. Objeto: Contratação de empresa de assessoria técnica contábil pela Secretaria Municipal de Educação. VIGÊNCIA: 02/01/2019 e findando-se em 31/12/2019, Valor: R$ 10.081,96 (Dez mil, oitenta e um reais e noventa e seis centavos) na seguinte dotação orçamentária:. 02.06.12.361.1201.2.016.3.1.90.34.02.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:5BBEAFDE

ADMINISTRAÇAO
2º ADITIVO AO CONTRATO 127-2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/PMP/2017
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/PMP/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: BAIÃO ASSESSORIA CONTÁBIL E PÚBLICA EIRELI - ME CNPJ nº 26.712.621/0001-91. Objeto: Contratação de empresa de assessoria técnica contábil pela Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 02/01/2019 e findando-se em 31/12/2019, Valor: R$ 42.922,88 (Quarenta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:. 05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.34.02.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:C9C3A08E

ADMINISTRAÇAO
2º ADITIVO AO CONTRATO 002-2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/PMP/2017
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/PMP/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: CD ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA CNPJ nº 14.692.450/0001-05. Objeto: Contratação de empresa de assessoria administrativa pelo FUMPRESP. VIGÊNCIA: 02/01/2019 e findando-se em 31/12/2019, Valor: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) na seguinte dotação orçamentária:. 04.01.09.271.0901.2.045.3.3.90.39.05.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:BB87F2E1

ADMINISTRAÇAO
CONVÊNIO 003-2019

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/PMP/2019
TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/PMP/2019, CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONVENIADO: ASSOSSICAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PALMINOPOLIS CNPJ nº 08.919.846/0001-31. Objeto: Auxiliar com valor autorizado por lei municipal ao funcionamento da conveniada pela Secretaria Municipal de Administração. VIGÊNCIA: 02/01/2019 e findando-se em 31/12/2019, Valor: R$ 12.000,00 (Doze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:. 02.02.04.122.0403.2.004.3.3.90.39.05.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:8458C497

ADMINISTRAÇAO
CONVÊNIO 001-2019

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/PMP/2019
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/PMP/2019, CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONVENIADO: ASSOSSICAÇÃO PALMINOPOLIS ESPORTE CLUBE CNPJ nº 10.984.603/0001-29. Objeto: Auxiliar com valor autorizado por lei municipal ao funcionamento da conveniada pela Secretaria Municipal de Administração. VIGÊNCIA: 02/01/2019 e findando-se em 31/12/2019, Valor: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) na seguinte dotação orçamentária:. 02.12.27.122.2701.2.043.3.33.90.39.05.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:9B623EC0

ADMINISTRAÇAO
CONVÊNIO 002-2019

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/PMP/2019
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/PMP/2019, CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONVENIADO: ACADEMIA GERAÇÃO SAÚDE CNPJ nº 25.204.121/0001-86. Objeto: Prestação de Serviços no Desenvolvimento de Atividades Física e Esportivas pela Secretaria Municipal de Administração. VIGÊNCIA: 02/01/2019 e findando-se em 31/12/2019, Valor: R$ 12.000,00 (Doze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:. 02.12.27.122.2701.2.043.3.33.90.39.05.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:FB8674AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI Nº418/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

LEI Nº418/2019 De 19 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Perolândia – GO., no uso da competência e atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado de Goiás, APROVA, e Eu, na condição de Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo e do Poder Legislativo, autorizado a abrir crédito adicional de natureza especial no orçamento de 2019 do Município de Perolândia, nas seguintes Unidades Orçamentárias abaixo elencadas, no valor total de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

04.03.04.122.0002.2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informática e Comunicação – TCI – R$80.000,00
01.01.1.031.0001.2.001- Manutenção da Câmara
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informática e Comunicação –TCI- R$22.000,00

Total geral R$ 102.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito adicional de natureza especial autorizado no artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado a reduzir, no orçamento de 2019 do Município de Perolândia, o valor total de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os valores dos créditos orçamentários abertos no art. 1º desta Lei, nos mesmos moldes da Lei de Meios de 2019 e/ou outras Leis que sucederem no decorrer do exercício financeiro.

Art. 4º - Ficam estendidas as alterações realizadas através desta Lei, à LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2019, bem como o PPA (Plano Plurianual) para o quadriênio 2018/2021.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao início da vigência da Lei Orçamentária Anual de 2019.

Gabinete do Prefeito aos 19 (dezenove) dias de mês de março de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:6378A845

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI Nº419/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

LEI Nº419/2019 De 19 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre transposição e transferências de créditos orçamentários no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, no vigente orçamento e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perolândia – GO., no uso da competência e atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado de Goiás, APROVA, e Eu, na condição de Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal, nos moldes do art. 167, VI, da Constituição Federal, autorizado a realocar créditos orçamentários no âmbito da Administração Direta e Fundos Especiais, a título de Transposição e Transferência, até o montante do orçamento fixado para cada Órgão, no exercício financeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à entrada em vigor da Lei de Meios nº 416/2018 de 20 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 19 (dezenove) dias de mês de março de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:14C5567E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI Nº420/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

LEI Nº420/2019 De 19 DE MARÇO DE 2019.

*"DISPÕE SOBRE A OPÇÃO DO PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E VEREADORES NO MÊS DE ANIVERSÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***".**

A Câmara Municipal de Perolândia – GO., no uso da competência e atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado de Goiás, APROVA, e Eu, na condição de Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica Poder Legislativo autorizado a pagar o décimo terceiro salário dos servidores da Câmara Municipal e Vereadores no mês de seus respectivos aniversários.
§ 1º. O pagamento do décimo terceiro salário aos Vereadores fica condicionado à existência de recursos financeiros e observâncias dos limites legais, mediante planejamento anual, a ser feito no mês de janeiro de cada ano, levando-se em conta o valor do duodécimo a ser repassado pelo Poder Executivo.
§ 2º. Havendo dúvidas financeiras acerca da capacidade do Poder Legislativo em estar fazendo o pagamento integral do décimo terceiro salário dos Vereadores no mês de aniversário, poderá o pagamento ocorrer em duas parcelas, sendo 50% no mês de seu aniversário e ou outros 50% no dia 20 de dezembro.
Art. 2º - O pagamento do décimo terceiro salário no mês de aniversário, não será automático, podendo os servidores da Câmara Municipal e os Vereadores optarem por recebê-los no mês de dezembro de cada ano.
§ 1º. Os servidores e Vereadores que não tiverem interesse em receber o décimo terceiro no mês de aniversário, deverão encaminhar, até o mês de seu aniversário, manifestação formal a Diretoria Geral da Câmara informando o seu desinteresse.
§ 2º. Caso o servidor ou Vereador faça opção por receber o décimo terceiro salário em dezembro, poderá o Poder Legislativo fazer o parcelamento do direito em duas parcelas iguais, sendo uma no dia 20 de novembro e a outra no dia 20 de dezembro de cada ano.
Art. 3º - Na hipótese de exoneração ou demissão do servidor que tiver recebido a antecipação do décimo terceiro salário no mês de seu aniversário, será efetuado o cálculo do mesmo de forma proporcional, correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que fizer jus o servidor, no mês de seu desligamento.
§ 1º. Para os fins legais considerando-se as frações iguais ou superiores a 15 (quinze) dias como mês integral, descontando-se de seus créditos o valor pago a título de antecipação.
§ 2º. O *caput* do artigo 3º é extensivo aos Vereadores, devendo esse entendimento ser aplicado em caso de desligamento por qualquer motivo.
Art. 4º - A contribuição previdenciária e demais descontos legais, sobre o décimo terceiro salário, terá sua incidência no mês do pagamento do direito, e no caso de opção pelo pagamento em dezembro, será esse efetuado até o dia 20 de deste mês.
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por contas das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.
Art. 6º - Esta Lei poderá ser regulamentada por Resolução da Câmara Municipal.
Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.
Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 19 (dezenove) dias de mês de março de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:19038D22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI Nº421/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

LEI Nº421/2019 De 19 DE MARÇO DE 2019.

Altera os incisos III, IV e V do artigo 5º da Lei 381/2017; altera a redação do § 1º e § 2º da Lei Municipal 381 de 24 de abril de 2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Perolândia – GO., no uso da competência e atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado de Goiás, APROVA, e Eu, na condição de Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos III, IV e V, assim como os §§ 1º e 2º, ambos do artigo 5º da Lei Municipal *381 de 24 de abril de 2017*, passam a vigorar com a seguinte redação:
(...)

Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Perolândia;
Um representante da Associação dos Trabalhadores na Agricultura do Projeto de Assentamento Três Pontes de Perolândia (ATUAP);
Um representante da Cooperativa Mista Agropecuária Integrada dos Produtores Familiares de Perolândia (COOPERFAP);

§1º - A Indicação dos membros titulares e suplentes das entidades elencadas nos incisos I a II deste artigo deverá ser homologada pelo Prefeito e encaminhada, mediamente ofício assinado por seus representantes legais, no prazo de dez (10) dias úteis após a convocação feita pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
§2º - Os membros a que aludem os incisos I a II deste artigo, e seus respectivos suplentes, serão designados pelo prefeito, mediante indicação dos órgãos ali mencionados.
Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 19 (dezenove) dias de mês de março de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:B76FAA7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI Nº422/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

LEI Nº422/2019 De 19 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Perolândia – GO., no uso da competência e atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado de Goiás, APROVA, e Eu, na condição de Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento crédito adicional de natureza especial, até o valor correspondente de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

04.18.18.541.0029.1.100 - Obras, Instalações e Equip. Meio Ambiente
4.4.90.51 - Obras e Instalações – R$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito referido no artigo anterior será aqueles definidos no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64:

15.451.0021.1.095 – Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R$ 150.000,00

Art. 3º - No decorrer do exercício financeiro de 2019, de acordo com as necessidades da execução orçamentária, o crédito adicional aberto por esta lei, poderá ser suplementado de conformidade com a Lei Orçamentária Municipal nº 416/2018 de 20 de dezembro de 2018 e legislações suplementares aprovadas posteriormente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 19 (dezenove) dias de mês de março de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:62D076A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2019

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2019

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.753.766/0001-51, sediada na Rua José Alves Vilela, Qd 15, Lt 01, s/n, Setor Planalto, Perolândia-GO, neste ato representada pelo o atual Prefeito Municipal, senhor **JHONATTA CORTEZ DA SILVA**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o n. º 029.693.446-10, residente e domiciliado neste município sede, doravante denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a Srtª. **JÉSSICA SOUZA MARTINS**, brasileira, nutricionista, solteira, inscrito no CPF nº 037.597.361-30, RG nº 5353745 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua José Inácio da Costa s/nº Qd. 05 Lt.02 – Setor Planalto– GO, doravante designado **CREDENCIADO**, acordam e celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:
FUNDAMENTO: O presente contrato decorre do Edital de Credenciamento nº 001/2019, em conformidade com o disposto do artigo 25 caput, da Lei n. 8666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 Prestação de serviços de atendimento de nutricionista realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Secretaria de Educação e em seus Órgãos tais como, CMEI, Escola Municipal Altino de Carvalho, Escola Municipal Ulisses Guimarães, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação, para cálculo dos valores dos procedimentos a serem realizados, decorrente de Processo de Chamamento Edital nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO
A **CREDENCIANTE**, se compromete a pagar ao **CREDENCIADO**, pelos serviços prestados, a importância de até R$ 1.088,00 (Um mil e oitenta e oito reais) mensais, estimando-se o valor global do contrato em R$ 10.880,00 (dez mil e oitocentos e oitenta reais).
O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, mediante a comprovação dos mapas de produção.

Em cumprimento ao Decreto 7.507 de 27 de junho de 2011 da Presidência da República e a Portaria GM/MS 2.707 de 17 de novembro de 2011 os pagamentos serão exclusivamente realizados através de transferência bancária sendo responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO a abertura prévia da conta bancaria.

Os atendimentos que porventura tiverem que ser realizados, mas não tenham sido previstos neste termo, só poderão ser realizados mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente Contrato vigorará pelo período de 18 de Março de 2019 à 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse administrativo e atendendo ao disposto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

- O CREDENCIADO atenderá nos Estabelecimento da Secretaria de Educação e em seus Órgãos tais como, CMEI, Escola Municipal Altino de Carvalho, Escola Municipal Ulisses Guimarães.
- O CREDENCIADO, na execução de suas atividades utilizará equipamentos, materiais e insumos existentes no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CREDECIANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.
- O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CREDECIANTE.
- O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.
- O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.
- O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 001/2019.

- Não haverá qualquer alteração de valores a serem pagos, na vigência do presente instrumento, salvo interesse público do CREDENCIANTE, que submeterá à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Educação (CME).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGRACÕES DO CREDENCIANTE

- A CREDENCIANTE compromete, durante a vigência do presente contrato, a fornecer ao CREDENCIADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deste.
- O CREDENCIANTE fiscalizará a execução dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CREDENCIANTE.
– O CREDENCIANTE fiscalizará o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Direção da Unidade onde o CREDENCIADO executa os serviços que constituem seu objeto, o qual deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato.
- A fiscalização não transfere ao CREDENCIANTE qualquer poder de hierarquia sobre o CREDENCIADO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGRACOES DO CREDENCIADO

- O CREDENCIADO se compromete a disponibilizar ao CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas, conforme montante definido na cláusula primeira deste.
- Na execução dos serviços objeto deste, o CREDENCIADO deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao Sistema Único de Educação e ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.
- Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CREDENCIADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Na execução do objeto deste contrato, o CREDENCIADO deverá:

Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
Observar as normas legais e regulamentares;

Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;
Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;
Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;
Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;
Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;
Não promover manifestação de apreço ou desapreço ao CREDENCIADO ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;
Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste termo, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;
Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;

Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;
Não valer-se do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;
Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;

Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;
Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução do presente termo;
Não praticar durante a execução deste termo, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste termo.

O CREDENCIADO disponibilizará horários em que esteja à disposição para prestar os serviços objeto deste termo, não podendo se ausentar do local de prestação dos serviços, antes da chegada, ao local, de outro profissional a mando da CREDENCIANTE, indicado para dar continuidade aos serviços, desde que o referido prazo não ultrapasse 30 (trinta) minutos, sendo que, se o tempo de espera do CREDENCIADO superar o acordado na Cláusula Primeira, será ele compensado proporcionalmente.
O CREDENCIADO fica obrigado a manter, durante a vigência deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificações exigidas.
- O CREDENCIADO ficará obrigado a registrar a frequência de suas atividades conforme escala determinada pela Secretaria Municipal de Educação, com registro digital e eletrônico nos locais de trabalho.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

- O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, pelos motivos inscritos no artigo 78 da Lei 8666/93 e posteriores alterações acrescidas dos seguintes:

mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado;
unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:
ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE.
venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços.

quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.
venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

- Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.
- Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CREDENCIADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

- A CREDECIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:
ao CREDENCIADO que se recusar injustificadamente, executar os serviços em conformidade com o estabelecido, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 05 (cinco) dias, após este prazo poderá ser rescindido o "Termos de Credenciamento" e aplicada às penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
Pela execução em desacordo com as especificações do "Termo de Credenciamento", será aplicada, multa na razão de 2 % (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total da Nota de empenho do mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10 (dez) dias. Após esse prazo, poderá ser rescindido o "Termo de Credenciamento" e ser aplicada uma ou todas as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
- Dos atos praticados neste Termo, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura de Municipal de Perolândia - GO.

CLAUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas neste Termo, a CREDENCIANTE notificará o CREDENCIADO, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.
- Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

acidentes, imprevistos sem culpa do CREDENCIADO;

falta ou culpa do CREDENCIANTE;

caso fortuito ou força maior, conforme previstas no Código civil Brasileiro.

CLÁUSULA DECIMA – DOTAÇÃO

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da dotação orçamentária com rubrica

04.12.12.361.0015.2.017-3.3.90.36.00 – Manutenção da Secretaria de Educação – Outros Servicos de Terceiro

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS IMPOSTOS

Todas as despesas do Imposto de Renda, encargos sociais e previdenciários correrão por conta do CREDENCIADO, inclusive o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme a legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CREDENCIANTE** reserva-se ao direito de fiscalizar, como lhe aprouver, o exato cumprimento das condições e cláusulas estabelecidas nesse instrumento, verificando a procedência e as regularidades dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, cujas normas incorporam o presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

É defeso ao **CREDENCIADO** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for, pelos serviços objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Nomear o senhor **ELIANE MOREIRA BARCELOS ASSIS**, Servidora Pública municipal, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização Quanto a Completa Execução do Contrato **016/2019.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jataí, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.
E, por se acharem justas e Contratas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Perolândia, 15 de Março de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

JÉSSICA SOUZA MARTINS
Credenciado

TESTEMUNHAS:

01
C.P.F. nº.

02 -
C.P.F. nº

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:01B6C52B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE DUPLA SERTANEJA CONHECIDA NACIONALMENTE COMO

"DYOGO E DELUCA" PARA A CAVALGADA ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA GOIÁS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que a Cavalgada Ecológica de Perolândia é uma festa tradicional;
CONSIDERANDO, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de shows artísticos para a Cavalgada Ecológica.
CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de dupla Sertaneja conhecida nacionalmente como DYOGO E DELUCA, com banda, equipe e produção para a cavalgada de Perolândia;
CONSIDERANDO que a contratação justifica-se em razão da realização da Cavalgada Ecológica do Município de Perolândia, que ocorrerá de 19 de Julho de 2019 ä 21 de Julho de 2019.
CONSIDERANDO que o show ocorrerá no dia 19 de julho de 2019, com duração de 01h30min e deverá iniciar-se às 23h00min deste dia.
CONSIDERANDO que a contratação da produção artística do show será realizada pela empresa DYOGO ANTONIO SILVA, representante exclusiva da dupla, através do seu representante legal DYOGO ANTONIO SILVA, portador da cédula de identidade sob o nº 15974298-SSP/MG.
CONSIDERANDO que a contratante compromete-se a remunerar a contratada a importância líquida e certa de R$ 15.000,00(Quinze Mil Reais), até 30 (Trinta) dias após a Emissão da Nota Fiscal.

CONSIDERANDO o que prescreve o III do artigo 25 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO que o valor apresentado a título de remuneração pelo show objeto da contratação é compatível com o mercado atual;
CONSIDERANDO que a contratação de artista, por inexigibilidade, visa a prestigiar o caráter personalíssimo do seu trabalho, inviabilizando a adoção de critérios objetivos para a realização de certame licitatório;
CONSIDERANDO que artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, por meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública;
CONSIDERANDO que a atividade artística consiste em uma emanação direta da personalidade e da criatividade humanas, sendo impossível verificar-se a identidade das atuações, consistindo em uma obrigação de fazer, *intuitu personae;*
CONSIDERANDO que forçar a Administração Pública a realizar licitação nestes casos, resultaria em prejuízos financeiros e em violação do princípio da economicidade. E o procedimento resultaria inútil e contrário ao interesse do Poder Público, sendo dispendido altos custos pela Administração.
CONSIDERANDO tratar-se de uma dupla nacionalmente conhecida, que atua na música trazendo alegria e animação aos eventos que participa;
CONSIDERANDO por fim, que a proposta de show apresentada, bem como aos valores a serem pagos, se encontram num patamar razoável, vez que o preço praticado pelo artista é condizente;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 25 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores que menciona:

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.
III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
DECLARA:

Art. 1º. Fica **DECLARADA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da dupla sertaneja conhecida nacionalmente como DYOGO E DELUCA, para a Cavalgada Ecológica que acontecerá nos dias acontecerá nos dia 19 de Julho de 2019, no local de realização do evento.

Art. 2º. Fica, em consequência, autorizado à contratação da empresa DYOGO ANTONIO SILVA, representante exclusiva da dupla DYOGO E DELUCA, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.557126/0001-43, com sede à Rua Comendador Negrão de Lima, QD. 36, LTS 08 A, 14 BL B, n S/N, BL A, Setor Negrão de Lima – Goiânia/GO, para apresentação do supracitado show pelo valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) pelo show no dia 19 de Julho partir das 23:00 no evento da Cavalgada Ecológica, no Rancho do Senhor Valdemar.
Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, *Estado de Goiás, 08 de Abril de 2019.*

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:3F8864CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 02/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 02/2019

O **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.859.324/0001-48, com sede administrativa localizada na rua José Alves Vilela, S/N, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JHONATTA CORTEZ DA SILVA,** brasileiro, médico, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.693.446-10, residente e domiciliado neste município sede, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na Sala da Comissão de Licitação, às 10h:00min do dia 01 de abril de 2019, licitação na modalidade CONVITE, tipo Menor Preço por item, tendo por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Limpeza Industrial de Lavanderia e Materiais de Higiene, destinado a atender as necessidades Fundo Municipal de Saúde. ***Para todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação,*** conforme Anexo VI deste Edital**, termo de referência, para atender as necessidades desta municipalidade** e especificações da Lei Federal nº 8.666/93.

O Edital e seus anexos poderão ser requeridos das 8h às 11h e das 13 às 17h na Comissão Permanente de Licitação.

INFORMAÇÕES – Telefone (64) 3639-1112.

Comissão Permanente de Licitação do Município de Perolândia/GO, aos 19 dias do mês março de 2019.

PATRÍCIA FREESE ASSIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:B4047272

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2019

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2019

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEROLÂNDIA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.753.766/0001-51, sediada na Rua José Alves Vilela, Qd 15, Lt 01, s/n, Cais Hospital, Setor Planalto, Perolândia-GO, neste ato representada pela atual Secretária de Saúde, senhora SUELE CRISTINA MOEMA, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 027.526.091-75, residente e domiciliado neste município sede, doravante denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a Srtª. **JÉSSICA SOUZA MARTINS**, brasileira, nutricionista, solteira, inscrito no CPF nº 037.597.361-30 RG nº 5353745 SSP/GO, residente

e domiciliado à Rua José Inácio da Costa s/nº Qd. 05 Lt.02 – Setor Planalto– GO, doravante designado **CREDENCIADO**, acordam e celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO: O presente contrato decorre do Edital de Credenciamento nº 001/2019, em conformidade com o disposto do artigo 25 caput, da Lei n. 8666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Prestação de serviços de atendimento de nutricionista realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Fundo Municipal de Assistência Social e seus Órgãos tais como, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, CRAS, Recanto da 3º Idade, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, para cálculo dos valores dos procedimentos a serem realizados, decorrente de Processo de Chamamento Edital nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

A **CREDENCIANTE**, se compromete a pagar ao **CREDENCIADO**, pelos serviços prestados, a importância de até R$ 1.088,00 (Um mil e oitenta e oito reais) mensais, estimando-se o valor global do contrato em R$ 10.880,00 (dez mil e oitocentos e oitenta reais)

O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, mediante a comprovação dos mapas de produção.

Em cumprimento ao Decreto 7.507 de 27 de junho de 2011 da Presidência da República e a Portaria GM/MS 2.707 de 17 de novembro de 2011 os pagamentos serão exclusivamente
realizados através de transferência bancária sendo responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO a abertura prévia da conta bancaria.

Os atendimentos que porventura tiverem que ser realizados, mas não tenham sido previstos neste termo, só poderão ser realizados mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente Contrato vigorará pelo período de 18 de Março de 2019 à 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse administrativo e atendendo ao disposto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

- O CREDENCIADO atenderá nos Estabelecimentos Fundo Municipal de Assistência Social e seus Órgãos tais como, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, CRAS e Recanto da 3º Idade, obedecendo às necessidades Fundo Municipal de Assistência Social.
- O CREDENCIADO, na execução de suas atividades utilizará equipamentos, materiais e insumos existentes, no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CREDECIANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.
- O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CREDECIANTE.
- O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.
- O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.
- O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 001/2018.

- Não haverá qualquer alteração de valores a serem pagos, na vigência do presente instrumento, salvo interesse público do CREDENCIANTE, que submeterá à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGRACÕES DO CREDENCIANTE

- A CREDENCIANTE compromete, durante a vigência do presente contrato, a fornecer ao CREDENCIADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deste.
- O CREDENCIANTE fiscalizará a execução dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CREDENCIANTE.
– O CREDENCIANTE fiscalizará o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Direção da Unidade onde o CREDENCIADO executa os serviços que constituem seu objeto, o qual deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato.
- A fiscalização não transfere ao CREDENCIANTE qualquer poder de hierarquia sobre o CREDENCIADO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGRACOES DO CREDENCIADO

- O CREDENCIADO se compromete a disponibilizar ao CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas, conforme montante definido na cláusula primeira deste.
- Na execução dos serviços objeto deste, o CREDENCIADO deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao Sistema Único de Assistência Social e ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.
- Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CREDENCIADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Na execução do objeto deste contrato, o CREDENCIADO deverá:

Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;

Observar as normas legais e regulamentares;

Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;

Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;

Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;

Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;

Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;

Não promover manifestação de apreço ou desapreço ao CREDENCIADO ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;

Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste termo, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;

Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;

Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;

Não valer-se do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;

Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;

Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;

Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;

Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução do presente termo;
Não praticar durante a execução deste termo, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste termo.

O CREDENCIADO disponibilizará horários em que esteja à disposição para prestar os serviços objeto deste termo, não podendo se ausentar do local de prestação dos serviços, antes da chegada, ao local, de outro profissional a mando da CREDENCIANTE, indicado para dar continuidade aos serviços, desde que o referido prazo não ultrapasse 30 (trinta) minutos, sendo que, se o tempo de espera do CREDENCIADO superar o acordado na Cláusula Primeira, será ele compensado proporcionalmente.
O CREDENCIADO fica obrigado a manter, durante a vigência deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificações exigidas.
- O CREDENCIADO ficará obrigado a registrar a frequência de suas atividades conforme escala determinada pela Secretaria Municipal de Assistência Social com registro digital e eletrônico nos locais de trabalho.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

- O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, pelos motivos inscritos no artigo 78 da Lei 8666/93 e posteriores alterações acrescidas dos seguintes:
mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado;
unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:

ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE.
venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços.

quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.
venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.
.3 - Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CREDENCIADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

- A CREDECIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:
ao CREDENCIADO que se recusar injustificadamente, executar os serviços em conformidade com o estabelecido, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 05 (cinco) dias, após este prazo poderá ser rescindido o "Termos de Credenciamento" e aplicada às penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
Pela execução em desacordo com as especificações do "Termo de Credenciamento", será aplicada, multa na razão de 2 % (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total da Nota de empenho do mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10 (dez) dias. Após esse prazo, poderá ser rescindido o "Termo de Credenciamento" e ser aplicada uma ou todas as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

- Dos atos praticados neste Termo, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura de Municipal de Perolândia - GO.

CLAUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas neste Termo, a CREDENCIANTE notificará o CREDENCIADO, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.
- Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

acidentes, imprevistos sem culpa do CREDENCIADO;

falta ou culpa do CREDENCIANTE;

caso fortuito ou força maior, conforme previstas no Código civil Brasileiro.

CLÁUSULA DECIMA – DOTAÇÃO

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da dotação orçamentária com rubrica
07.19.08.244.0047.2.045-3.3.90.36.00 – Manutenção do Fundo Muncipal de Assistência Social – Outros Serviços

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS IMPOSTOS

Todas as despesas do Imposto de Renda, encargos sociais e previdenciários correrão por conta do CREDENCIADO, inclusive o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme a legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CREDENCIANTE** reserva-se ao direito de fiscalizar, como lhe aprouver, o exato cumprimento das condições e cláusulas estabelecidas nesse instrumento, verificando a procedência e as regularidades dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, cujas normas incorporam o presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

É defeso ao **CREDENCIADO** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for, pelos serviços objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GESTOR DO CONTRATO

Nomear a senhora **SUELEN CRISTINA MOEMA**, Servidora Pública Municipal, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização Quanto a Completa Execução do Contrato **015/2019.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jataí, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

E, por se acharem justas e Contratas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Perolândia, 15 de Março de 2019.

SUELE CRISTINA MOEMA
Secretária Municipal De Assistência Social
Credenciante

TESTEMUNHAS:

01
C.P.F. nº.

02 -
C.P.F. nº

JÉSSICA SOUZA MARTINS
Credenciado

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:571BBA16

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2019

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 001/2019

MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.859.324/0001-48, com sede à Rua José Alves Vilela, Centro, Perolândia - GO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL), do Município de Perolândia - GO, designada pelo Decreto nº 17/2019, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, às 09h00min do dia 08 (oito) de abril de 2019, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, conforme Recursos Estaduais com contrapartida Municipal, para contratação de serviços de engenharia para construção do Viveiro no município de Perolândia – GO, visando atender a população as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente do município e viabilizado por meio do CONTRATO DE CONVÊNIO N° 003/20181PROCESSO N°: 201700017002486. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no Placard Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Perolândia, 15 de fevereiro de 2019.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:B043C6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2019

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2019

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** inscrita no CNPJ sob o
nº 12.053. 489/0001 - 49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Senhora VANESSA LIMA DIAS, brasileira, solteira, portadora do CPF: 997.418.061-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a Srtª. **JÉSSICA SOUZA MARTINS**, brasileira, nutricionista, solteira, inscrita no CPF nº 037.597.361-30 RG nº 5353745 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua José Inácio da Costa s/nº Qd. 05 Lt.02 – Setor Planalto– GO, doravante designado **CREDENCIADO**, acordam e celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO: O presente contrato decorre do Edital de Credenciamento nº 001/2019, em conformidade com o disposto do artigo 25 caput, da Lei n. 8666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Prestação de serviços de atendimento de nutricionista realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruze em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para cálculo dos valores dos procedimentos a serem realizados, decorrente de Processo de Chamamento Edital nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

A **CREDENCIANTE**, se compromete a pagar ao **CREDENCIADO**, pelos serviços prestados, a importância de até R$ 1.088,00 (Um mil e oitenta e oito reais) mensais, estimando-se o valor global do contrato em R$ 10.880,00 (dez mil oitocentos e oitenta reais).

O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, mediante a comprovação dos mapas de produção.

Em cumprimento ao Decreto 7.507 de 27 de junho de 2011 da Presidência da República e a Portaria GM/MS 2.707 de 17 de novembro de 2011 os pagamentos serão exclusivamente realizados através de transferência bancária sendo responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO a abertura prévia da conta bancaria.

Os atendimentos que porventura tiverem que ser realizados, mas não tenham sido previstos neste termo, só poderão ser realizados mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde e obedecerá a Tabela do SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente Contrato vigorará pelo período de 18 de Março de 2019 à 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse administrativo e atendendo ao disposto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

- O CREDENCIADO atenderá nos Estabelecimento da Rede de Saúde Pública Municipal, integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) obedecendo às necessidades e determinações da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios e diretrizes do SUS.
- O CREDENCIADO, na execução de suas atividades utilizará equipamentos, materiais e insumos existentes no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CREDECIANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.
- O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CREDECIANTE.
- O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.
- O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

- O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 001/2018
- Não haverá qualquer alteração de valores a serem pagos, na vigência do presente instrumento, salvo interesse público do CREDENCIANTE, que submeterá à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGRACÕES DO CREDENCIANTE

- A CREDENCIANTE compromete, durante a vigência do presente contrato, a fornecer ao CREDENCIADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deste.

- O CREDENCIANTE fiscalizará a execução dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CREDENCIANTE.

– O CREDENCIANTE fiscalizará o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Direção da Unidade onde o CREDENCIADO executa os serviços que constituem seu objeto, o qual deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato.

- A fiscalização não transfere ao CREDENCIANTE qualquer poder de hierarquia sobre o CREDENCIADO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGRACOES DO CREDENCIADO

- O CREDENCIADO se compromete a disponibilizar ao CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas, conforme montante definido na cláusula primeira deste.

- Na execução dos serviços objeto deste, o CREDENCIADO deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao Sistema Único de Saúde e ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.

- Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CREDENCIADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Na execução do objeto deste contrato, o CREDENCIADO deverá:

Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
Observar as normas legais e regulamentares;
Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;
Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;
Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;
Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;
Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;
Não promover manifestação de apreço ou desapreço ao CREDENCIADO ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;

Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste termo, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;
Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;
Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;
Não valer-se do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;
Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;
Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;
Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução do presente termo;
Não praticar durante a execução deste termo, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste termo.

O CREDENCIADO disponibilizará horários em que esteja à disposição para prestar os serviços objeto deste termo, não podendo se ausentar do local de prestação dos serviços, antes da chegada, ao local, de outro profissional a mando da CREDENCIANTE, indicado para dar continuidade aos serviços, desde que o referido prazo não ultrapasse 30 (trinta) minutos, sendo que, se o tempo de espera do CREDENCIADO superar o acordado na Cláusula Primeira, será ele compensado proporcionalmente.

O CREDENCIADO fica obrigado a manter, durante a vigência deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificações exigidas.

- O CREDENCIADO ficará obrigado a registrar a frequência de suas atividades conforme escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, com registro digital e eletrônico nos locais de trabalho.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

- O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, pelos motivos inscritos no artigo 78 da Lei 8666/93 e posteriores alterações acrescidas dos seguintes:

mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado;

unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:

ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE.
venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços.
quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.
venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

- Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

- Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CREDENCIADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

- A CREDECIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:

ao CREDENCIADO que se recusar injustificadamente, executar os serviços em conformidade com o estabelecido, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 05 (cinco) dias, após este prazo poderá ser rescindido o "Termos de Credenciamento" e aplicada às penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

Pela execução em desacordo com as especificações do "Termo de Credenciamento", será aplicada, multa na razão de 2 % (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total da Nota de empenho do mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10 (dez) dias. Após esse prazo, poderá ser rescindido o "Termo de Credenciamento" e ser aplicada uma ou todas as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

- Dos atos praticados neste Termo, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura de Municipal de Perolândia - GO.

CLAUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas neste Termo, a CREDENCIANTE notificará o CREDENCIADO, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.
- Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:
acidentes, imprevistos sem culpa do CREDENCIADO;
falta ou culpa do CREDENCIANTE;
caso fortuito ou força maior, conforme previstas no Código civil Brasileiro.

CLÁUSULA DECIMA – DOTAÇÃO

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da dotação orçamentária com rubrica

10.301.0037.2034.3.3.90.34.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de tercerização

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS IMPOSTOS

Todas as despesas do Imposto de Renda, encargos sociais e previdenciários correrão por conta do CREDENCIADO, inclusive o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme a legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CREDENCIANTE** reserva-se ao direito de fiscalizar, como lhe aprouver, o exato cumprimento das condições e cláusulas estabelecidas nesse instrumento, verificando a procedência e as regularidades dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, cujas normas incorporam o presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

É defeso ao **CREDENCIADO** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for, pelos serviços objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GESTOR DO CONTRATO

Nomear a senhora VANESSA LIMA DIAS, Servidora Pública Municipal, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização Quanto a Completa Execução do Contrato 014/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jataí, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.
E, por se acharem justas e Contratas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Perolândia, 15 de Março de 2019.

VANESSA LIMA DIAS
Sec. Municipal De Saúde
Credenciante

JÉSSICA SOUZA MARTINS
Credenciado

TESTEMUNHAS:

01
C.P.F. nº.

02 -
C.P.F. nº

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:22A59295

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2019

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2019

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** inscrita no CNPJ
sob o nº 12.053. 489/0001 - 49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Senhora VANESSA LIMA DIAS, brasileira, solteira, portador do CPF: 997.418.061-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a **BRUNO RESENDE DIB**, brasileiro, fisioterapeuta, solteiro, inscrito no CPF nº 036.339.731.09 e RG nº 3841382 SSP/SP, residente e domiciliado à Avenida 07, s/n, Qd. 03, Lote 05, Bairro Santa Izabel, Mineiros – GO, doravante designado **CREDENCIADO**, acordam e celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO: O presente contrato decorre do Edital de Credenciamento nº 001/2019, em conformidade com o disposto do artigo 25 caput, da Lei n. 8666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Prestação de serviços de atendimento de fisioterapeuta, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruze em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para cálculo dos valores dos procedimentos a serem realizados, decorrente de Processo de Chamamento Edital nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

A **CREDENCIANTE**, se compromete a pagar ao **CREDENCIADO**, pelos serviços prestados, a importância de até R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) mensais, estimando-se o valor global do contrato em R$ 40.000,00 (Quarena Mil Reais).

O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, mediante a comprovação dos mapas de produção.

Em cumprimento ao Decreto 7.507 de 27 de junho de 2011 da Presidência da República e a Portaria GM/MS 2.707 de 17 de novembro de 2011 os pagamentos serão exclusivamente realizados através de transferência bancária sendo responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO a abertura prévia da conta bancaria.

Os atendimentos que porventura tiverem que ser realizados, mas não tenham sido previstos neste termo, só poderão ser realizados mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde e obedecerá a Tabela do SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente Contrato vigorará pelo período de 18 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse administrativo e atendendo ao disposto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

- O CREDENCIADO atenderá nos Estabelecimento da Rede de Saúde Pública Municipal, integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) obedecendo às necessidades e determinações da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios e diretrizes do SUS.
- O CREDENCIADO, na execução de suas atividades utilizará equipamentos, materiais e insumos existentes no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CREDECIANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.
- O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CREDECIANTE.
- O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.
- O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.
- O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 001/2018.
- Não haverá qualquer alteração de valores a serem pagos, na vigência do presente instrumento, salvo interesse público do CREDENCIANTE, que submeterá à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGRACÕES DO CREDENCIANTE

- A CREDENCIANTE compromete, durante a vigência do presente contrato, a fornecer ao CREDENCIADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deste.

- O CREDENCIANTE fiscalizará a execução dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CREDENCIANTE.

– O CREDENCIANTE fiscalizará o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Direção da Unidade onde o CREDENCIADO executa os serviços que constituem seu objeto, o qual deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato.
- A fiscalização não transfere ao CREDENCIANTE qualquer poder de hierarquia sobre o CREDENCIADO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGRACOES DO CREDENCIADO

- O CREDENCIADO se compromete a disponibilizar ao CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas, conforme montante definido na cláusula primeira deste.

- Na execução dos serviços objeto deste, o CREDENCIADO deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao Sistema Único de Saúde e ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.

- Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CREDENCIADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Na execução do objeto deste contrato, o CREDENCIADO deverá:

Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
Observar as normas legais e regulamentares;
Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;
Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;
Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;
Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;
Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;
Não promover manifestação de apreço ou desapreço ao CREDENCIADO ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;

Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste termo, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;
Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;
Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;
Não valer-se do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;
Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;
Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;
Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução do presente termo;
Não praticar durante a execução deste termo, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste termo.

O CREDENCIADO disponibilizará horários em que esteja à disposição para prestar os serviços objeto deste termo, não podendo se ausentar do local de prestação dos serviços, antes da chegada, ao

local, de outro profissional a mando da CREDENCIANTE, indicado para dar continuidade aos serviços, desde que o referido prazo não ultrapasse 30 (trinta) minutos, sendo que, se o tempo de espera do CREDENCIADO superar o acordado na Cláusula Primeira, será ele compensado proporcionalmente.

O CREDENCIADO fica obrigado a manter, durante a vigência deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificações exigidas.

- O CREDENCIADO ficará obrigado a registrar a frequência de suas atividades conforme escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, com registro digital e eletrônico nos locais de trabalho.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

- O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, pelos motivos inscritos no artigo 78 da Lei 8666/93 e posteriores alterações acrescidas dos seguintes:

mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado;

unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:

ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE.
venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços.
quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.
venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

- Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

- Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CREDENCIADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

- A CREDECIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:

ao CREDENCIADO que se recusar injustificadamente, executar os serviços em conformidade com o estabelecido, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 05 (cinco) dias, após este prazo poderá ser rescindido o "Termos de Credenciamento" e aplicada às penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

Pela execução em desacordo com as especificações do "Termo de Credenciamento", será aplicada, multa na razão de 2 % (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total da Nota de empenho do mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10 (dez) dias. Após esse prazo, poderá ser rescindido o "Termo de Credenciamento" e ser aplicada uma ou todas as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

- Dos atos praticados neste Termo, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura de Municipal de Perolândia - GO.

CLAUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas neste Termo, a CREDENCIANTE notificará o CREDENCIADO, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.
- Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:
acidentes, imprevistos sem culpa do CREDENCIADO;
falta ou culpa do CREDENCIANTE;
caso fortuito ou força maior, conforme previstas no Código civil Brasileiro.

CLÁUSULA DECIMA – DOTAÇÃO

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da dotação orçamentária com rubrica

10.301.0037.2034.3.3.90.34.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Tercerização (PF)

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS IMPOSTOS

Todas as despesas do Imposto de Renda, encargos sociais e previdenciários correrão por conta do CREDENCIADO, inclusive o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme a legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CREDENCIANTE** reserva-se ao direito de fiscalizar, como lhe aprouver, o exato cumprimento das condições e cláusulas estabelecidas nesse instrumento, verificando a procedência e as regularidades dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, cujas normas incorporam o presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

É defeso ao **CREDENCIADO** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for pelos serviços objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Nomear a senhora VANESSA LIMA DIAS, Servidora Pública Municipal, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização Quanto a Completa Execução do Contrato 017/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jataí, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

E, por se acharem justas e Contratas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Perolândia, 15 de Março de 2019.

VANESSA LIMA DIAS
Secretária Municipal De Saúde
Credenciante

BRUNO RESENDE DIB
Credenciado

TESTEMUNHAS:

01
C.P.F. nº.

02 -
C.P.F. nº

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:EE6CC597

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2019

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2019

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** inscrita no CNPJ
sob o nº 12.053. 489/0001 - 49, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Senhora VANESSA LIMA DIAS, brasileira, portadora do CPF: 997.418.061-91, residente e domiciliado neste municipio, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado **KAMILA BATISTA BASÍLIO TEODORO**, brasileira, dentista, inscrita no CPF nº 041.860.421-52 e RG nº 6324226 2 VIA – PC/GO, residente e domiciliado à Rua Goiás, Qd. 51, Lt. 01 – Setor Leontino – Mineiros/GO, doravante designado **CREDENCIADO**, acordam e celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO: O presente contrato decorre do Edital de Credenciamento nº 001/2019, em conformidade com o disposto do artigo 25 caput, da Lei n. 8666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Prestação de serviços de atendimento de Dentista, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruze em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para cálculo dos valores dos procedimentos a serem realizados, decorrente de Processo de Chamamento Edital nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

A **CREDENCIANTE**, se compromete a pagar ao **CREDENCIADO**, pelos serviços prestados, a importância de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, estimando-se o valor global do contrato em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, mediante a comprovação dos mapas de produção.

Em cumprimento ao Decreto 7.507 de 27 de junho de 2011 da Presidência da República e a Portaria GM/MS 2.707 de 17 de novembro de 2011 os pagamentos serão exclusivamente realizados através de transferência bancária sendo responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO a abertura prévia da conta bancaria.
Os atendimentos que porventura tiverem que ser realizados, mas não tenham sido previstos neste termo, só poderão ser realizados mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde e obedecerá a Tabela do SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente Contrato vigorará pelo período de 18 de Março de 2019 à 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse administrativo e atendendo ao disposto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

- O CREDENCIADO atenderá nos Estabelecimento da Rede de Saúde Pública Municipal, integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) obedecendo às necessidades e determinações da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios e diretrizes do SUS.
- O CREDENCIADO, na execução de suas atividades utilizará equipamentos, materiais e insumos existentes no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CREDECIANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.
- O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CREDECIANTE.
- O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.
- O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.
- O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 001/2019.
- Não haverá qualquer alteração de valores a serem pagos, na vigência do presente instrumento, salvo interesse público do CREDENCIANTE, que submeterá à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGRACÕES DO CREDENCIANTE

- A CREDENCIANTE compromete, durante a vigência do presente contrato, a fornecer ao CREDENCIADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deste.

- O CREDENCIANTE fiscalizará a execução dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CREDENCIANTE.

– O CREDENCIANTE fiscalizará o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Direção da Unidade onde o CREDENCIADO executa os serviços que constituem seu objeto, o qual deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato.
- A fiscalização não transfere ao CREDENCIANTE qualquer poder de hierarquia sobre o CREDENCIADO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGRACOES DO CREDENCIADO

- O CREDENCIADO se compromete a disponibilizar ao CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas, conforme montante definido na cláusula primeira deste.

- Na execução dos serviços objeto deste, o CREDENCIADO deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao Sistema Único de Saúde e ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.

- Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CREDENCIADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Na execução do objeto deste contrato, o CREDENCIADO deverá:

Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
Observar as normas legais e regulamentares;
Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;
Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;
Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;
Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;
Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;
Não promover manifestação de apreço ou desapreço ao CREDENCIADO ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;
Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste termo, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;
Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;
Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;
Não valer-se do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;
Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;
Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;
Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução do presente termo;
Não praticar durante a execução deste termo, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste termo.

O CREDENCIADO disponibilizará horários em que esteja à disposição para prestar os serviços objeto deste termo, não podendo se ausentar do local de prestação dos serviços, antes da chegada, ao local, de outro profissional a mando da CREDENCIANTE, indicado para dar continuidade aos serviços, desde que o referido prazo não ultrapasse 30 (trinta) minutos, sendo que, se o tempo de espera do CREDENCIADO superar o acordado na Cláusula Primeira, será ele compensado proporcionalmente.
O CREDENCIADO fica obrigado a manter, durante a vigência deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificações exigidas.
- O CREDENCIADO ficará obrigado a registrar a frequência de suas atividades conforme escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, com registro digital e eletrônico nos locais de trabalho.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

- O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, pelos motivos inscritos no artigo 78 da Lei 8666/93 e posteriores alterações acrescidas dos seguintes:

mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado;
unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:
ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE.
venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços.
quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.
venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

- Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.
- Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CREDENCIADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

- A CREDECIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:
ao CREDENCIADO que se recusar injustificadamente, executar os serviços em conformidade com o estabelecido, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 05 (cinco) dias, após este prazo poderá ser rescindido o "Termos de Credenciamento" e aplicada às penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

Pela execução em desacordo com as especificações do "Termo de Credenciamento", será aplicada, multa na razão de 2 % (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total da Nota de empenho do mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10 (dez) dias. Após esse prazo, poderá ser rescindido o "Termo de Credenciamento" e ser aplicada uma ou todas as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

- Dos atos praticados neste Termo, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura de Municipal de Perolândia - GO.

CLAUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas neste Termo, a CREDENCIANTE notificará o CREDENCIADO, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.
- Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:
acidentes, imprevistos sem culpa do CREDENCIADO;
falta ou culpa do CREDENCIANTE;
caso fortuito ou força maior, conforme previstas no Código civil Brasileiro.

CLÁUSULA DECIMA – DOTAÇÃO

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da dotação orçamentária com rubrica

10.301.0010.2753.3.1.90.34.00 – Manutenção do Programa saúde Bucal – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de tercerização (PF)

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS IMPOSTOS

Todas as despesas do Imposto de Renda, encargos sociais e previdenciários correrão por conta do CREDENCIADO, inclusive o

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme a legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CREDENCIANTE** reserva-se ao direito de fiscalizar, como lhe aprouver, o exato cumprimento das condições e cláusulas estabelecidas nesse instrumento, verificando a procedência e as regularidades dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, cujas normas incorporam o presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

É defeso ao **CREDENCIADO** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for, pelos serviços objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Nomear a senhora **VANESSA LIMA DIAS**, Servidora Pública Municipal, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização Quanto a Completa Execução do Contrato **018/2019.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jataí, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

E, por se acharem justas e Contratas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Perolândia, 15 de Março de 2019.

VANESSA LIMA DIAS
Secretária Municipal De Saúde
Credenciante

KAMILA BATISTA BASÍLIO TEODORO
Credenciado

TESTEMUNHAS:

01
C.P.F. nº.

02 -
C.P.F. nº

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:B0372007

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2019

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2019

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.317.932/0001-89, sediada na Rua José Alves Vilela, Qd 15, Lt 01, s/n, Setor Planalto, Perolândia-GO, neste ato representada pela atual Secretário de Saúde, senhor **VANESSA LIMA DIAS,** brasileira, funcionária pública, solteira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 997.418.061-91, residente e domiciliado neste município sede, doravante denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado o Sr. **MATEUS FERNANDES DE FREITAS** inscrita no CPF: 033.468.861-23, com endereço na AV. Alameda dos Buritis, Qd. 08, Lt. 41, s/n, Setor Clube – Pontalina/GO, doravante designado **CREDENCIADO**, acordam e celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO: O presente contrato decorre do Edital de Credenciamento nº 001/2019, em conformidade com o disposto do artigo 25 caput, da Lei n. 8666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Prestação de serviços de atendimento de Médico Plantonista, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruze em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para cálculo dos valores dos procedimentos a serem realizados, decorrente de Processo de Chamamento Edital nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

A **CREDENCIANTE**, se compromete a pagar ao **CREDENCIADO**, pelos serviços prestados, a importância de até R$ 1.012,00 (Hum mil e doze reais) por plantão, estimando a quantidade de plantões para o ano de 2019 em 286, estima-se o valor global do contrato em R$ 289.432,00 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais).

O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, mediante a comprovação dos mapas de produção.

Em cumprimento ao Decreto 7.507 de 27 de junho de 2011 da Presidência da República e a Portaria GM/MS 2.707 de 17 de novembro de 2011 os pagamentos serão exclusivamente realizados através de transferência bancária sendo responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO a abertura prévia da conta bancaria.
Os atendimentos que porventura tiverem que ser realizados, mas não tenham sido previstos neste termo, só poderão ser realizados mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde e obedecerá a Tabela do SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente Contrato vigorará pelo período de 18 de Março de 2019 à 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse administrativo e atendendo ao disposto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

- O CREDENCIADO atenderá nos Estabelecimento da Rede de Saúde Pública Municipal, integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) obedecendo às necessidades e determinações da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios e diretrizes do SUS.
- O CREDENCIADO, na execução de suas atividades utilizará equipamentos, materiais e insumos existentes no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CREDECIANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.
- O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CREDECIANTE.
- O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.
- O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

- O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 001/2018.
- Não haverá qualquer alteração de valores a serem pagos, na vigência do presente instrumento, salvo interesse público do CREDENCIANTE, que submeterá à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGRACÕES DO CREDENCIANTE

- A CREDENCIANTE compromete, durante a vigência do presente contrato, a fornecer ao CREDENCIADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deste.

- O CREDENCIANTE fiscalizará a execução dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CREDENCIANTE.

– O CREDENCIANTE fiscalizará o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Direção da Unidade onde o CREDENCIADO executa os serviços que constituem seu objeto, o qual deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato.
- A fiscalização não transfere ao CREDENCIANTE qualquer poder de hierarquia sobre o CREDENCIADO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGRACOES DO CREDENCIADO

- O CREDENCIADO se compromete a disponibilizar ao CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas, conforme montante definido na cláusula primeira deste.

- Na execução dos serviços objeto deste, o CREDENCIADO deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao Sistema Único de Saúde e ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.

- Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CREDENCIADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Na execução do objeto deste contrato, o CREDENCIADO deverá:

Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
Observar as normas legais e regulamentares;
Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;
Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;
Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;
Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;
Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;
Não promover manifestação de apreço ou desapreço ao CREDENCIADO ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;
Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste termo, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;
Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;
Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;
Não valer-se do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;
Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;
Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;
Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução do presente termo;
Não praticar durante a execução deste termo, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste termo.

O CREDENCIADO disponibilizará horários em que esteja à disposição para prestar os serviços objeto deste termo, não podendo se ausentar do local de prestação dos serviços, antes da chegada, ao local, de outro profissional a mando da CREDENCIANTE, indicado para dar continuidade aos serviços, desde que o referido prazo não ultrapasse 30 (trinta) minutos, sendo que, se o tempo de espera do CREDENCIADO superar o acordado na Cláusula Primeira, será ele compensado proporcionalmente.

O CREDENCIADO fica obrigado a manter, durante a vigência deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificações exigidas.

- O CREDENCIADO ficará obrigado a registrar a frequência de suas atividades conforme escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, com registro digital e eletrônico nos locais de trabalho.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

- O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, pelos motivos inscritos no artigo 78 da Lei 8666/93 e posteriores alterações acrescidas dos seguintes:

mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado;

unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:
ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE.
venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços.
quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.
venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

- Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

- Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CREDENCIADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

- A CREDECIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:

ao CREDENCIADO que se recusar injustificadamente, executar os serviços em conformidade com o estabelecido, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 05 (cinco) dias, após este prazo poderá ser rescindido o "Termos de Credenciamento" e aplicada às penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

Pela execução em desacordo com as especificações do "Termo de Credenciamento", será aplicada, multa na razão de 2 % (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total da Nota de empenho do mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10 (dez) dias. Após esse prazo, poderá ser rescindido o "Termo de Credenciamento" e ser aplicada uma ou todas as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

- Dos atos praticados neste Termo, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura de Municipal de Perolândia - GO.

CLAUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS
No caso de incidência de uma das situações previstas neste Termo, a CREDENCIANTE notificará o CREDENCIADO, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.
- Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:
acidentes, imprevistos sem culpa do CREDENCIADO;
falta ou culpa do CREDENCIANTE;
caso fortuito ou força maior, conforme previstas no Código civil Brasileiro.

CLÁUSULA DECIMA – DOTAÇÃO

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da dotação orçamentária com rubrica

10.301.0037.2034.3.3.90.34.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de tercerização (PF).

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS IMPOSTOS

Todas as despesas do Imposto de Renda, encargos sociais e previdenciários correrão por conta do CREDENCIADO, inclusive o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme a legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CREDENCIANTE** reserva-se ao direito de fiscalizar, como lhe aprouver, o exato cumprimento das condições e cláusulas estabelecidas nesse instrumento, verificando a procedência e as regularidades dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, cujas normas incorporam o presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

É defeso ao **CREDENCIADO** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for, pelos serviços objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Nomear a senhora **VANESSA LIMA DIAS**, Servidora Pública Municipal, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização Quanto a Completa Execução do Contrato **019/2019.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jataí, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

E, por se acharem justas e Contratas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Perolândia, 15 de Março de 2019.

VANESSA LIMA DIAS
Secretária Municipal De Saúde
Credenciante

MATEUS FERNANDES DE FREITAS
Credenciado

TESTEMUNHAS:

01
C.P.F. nº.

02 -
C.P.F. nº

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:EAD2AB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO

Por este instrumento particular de **DISTRAT**O, as partes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 12.053.489/0001-49, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, brasileira, funcionaria publica municipal, CPF nº 997.418.061-67, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E de outro lado o Sr. **BRUNO RESENDE DIB,** brasileiro, fisioterapeuta, inscrito no CPF Nº 036.339.731.09, residente e domiciliada à Avenida 07, s/n, Qd. 03, Lote 05, Bairro Santa Izabel, Mineiros – GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** têm justo e acertado o seguinte distrato bilateral frente ao **CONTRATO nº. 012/2018,** que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
Prestação de serviços de atendimento de fisioterapeuta, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruze em outros locais onde forem determinados os serviços,

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo do contrato original, firmado em 01 de Março de 2018, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 com vigência até 31/12/2018, feito o 1º Termo de Aditivo com vigência até 30/10/2019, todavia o contrato fica rescindido a partir do dia **15/03/2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido bilateralmente o contrato de número **012/2018**, entre **FUNDO MUNICIPAL DE**

SAÚDE e o senhor **BRUNO RESENDE DIB**, devido à não interesses das partes em continuar com a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jataí - GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Perolândia - GO, 15 de Março de 2019.

VANESSA LIMA DIAS
Sec. Municipal de Saúde
Credenciante

BRUNO RESENDE DIB
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:AAEBD77E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 044/2019.**
CONTRATADO: MAYARA FERNANDES MAIA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 022.966.201-32,
Estabelecida À RUA MANOEL OLERACK CHAGAS LEITE, Nº 284, CENTRO, PETROLINA DE GOIÁS-GO
OBJETO: RETIFICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTATO ONDE SE LÊ 044/2018 PASSA-SE LER Nº 044/2019.
VALOR: R$ 0,00.

Petrolina de Goiás, 14 de Março de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de março de 2019.

VANDIONER PEREIRA DE CARVALHO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:1335C27B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 018/2019
O MUNICÍPIO DE POSSE/GO torna público que fará realizar certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor Preço por item, conforme Processo nº 217/2019, visando a **AQUISIÇÃO DE UM (01) TRATOR AGRICOLA E UMA (01) CAMIONETE COM A FINALIDADE DE ATENDER E FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR NA ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO**, com o credenciamento e recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação, às 09h00, do dia 02/04/2019; e em ato contínuo etapa de lances e negociação, bem como análise dos documentos habilitação. Informações: 62 3481 3212 ou www.posse.go.gov.br

POSSE/GO, 19 de março de 2019.

MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:850AB09F

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 019/2019
O MUNICÍPIO DE POSSE/GO torna público que fará realizar certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor Preço por item, conforme Processo nº 216/2019, visando a **AQUISIÇÃO DE UM (01) TRATOR AGRÍCOLA, UMA (01) GRADE ARADORA, UMA (01) PLANTADEIRA, UMA (01) CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, UMA (01) ROÇADEIRA HIDRÁULICA E UM (01) GUINCHO HIDRÁULICO, PARA ATENDER OS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE POSSE/GO**, com o credenciamento e recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação, às 15h00, do dia 02/04/2019; e em ato contínuo etapa de lances e negociação, bem como análise dos documentos habilitação. Informações: 62 3481 3212 ou www.posse.go.gov.br

POSSE/GO, 19 de março de 2019.

MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:DA4FED83

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
LEI 575/2019

LEI Nº. 575/2019 Santa Fé de Goiás, 18 de março de 2019.

"Dispõe sobre o vencimento base da carreira do magistério do Município de Santa Fé de Goiás/GO, na forma que especifica e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte emenda à Lei orgânica do Município:

Art. 1o – O vencimento base da carreira do magistério no Município de Santa Fé de Goiás/GO para o ano de 2019 corresponderá ao valor de R$ 2.557,74 (dois mil, quinhentos e e cinqüenta e sete reais e setenta e quatro centavos), para os profissionais com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, já incluídas as horas-atividades extraclasse, sendo esse aumento correspondente a 4,17, conforme determina a Portaria Interministerial nº 6, de 26/12/18, do MEC e do Ministério da Fazenda.

Parágrafo primeiro – Para os demais profissionais do magistério com jornada inferior a 40 (quarenta) horas semanais o vencimento mensal será proporcional às horas semanais efetivamente trabalhadas, utilizando como parâmetro o valor fixado no *caput* deste artigo.

Parágrafo segundo - Fica autorizado o Poder Executivo a pagar aos profissionais do magistério do Município de Santa Fé de Goiás/GO o vencimento base previsto *caput* deste artigo desde o mês de janeiro de 2019, apurando as diferenças devidas em razão dos pagamentos já efetivados e realizando o pagamento de tais diferenças em até seis parcelas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos dezoito dias do mês de março de 2019.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6A5D136E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2019

Processo Administrativo nº 1437/2019
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás,

CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE ALTO ARAGUAIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.943.517/0001-91

DO OBJETO: cooperação mútua entre os partícipes visando a prestação de serviços de assistência social com o objetivo de otimizar e viabilizar a prestação de assistência nas áreas de "estimulação precoce", habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiência oriundas do Município de Santa Rita do Araguaia

DO PREÇO: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 03.03.28.845.2814.9.030.3.3.50.43 – transferências a instituições privadas

VIGÊNCIA: retroagido seus efeitos a 1º de janeiro de 2019 com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2019

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros/ GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:E13A1BE7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE** torna público o **REGISTRO DE PREÇOS** referente ao processo n° 2019002257, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo como vencedoras as Empresas: **CM E SILVA COMERCIAL EIRELI - EPP -** CNPJ 04.608.703/0001-58, vencedora dos itens: 1, 33, 39, 54, perfazendo o valor de **R$ 21.977,00; CRISTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME -** CNPJ 07.435.441/0001-65, vencedora dos itens: 3, 58, perfazendo o valor de **R$ 8.280,00; DISTRIBUIDORA SUDOESTE EIRELI - ME -** CNPJ 31.629.675/0001-28, vencedora dos itens: 2, 5, 6, 7, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 28, 31, 36, 49, 57, 66, 67, 68, 69, 70, perfazendo o valor de **R$ 189.200,90; JC COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME -** CNPJ 15.104.655/0001-87, vencedora dos itens: 15, 61, perfazendo o valor de **R$ 4.400,00; MULT COMERCIAL EIRELI - ME -** CNPJ 23.469.952/0001-54, vencedora dos itens: 17, 19, 48, 52, perfazendo o valor de **R$ 17.593,00; SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS 91693993104 - ME -** CNPJ 15.488.199/0001-16, vencedora dos itens: 9, 10, 12, 24, 29, 30, 47, 50, 51, perfazendo o valor de **R$ 5.438,50; SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME -** CNPJ 03.818.333/0001-10, vencedora dos itens:4, 14, 25, 27, 65, perfazendo o valor de **R$ 28.852,50; VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOES EIRELI - ME -** CNPJ 28.209.943/0001-48, vencedora dos itens: 11, 13, 26, 32, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 56, 62, perfazendo o valor de **R$ 108.252,00;** Totalizando o valor de **R$ 383.993,90 (trezentos e oitenta e três mil e novecentos e noventa e três reais e noventa centavos).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 10/03/2020 e está disponível no site www.trindade.go.gov.br. Maiores informações no endereço Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador - CEP 75.388-412 - Trindade/GO.

TRINDADE, 19 DE MARÇO DE 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro
Decreto nº 071/2019

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:E01DE082

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 002/2019

PORTARIA Nº 002/2019 - FMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas e,

Considerando que a Secretaria de Saúde de Trindade, esta fazendo grandes investimentos em modernização e segurança em suas Unidades de Saúde, tendo adquirido conservadoras de vacinas modernas, contratado sistema de monitoramento eletrônico, com alarmes e câmeras, informatizando com computadores, sempre com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento tanto dos pacientes quanto para os servidores e prestadores de serviços;

Considerando que as conservadoras de vacinas gerou um novo desafio, visto que quando ocorre qualquer tipo de instabilidade, imediatamente a mesma liga para o telefone do responsável cadastrado, evitando assim, desperdícios de vacinas e de dinheiro público, pois como funcionários somos obrigados a cuidar do patrimônio público;

Considerando que além da conservadora temos também o monitoramento eletrônico, sendo que quando há qualquer ocorrência nas Unidades de Saúde a empresa que presta serviço entra em contato para que o responsável compareça para dar suporte, tendo em vista que os prestadores de serviços são terceirizados e não podem entrar nas Unidades;

Considerando o interesse público e a necessidade de uma normatização para esse novo desafio, decidimos pela implantação de um Banco de Horas, para abonar as horas trabalhadas fora da jornada de trabalho. Ressaltamos que esse Banco de Horas terá um período curto, visto que estamos fazendo um diagnóstico desde novo desafio, para dimensionar e capacitar uma nova equipe técnica que ficará responsável por esses atendimentos específicos.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica criado o Banco de Horas para abonar as horas que os prestadores de serviços credenciados venham a trabalhar fora da jornada de trabalho.

I - Toda vez que a conservadora de vacina ligar para o responsável fora do horário da sua jornada de trabalho, ele terá 1 (uma) hora adicional, devendo ser comprovado a ligação e o motivo;

II - Toda vez que o responsável tiver que ir a Unidade fora da sua jornada de trabalho, seja o motivo a conservadora ou o monitoramento, ele terá 4 (quatro) horas adicional, devendo ser comprovado o motivo do deslocamento;

Art. 2º. O benefício deverá ser usufruído em dias previamente acordados com a coordenação, após comunicação formal e autorização prévia.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE TRINDADE-GO, aos 14 dias do mês de março de 2019.

GERCILENE FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:3DB949DE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 1.865

LEI N.º 1.865 DE, 01 DE MARÇO DE 2019.

"Institui o Programa Educação Ambiental nos Parques e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Trindade, o programa ***"Educação Ambiental nos Parques"***, objetivando contribuir para a formação de cidadãos socioambientalmente educados, desenvolvendo na comunidade escolar uma consciência de preservação do meio ambiente como patrimônio humano para a manutenção da vida.

Art. 2º - O programa ***"Educação Ambiental nos Parques"*** terá caráter permanente, cabendo à Secretaria de Educação juntamente com a Secretaria de Meio Ambiente determinar previamente as escolas e turmas que serão atendidas durante o ano letivo.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio da coordenação de educação ambiental, responsável pela elaboração e execução dos projetos para atender o programa de educação ambiental nos parques.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., ao 01 (primeiro) dia do mês de março de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:8E796300

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.866

LEI Nº. 1.866 DE, 15 DE MARÇO DE 2019.

"Cria e denomina CMEI e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado e denominado "**CHRYSTIANNE SILVEIRA BUENO**", o CMEI localizado no Setor Jardim Decolores, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B61A33A1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 351/19

DECRETO Nº. 351/19. DE, 19 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo efetivo que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido constante do processo nº 2.019.005.066 por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **AUREA GLERIA CAVALCANTE RODRIGUES,** do cargo efetivo de PROFESSOR P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 11/03/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:016D62CA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 350/19

DECRETO Nº. 350/19. DE, 19 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo efetivo que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido constante do processo nº 2.019.004.909 por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **BRUNA RODRIGUES DE SOUZA,** do cargo efetivo de OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 11/03/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:31438C60

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 352/19

DECRETO Nº. 352/19. DE, 19 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo efetivo que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido constante do processo nº 2.019.005.110 por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor **VALDEIR LEITE DE MENEZES,** do cargo efetivo de OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 11/03/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:6077C54E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 349/19

DECRETO Nº 349/19 DE, 18 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre destituição e concessão de Função Gratificada, a funcionários que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 48, da Lei Municipal nº 1.730, de 30/12/2016, Anexo V, que institui a Função Comissionada, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica destituída aos funcionários abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos, lotados nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de funções comissionadas nos respectivos setores de lotação, Gratificação de Função Comissionada, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – I:		
ANTONIA GORETE DOS REIS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	31/01/2019

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – II:		
JOSE ABELO DE CASTRO	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	31/01/2019
ONOFRE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	31/01/2019
WATSON DOMINGUES DE OLIVEIRA MATOS	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	31/01/2019
WILSON FRANCISCO REIS DOS SANTOS	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	31/01/2019
Nome:	**Cargo:**	**A partir de:**
Função FC – III:		
CARLOS GOMES	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	31/01/2019
DIOGO MAGALHAES DE PAIVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/01/2019
VIVIANNE ETIENNE TELES BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31/01/2019

Art. 2º - Fica concedida aos funcionários abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos, lotados nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de funções comissionadas nos respectivos setores de lotação, Gratificação de Função Comissionada, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – I:		
JOAQUIM ELIAS CAMPOS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/02/2019

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – II:		
ANTONIA GORETE DOS REIS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2019
EULA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01/02/2019
MARIA DE LOURDES FERNANDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2019
MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/2019
ROGENIA RODRIGUES DA SILVA VAZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2019
SIRLENE CANDIDA G. TEODORO	AUXILIAR SERVIÇO DE SAÚDE	01/02/2019

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – III:		
CHARLENE DE OLIVEIRA SALES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01/02/2019
POLLYANNA FERREIRA SALES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01/02/2019
WATSON DOMINGUES DE OLIVEIRA MATOS	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	01/02/2019

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – IV:		
CARLOS GOMES	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	01/02/2019
JOSE ABELO DE CASTRO	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	01/02/2019
ONOFRE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	01/02/2019
VALDIVINO ANTONIO DE MELO	AVALIADOR	01/01/2019
WILSON FRANCISCO REIS DOS SANTOS	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	01/02/2019

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – V:		
RAFAEL CORREA AZEVEDO E SILVA	FARMACEUTICO	01/02/2019
VIVIANNE ETIENNE TELES BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2019

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – VI:		
ROSANA FLAVIA FORTUNA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA	01/01/2019

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – VII:		
LEONARDO IZIDORIO CARDOSO FILHO	BIOMÉDICO	01/02/2019

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:BD844C00

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 125/19

PORTARIA Nº 125/19 DE, 19 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 118/15 de 28 de maio de 2015.

Considerando o Ofício nº 033/2019, de 11 de março de 2019 da Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, solicitando pagamento de diárias, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede aos servidores relacionados, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), para despesas com alimentação e 02 (duas) diárias no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para despesas com alimentação, do dia 20 de fevereiro de 2019, para fazer visita e entregar pedido de emenda na Camara Federal, em Brasília-DF, a saber:

SERVIDORES	CPF
MARCOS DIVINO ROSA DA SILVA	856.075.251-04
GERUSIA MARCELINO DE MOURA	893.796.591-72
JHENNIFER MARCELINO E SILVA	703.726.881-01

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:AE9B92A6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 124/19

PORTARIA Nº 124/19 DE, 19 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 118/15 de 28 de maio de 2015.

Considerando o Ofício nº 032/2019, de 11 de março de 2019 da Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, solicitando pagamento de diárias, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede aos servidores relacionados, 01 (uma) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para despesas com alimentação e 03 (três) diárias no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para despesas com alimentação, do dia 07 de fevereiro de 2019, para fazer visita e adquirir conhecimento da Guarda Municipal e monitoramento, em Cristalina-GO, a saber:

SERVIDORES	CPF
MARCOS DIVINO ROSA DA SILVA	856.075.251-04
GERUSIA MARCELINO DE MOURA	893.796.591-72
JHENNIFER MARCELINO E SILVA	703.726.881-01
LOURENÇO MANOEL DOS SANTOS	866.374.101-44

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:FCCB96CD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 200/19

DECRETO Nº 200/19 DE, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **SERGIO RIBEIRO DIAS**, cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, DAS-2,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte, a partir de 31/01/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:832C0B0B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 127/19.

PORTARIA Nº 127/19. DE, 19 DE MARÇO DE 2019.

"Concede licença-prêmio a servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207

e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.019.001.770, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **MARIA DE FATIMA REIS DE SOUSA**, ASSISTENCIAL SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, uma licença-prêmio, pelo prazo de 3 (três) meses referente ao 1º quinquênio de efetivo exercício – período de 2013 a 2018, a partir de 01.04.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2019.

GERUSIA DE PAIVA FERREIRA
Secretária Mun. de Assistência Social

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ghean Carlos Domingues
Código Identificador:FE1E8548

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 140/19.

PORTARIA Nº. 140/19. DE, 19 DE MARÇO DE 2019.

"Concede licença à servidora que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 85 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91, e tendo em vista o pedido constante do processo nº. 2.019.004.402, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **HELOISA HELENA VIEIRA, ASSESSOR ESPECIAL I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma licença para acompanhamento de suas filhas menores (gêmeas) Cecília Borges Vieira e Lívia Borges Vieira, durante tratamento médico por um período de 11 (onze) dias, sendo um atestado do dia 18.02.19, e um atestado de 10 (dez) dias a partir de 26.02.19.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TRINDADE -GO., aos 19 dias do mês de março de 2019.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Secretário Mun. Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Ghean Carlos Domingues
Código Identificador:923748D8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 138/19.

PORTARIA Nº 138/19. DE, 19 DE MARÇO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal n° 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.019.005.156, por este ato.

R E S O L V E:

I **-** Conceder ao servidor, **JOAO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA, ASSESSOR ESPECIAL II,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 11.03.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, TRINDADE – GO., aos 19 dias do mês de março de 2019.

EDMAR ANTONIO ALVES
Sec. Mun. Infra. Trânsito e Transportes

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. Gestão e Planejamento

Publicado por:
Ghean Carlos Domingues
Código Identificador:F9B7F7AF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 139/19.

PORTARIA Nº 139/19. DE, 19 DE MARÇO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal n° 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.019.005.176, por este ato.

R E S O L V E:

I **-** Conceder ao servidor, **LEONEL MARQUES MOREIRA, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 11.03.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, TRINDADE – GO., aos 19 dias do mês de março de 2019.

EDMAR ANTONIO ALVES
Sec. Mun. Infra. Trânsito e Transportes

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. Gestão e Planejamento

Publicado por:
Ghean Carlos Domingues
Código Identificador:3758A4D5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 135/19.

PORTARIA Nº. 135/19. DE, 19 DE MARÇO DE 2019.

"Concede licença à servidora que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 85 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91, e tendo em vista o pedido constante do processo nº. 2.019.004.204, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **MARA ALVES DE OLIVEIRA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para acompanhamento de seu esposo Joaquim Cabral Pereira, durante tratamento médico por um período de 04 (quatro) dias, a partir de 14.02.2019, sendo três atestados dos dias 14, 15 e 25 de fevereiro, e 01 (um) dia, a partir de 26 de fevereiro de 2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE -GO., aos 19 dias do mês de março de 2019.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Ghean Carlos Domingues
Código Identificador:B6E49D86

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 137/19.

PORTARIA Nº. 137/19. DE, 19 DE MARÇO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.004.823, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **MARIA JOSE GOMES, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 26.02.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRINDADE - GO, aos 19 dias do mês de março de 2018.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Ghean Carlos Domingues
Código Identificador:A5CE0921

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 141/19.

PORTARIA Nº. 141/19. DE, 19 DE MARÇO DE 2019.

"Concede licença à servidora que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 85 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91, e tendo em vista o pedido constante do processo nº. 2.019.004.217, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **KARINA BORGES DOS SANTOS, ASSESSOR ESPECIAL I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma licença para acompanhamento de suas filha menor Maria Antonia Vitória Dos Santos, durante tratamento médico por um período de 07 (sete) dias, a partir de 27.02.2019

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TRINDADE -GO., aos 19 dias do mês de março de 2019.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Secretário Mun. Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Ghean Carlos Domingues
Código Identificador:3E4E02EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 126/19.

PORTARIA Nº 126/19. DE, 19 DE MARÇO DE 2019.

"Concede licença prêmio a servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.018.019.793, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **SANDRA SOARES BORGES**, **PROFESSOR P-IV**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses referente

ao 3º quinquênio de efetivo exercício – período de 2010 à 2015, a partir de 01.03.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 19 dias do mês de março de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

JOÃO DO CARMO FREIRE
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Ghean Carlos Domingues
Código Identificador:B4ABC9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 129/19.

PORTARIA Nº. 129/19. DE, 19 DE MARÇO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal n° 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.019.004.580, por este ato.

R E S O L V E:
I **-** Conceder à servidora **CECILIA FRADIQUE DE MELO**, **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 19.03.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE – GO., aos 19 dias do mês de março de 2019.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Secretário Mun. Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. Gestão e Planejamento

Publicado por:
Ghean Carlos Domingues
Código Identificador:50B1CAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 131/19.

PORTARIA Nº. 131/19. DE, 19 DE MARÇO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal n° 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.019.005.113, por este ato.

R E S O L V E:
I **-** Conceder à servidora **DOMINGAS FELIX DA CONCEICAO**, **ASSESSOR ESPECIAL I,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 5 (cinco) dias, sendo 2 (dois) dias a partir de 07.03.2019 e 3 (três) dias a partir de 11.03.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE – GO., aos 19 dias do mês de março de 2019.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Secretário Mun. Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. Gestão e Planejamento

Publicado por:
Ghean Carlos Domingues
Código Identificador:67CFA5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 130/19.

PORTARIA Nº. 130/19. DE, 19 DE MARÇO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal n° 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.019.004.174, por este ato.

R E S O L V E:
I **-** Conceder à servidora **ELIZABETH CARDOSO CLEMENTE**, **PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 19.03.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE – GO., aos 19 dias do mês de março de 2019.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Secretário Mun. Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. Gestão e Planejamento

Publicado por:
Ghean Carlos Domingues
Código Identificador:3C117B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 133/19.

PORTARIA Nº. 133/19. DE, 19 DE MARÇO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas

atribuições legais, e nos termos do Art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal n° 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.019.004.954, por este ato.

R E S O L V E:
I **-** Conceder à servidora **EVELYN KAROLINE ALCANTARA E SILVA ARANTES**, **ASSESSOR ESPECIAL III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 07.03.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE – GO., aos 19 dias do mês de março de 2019.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Secretário Mun. Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. Gestão e Planejamento

Publicado por:
Ghean Carlos Domingues
Código Identificador:9B04FC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 128/19.

PORTARIA Nº. 128/19. DE, 19 DE MARÇO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal n° 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.019.004.369, por este ato.

R E S O L V E:
I **-** Conceder à servidora **NAIANA FRANCIELLE BARBOSA DE ANDRADE**, **PROFESSOR III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 19.03.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE – GO., aos 19 dias do mês de março de 2019.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Secretário Mun. Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. Gestão e Planejamento

Publicado por:
Ghean Carlos Domingues
Código Identificador:E0A53E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 134/19.

PORTARIA Nº. 134/19. DE, 19 DE MARÇO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal n° 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.019.004.945, por este ato.

R E S O L V E:
I **-** Conceder à servidora **POLIANA ALVES DE MEDEIROS**, **PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 09.03.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE – GO., aos 19 dias do mês de março de 2019.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Secretário Mun. Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. Gestão e Planejamento

Publicado por:
Ghean Carlos Domingues
Código Identificador:5A82B7E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 132/19.

PORTARIA Nº. 132/19. DE, 19 DE MARÇO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal n° 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.019.004.934, por este ato.

R E S O L V E:
I **-** Conceder à servidora **STEILA MARIS SILVA**, **PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 17 (dezessete) dias, sendo 2 (dois) dias a partir de 07.03.2019 e 15 (quinze) dias a partir de 09.03.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE – GO., aos 19 dias do mês de março de 2019.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Secretário Mun. Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. Gestão e Planejamento

Publicado por:
Ghean Carlos Domingues
Código Identificador:C528CAA2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, PAPELARIA E SUPLEMENTO DE INFORMÁTICA,

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
PAPELARIA E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA
O MUNICÍPIO DE UIRAPURU, Estado de Goiás, torna público que realizará, na forma da Lei Federal 10.520 e subsidiariamente da Lei 8.666, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL,** marcado para **Dia 29 de março de 2019** apartir das 9:00hs, da manhã destinado a aquisição de material escolar, papelaria e suplemento de informática, para órgãos da Prefeitura, e Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação.
Edital, no Placar da Prefeitura, no site www.uirapuru.go.gov.br no Diário Municipal de Goiás, ou pelo telefone (62) 33423110 e 3144 na Comissão Permanente de Licitação.

Uirapuru, 19 de março de 2019.

PEDRO DA LUZ PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Ailton dos Santos
Código Identificador:4B782330

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
RELAÇÃO DE CONTRATOS DE FEVEREIRO – CREDENCIAMENTO 01/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA GOIÁS.OBS: Os valores elencados nos termos serão pagos de acordo com a Frequência da Secretaria Municipal de Saúde.

NÚMERO DO CONTRATO	CONTRATADA	CARGO	VALOR GLOBAL DO CONTRATO	VIGÊNCIA
02.01.02/2019	RAFHAEL DOS SANTOS FERNANDES ANANIAS	ENFERMEIRO DO CAPS	R$ 29.700,00	01/02/2019 A 31/12/2019
03.01.02/2019	NATALIA DE OLIVEIRA	ODONTOLOGA DA UBS 1	R$ 33.000,00	01/02/2019 A 31/12/2019
04.01.02/2019	CLINICA MEDICA E PSICOLOGIA MEDITRAN EIRELI-EPP	MEDICO AUTORIZADOR DO HOSPITAL	R$ 12.100,00	01/02/2019 A 31/12/2019
05.01.02/2019	CLINICA MEDICA E PSICOLOGIA MEDITRAN EIRELI-EPP	MEDICO ESTRATEGIA DA FAMILA DA UBS 4	R$ 132.000,00	01/02/2019 A 31/12/2019
06.01.02/2019	JARDEL BARROSO DIAS BATISTA	MEDICO PLANTONISTA DO HOSPITAL	R$ 330.000,00	01/02/2019 A 31/12/2019
07.01.02/2019	NADIVANE DA COSTA LIMA	TECNICA DE ENFERMAGEM DO JK	R$ 13.200,00	01/02/2019 A 31/12/2019
08.01.02/2019	LUCILENE RODRIGUES BEZERRA DE MELO MARTINS	MEDICA PEDIATRA DO NASF	R$ 84.700,00	01/02/2019 A 31/12/2019
09.01.02/2019	QUEIROZ FREDERICO LTDA	MEDICO CARDIOLOGISTA DO JK	R$ 84.700,00	01/02/2019 A 31/12/2019
10.01.02/2019	ANA PAULA RORIZ NONATO DA SILVA	FISIOTERAPEUTA DO NASF	R$ 27.500,00	01/02/2019 A 31/12/2019
11.01.02/2019	DAYANE ALVES DA COSTA	ENFERMEIRA DA UBS 4	R$ 29.700,00	01/02/2019 A 31/12/2019
12.01.02/2019	CLEIDE ROSARIO DOS SANTOS LEAL	TECNICA DE ENFERMAGEM DA UBS 6	R$ 13.200,00	01/02/2019 A 31/12/2019

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadoria Geral De Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:61035DD0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: URBM AMBIENTAL LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ sob nº 23.830.496/0001-26
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a **contratação de empresa especializada em limpeza pública**, para a realização simultânea de serviços de significativa relevância para o Município, consubstanciado no seguinte: Coleta de resíduos sólidos urbanos do tipo domiciliar (residenciais e comerciais) executada de forma tradicional e semi-automatizada (em contêiners plásticos e metálicos), com o emprego de caminhões coletores especialmente fabricados para esse fim;Varrição manual de vias e logradouros públicos; Poda de gramas, jardins, canteiros e demais áreas públicas; Coleta de entulhos, restos de materiais de construção, galhos e demais materiais depositados nas calçadas, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 018/2017 e seus anexos e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. MÊS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL DO SERVIÇO
1	Varrição manual de vias e logradouros públicos.	Km sarjeta/mês	4046,42	R$ 33,670	R$ 136.224,41
2	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais	Ton/mês	635,73	R$ 106,620	R$ 67.781,68
3	Poda de gramas e arbustos	Equipe/mês	1	R$ 16.368,270	R$ 16.368,27
4	Coleta de resíduos de varrição	Ton/mês	72,11406407	R$ 278,440	R$ 20.079,44
VALOR MENSAL					**R$ 240.453,80**
VALOR GLOBAL MENSAL					
		MESES			
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES		**12**		**VALOR ANUAL**	**R$ 2.885.445,60**

VALOR DO CONTRATO
Dá-se a este contrato o valor mensal de R$ 240.453,80 (duzentos e quarenta mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos) totalizando o valor de **R$ 2.885.445,60** (dois milhões oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), no período de 12 meses.
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

VIGÊNCIA: 19/03/2019 à 19/03/2019.

Goiatuba, Estado de Goiás, 18 de março de 2019

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Município de Goiatuba

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:EBF0BC7D

SETOR DE CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

Processo 2017021619. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, disponibilizando os materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura Urbana, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **de Pregão Presencial nº 018/2017**, objetivando, a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, disponibilizando os materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura Urbana, conforme especificações constantes no Termo de Referência e do edital, para o cumprimento das atribuições da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

URBM AMBIENTAL LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.830.496/0001-26 estabelecida na Rua 05 691, Sala 1603, Setor Oeste, Goiânia- Go, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. MÊS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL DO SERVIÇO
1	Varrição manual de vias e logradouros públicos.	Km sarjeta/mês	4046,42	33,670	R$ 136.224,41
2	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais	Ton/mês	635,73	106,620	R$ 67.781,68
3	Poda de gramas e arbustos	Equipe/mês	1	16.368,270	R$ 16.368,27
4	Coleta de resíduos de varrição	Ton/mês	72,11406407	278,440	R$ 20.079,44
VALOR MENSAL					R$ 240.453,80
VALOR GLOBAL MENSAL					
		MESES			
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES		**12**		**VALOR ANUAL**	R$ 2.885.445,60

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 2.885.445,60** (dois milhões oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) no período de 12 meses, cuja despesa deverá correr a conta das Dotações Orçamentárias: 02.0208.15.452.0504.2067-.....-33.90.39-..... – **SSU – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚLICA.**

PUBLIQUE-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 15 de março de 2019.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:1EB022FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0045/2018. PREGÃO PREENCIAL 14/2018

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a EMPRESA TECHNET NETWORKS LTDA ME.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 0045/2018, firmado **em 02 de abril, de 2018**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.983.143/0001-80, com sede administrativa na Praça dos Trabalhadores, nº 01, Centro, Iporá - GO, representado pelo Secretário da Educação Cultura, Desporto e Lazer e Gestor do Fundo Municipal de Educação (FME) Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município e de outro lado a empresa **TECHNET NETWORKS LTDA ME,** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.747.178/0001-80, estabelecida em RUA CATALÃO, 741, SALA 01 - CENTRO, Iporá - GO, neste ato representada pelo Sr. **ELIAS**

ROSA DE ASSIS, portador da Cédula de Identidade nº. 3725421 DGPC/GO e CPF (MF) nº. 828.202.011-72, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 0045/2018, de 02 de abril de 2018, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 0045/2018 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o término em **31 de dezembro de 2019**.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 6.768,00 (seis mil setecentos e sessenta e oito reais),** que serão pagos a contratada em doze (12) parcelas mensais no valor de **R$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais),** objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de conexão à rede mundial de computadores (INTERNET), com fornecimento de equipamentos para transmissão do sinal conforme especificação técnica da ANATEL, instalação e configuração de sinal via fibra ou wireless de INTERNET banda larga" para manutenção das atividades do município de Iporá – GO.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT. ESTIMADO PONTOS	QUANT. MESES	QUANT. TOTAL	Valor Unitário	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Internet banda larga fibra/wireless com 2 MB de download e 512 kbps de upload.	mês	03	12	36	R$ 64,00	R$ 192,00	R$ 2.304,00
2	Internet banda larga fibra/wireless com 10 MB de download e 1024 kbps de upload.	mês	03	12	36	R$ 124,00	R$ 372,00	R$ 4.464,00
VALOR R$							**R$ 564,00**	**R$ 6.768,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
16.16.12.361.1118.2.550 – ficha 387 – Manut. Secret. Educ. Cult. Desp. e Lazer
Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

FME – Fundo Municipal De Educação
CNPJ/MF sob o nº 28.983.143/0001-80
JOÃO DE ALMEIDA LARA
CPF nº 295.498.171-72
Contratante

Technet Networks LTDA ME
CNPJ sob nº 12.747.178/0001-80
Representada Pelo
Sr. ELIAS ROSA DE ASSIS
CPF (MF) nº. 828.202.011-72
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:C2038662

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2019

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2019

Processo: nº. 545/2019

Assunto: Retificação do valor unitário registrado e ratificação dos demais termos da Ata de Registro de Preço nº 02/2019.

O Município de Mutunópolis-GO, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Srº Jonas Luiz Guimarães Junior, inscrito no CPF: 369.223.901-72, residente e domiciliado nesta urbe. No uso de suas atribuições legais, vem RETIFICAR o valor do item 1 e 2 da Ata de Registro de Preço nº 02/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 02/2019, para a empresa NARDO IRACI DA CUNHA -ME .
Clausula Primeira: Ficam alterados os preços registrados constantes na Ata de Registro de Preço nº 02/2019, demonstrados no quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. REGISTRADA	QUANT. JA CONTRATADA	VALOR UNIT. REGISTRADO	QUANT. A CONTRATAR	NOVO VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL A CONTRATAR
1	OLEO DIESIL S-10		304.000,00	4.051,8197	R$ 3,78	299.948,1803	R$3,94	R$1.181.795,83
2	GASOLINA		80.000,00	2.143.0193	R$4,56	77.856,9807	R$4,70	R$365.927.80

Clausula Segunda: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preço nº 02/2019.

Clausula Terceira: Fica RATIFICADA a ata de registro de preço, conforme quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. REGISTRADA	QUANT. JA CONTRATADA	VALOR UNIT. REGISTRADO	QUANT. A CONTRATAR	NOVO VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL A CONTRATAR
1	OLEO DIESIL S-10		304.000,00	7.091,8197	R$ 3,78	296.908,1803	R$3,94	R$1.181.795,83
2	GASOLINA		80.000,00	10.143,0193	R$4,56	77.856,9807	R$4,70	R$365.927,80

Mutunópolis-GO, 13 De março de 2019.

JONAS LUIZ GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

NARDO IRACI DA CUNHA- ME
CNPJ: 07.063.4443/0001-70

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:ADDDE76E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EDITAL CONVITE Nº 002/2019

EDITAL CONVITE Nº 002/2019

Processo nº. 529/2019	**Abertura: 01/ 04/ 2019**
Modalidade: Convite nº. **002/2019**	**Horário:** às **10:00 horas**
Fonte de Recurso: 06.11.10.301.0037.2.034-3.3.90.30.00 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde – Material de Consumo	**Tipo:** Menor Preço Total
Local: Rua José Alves Vilela, s/nº - Centro – Perolândia/GO - (Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Perolândia/GO**.**	

1. PREÂMBULO

1.1. Pelo presente o Município de Perolândia, Estado de Goiás, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, Centro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia 01 de abril de 2019, às 10h00min, licitação na modalidade Convite, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para possível contratação, caso uma das empresas seja vencedora, de acordo com as condições aqui estabelecidas.
1.2. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e Propostas serão recebidos na data acima informada, e suas aberturas se processarão no mesmo dia, com intervalo de 15 (quinze) minutos, após sua respectiva recepção, sagrando-se vencedor aquele que atender os requisitos de habilitação e apresentar a proposta de menor preço.
1.3. O disposto poderá ser alterado, a critério da maioria dos membros da Comissão, devendo haver, comunicação formal a todos os licitantes.
1.4. Esta licitação será realizada de conformidade com o artigo 3º da Lei 8.666/93, bem como as condições impostas pelo artigo 23 da mesma Lei, aplicando-se também o artigo 48, I da LC 147/2014.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Limpeza Industrial de Lavanderia e Materiais de Higiene, destinado a atender as necessidades Fundo Municipal de Saúde, conforme Anexo I do Edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar deste certame apenas empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação**. As empresas licitantes deverão participar de acordo com cada item, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que as regulamente, sendo concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações contidas na Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

3.2. Não serão admitidos à licitação, como proponentes, interessados/empresas sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por Órgãos Públicos.

3.3. Poderão participar da Licitação supra os Convidados, bem outros interessados, inscritos ou não, no cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, e que para tanto deverão manifestar seu interesse no certame com antecedência mínima de 24 horas da data de apresentação das propostas.
3.4. Os interessados poderão se fazer representados pôr procurador legalmente habilitado, de posse de documento procuratório reconhecido em cartório.

3.5. Deverá ser entregue o Recibo de entrega de edital, de acordo com **Anexo IV**, fora do envelope de habilitação.

4 – DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.
4.1.1 - Por credencial entende-se:
habilitação do representante, mediante procuração ou carta de credenciamento (ambos com firma reconhecida do outorgante);
documento comprobatório de capacidade para representar a empresa no caso de titular da mesma, como: contrato social, ato constitutivo no caso de sócio proprietário da empresa.

4.2 - Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante.

4.3 - O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes **"DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA".**

4.4 - A falta do documento previsto no item 3.1.1 não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório.
4.5 – As licitantes podem também optar por apenas enviar os envelopes Nº 1 e 2, não sendo dispensada da apresentação dos documentos constantes do ITEM 4 deste edital.

5 – DA HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar todas as empresas do ramo, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal.

5.2 - Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas que se encontram nas seguintes condições:

5.2.1 - Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura de Perolândia – GO;

5.2.2 - Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;

5.2.3 - Que tenham responsável técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;

5.2.4 - Que tenham participado da elaboração dos projetos ou anteprojetos da obra em pauta;

5.2.5 - Haja sido declarada inidônea para licitar:
Na Administração Federal;
Nas Administrações Estaduais, e
Nas Administrações Municipais.

5.3 – Que tenha sido suspensa para licitar com o Município de Perolândia-GO, inclusive seus fundos e autarquias.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - Os documentos de **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** exigidos neste Edital deverão ser apresentados em INVÓLUCROS distintos, opacos e fechados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PEROLANDIA-GO
CONVITE Nº 002/2019
NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE
NÚMERO DO CNPJ
ENDEREÇO

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE PEROLANDIA-GO
CONVITE Nº 002/2019
NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE
NÚMERO DO CNPJ
ENDEREÇO

6.2 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, sempre em perfeito estado de legibilidade, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas para fins de comprovação de sua autenticidade.

7 - ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope nº 01 de documentos de habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de eliminação da proponente, a documentação abaixo discriminada, em uma via. As certidões que não tiverem especificados os prazos de validade serão aceitas com 30 dias a partir da data de expedição. Todos os documentos referidos deverão estar em conformidade com o subitem 6.2 do Edital. Esta documentação, após ser colocada na ordem sequencial em que é exigida neste Edital, deverá ser rubricada, folha por folha na ordem que se segue:

Pessoa Jurídica:
7.1.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações (se houver) em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
7.1.2-Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.1.3- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS.
7.1.4-Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal.
7.1.5-Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual.
7.1.6- Certidão Negativa da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
7.1.7-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST).
7.1.8-Os documentos mencionados poderão ser apresentados acompanhados dos respectivos originais, conforme disposto no artigo 32 da Lei nº 8666/93.
7.1.9 – Outras Comprovações
a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Anexo I;
b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, Anexo II;
c) Declaração de enquadramento para ME e EPP, anexo III (apresentar apenas se a empresa participante for enquadrada como ME ou EPP).

Obs.: A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06 e LC 147/14, ou qualquer outro benefício, caracterizará o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e sanções previstas neste edital, podendo, a Presidente da CPL fazer diligências constatar referida situação.

7.1.10 – O Anexo V – Termo de Renúncia, deverá vir dentro do envelope de habilitação, somente se a licitante desejar, não sendo critério para inabilitação ou desclassificação, caso este anexo retromencionado esteja ausente do envelope nº01.

8. DA PROPOSTA.

8.1- A proposta deverá ser digitada em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada, modelo Anexo IV;
8.2- A proposta deverá tem validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
8.3- A forma como o serviço será executado;
8.4- Condições de pagamento: pagamento até o 30º dia útil subsequente à emissão da nota fiscal;
8.5- Deverá constar o preço mensal/item ou global se for o caso, da proposta por extenso;
8.6- Não serão admitidas retificações de preços, alterações ou quaisquer outras modificações após o recebimento das propostas.
8.7- O prazo para a instalação, programação, configuração, testes e início para a utilização dos serviços contratados, que não poderá ser superior a 07 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato.
8.8- Os preços dos serviços de instalação, programação e configuração deverão estar inclusos nos valores totais.
8.9- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no neste Edital.

9. JULGAMENTO

9.1 – Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no §2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93, o desempate será feito obrigatoriamente por sorteio, em ato público em que todos os licitante serão convocados, vetado qualquer outro processo, de acordo com o disposto no §2º do art.45 da Lei 8.666/93.
9.2- Em caso de divergência entre o preço unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre o valor em algarismo e o exposto por extenso, será levado em conta este último.
9.3- A proposta em desacordo com os termos deste edital ou que se opuser dispositivo legal vigente, será passível de desclassificação, de acordo com o julgamento da comissão.
9.4- No julgamento das propostas serão adotados critérios objetivos, levando-se em consideração sempre o menor preço, sendo que neste caso, será observado as circunstâncias de que resulte vantagem para a administração.
9.5- No julgamento das propostas, para apuração do menor preço real serão considerados os seguintes fatores: o preço, as condições de pagamento, prazo para pagamento sem acréscimo, prazo para entrega e a validade da proposta. Salientando que o preço escolhido, justificadamente, será o que oferecer as melhores vantagens aos cofres públicos, ou que melhor satisfazer o interesse público e a conveniência da administração prevalecendo a proposta de menor preço e objeto quantificável.
9.6. Se não houver a apresentação de no mínimo três propostas válidas, poderá a Comissão suspender a sessão e baixar o processo em diligência para o setor requisitante a fim de que seja justificado se há limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, na forma do disposto no § 7º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93.
9.7. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período.
9.8.- Os participantes deste certame se submetem aos termos deste edital.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

10.1 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.3 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006 e LC 147/2014, ocorrendo o empate, proceder-será da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006 e LC 147/2014, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 – Homologado o resultado da Licitação, o licitante vencedor deverá comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA – GO, para assinatura do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis da convocação munido do documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (no caso de titular da mesma) ou procuração, na qual lhe são outorgados poderes para a assinatura do Termo, bem como o cargo que ocupa, cópia da Cédula de Identidade e CPF, ficando sujeito às penalidades previstas no item 18, no caso de descumprimento deste prazo;

11.2 – O Contrato será firmado em até 30 (trinta) dias após a homologação da licitação.

11.3 – O Contrato a ser firmado vigorará por até 31/12/2019, a contar da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e mediante a apresentação de justificativa plausível sobre, de acordo com o estabelecido no art. 57, inciso IV,§ 1º da Lei 8.666/93;

11.4 – A não assinatura no prazo acima estipulado será considerado como recusa;

11.5 – A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato acarretar-lhe-á suspensão do direito de licitar, no Município de Perolândia, bem como em outros Órgãos Públicos que se valerem de tal penalidade, pelo prazo de até 02 (dois) anos, além de multa de 2% do valor estimado do objeto, bem como ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, observando-se sempre o princípio da ampla defesa;

11.6 – Para o início da contratação será expedida uma **ordem de serviço**;

12 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1 – A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pelo Prefeito Municipal de Perolândia, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

13 – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 – Constitui motivo para a rescisão contratual subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

14 – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

14.1 – No interesse do Município de Perolândia, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei N. 8.666/93.

14.2 – Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte do empreiteiro, dentro dos seguintes critérios:

Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato. Estão excluídos deste acerto variações de quantidades estimadas pelo Município de Perolândia e as apresentadas pelo licitante.

15 – DO LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO:

a) Os materiais solicitados deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis a partir da solicitação do Setor Responsável, independentemente do quantitativo solicitado.
b) fornecer os produtos objeto deste contrato parceladamente, de forma imediata à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;
c) fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

d) em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art.65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

16 – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1 – Ao Município de Perolândia fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega de cada parcela da obra, esta não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas no cronograma físico-financeiro aprovado.

16.2 – O pagamento referente ao serviço, objeto desta licitação, será efetuado através de depósito em conta corrente ou por cheque nominal à contratada, **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal, em 2 (duas) vias, bem como da Nota de Empenho e a relação dos itens do cronograma Físico-Financeiro relativo ao período e ainda mediante apresentação das certidões negativas, sendo: 1) Certidão quanto à Divida Ativa da União, expedida pelas Procuradorias da Fazenda Nacional/Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;2) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual e Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Órgão equivalente do domicílio ou sede da interessada; 3) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; 4) Certidão de Regularidade Trabalhista. O Banco/Agência/Número da conta-corrente deverão constar da Nota Fiscal. A CONTRATADA poderá optar pela emissão de cheque nominal a empresa caso deseje; **(OBS. – A(s) notas(s) fiscal(is) deverá(ao) estar em conformidade com o Protocolo ICMS 42/09, ou seja, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55).**

16.3 – Para efeito de pagamento, serão considerados os valores unitários cotados e as quantidades efetivamente executadas no período de aferição e atestadas pela fiscalização.

16.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

16.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

16.6 - A Nota Fiscal de Serviço deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrada na sessão da licitação e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

16.7 - A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência, este Edital e seus Anexos. Neste caso, a contratada somente receberá a parcela mensal vencida após concluir os procedimentos de correção, sem qualquer ônus para a contratante.

16.8 - O serviço deverá ser executado de forma contínua e intermitente, de acordo com as necessidades do Departamento de Licitação. Será firmado contrato entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA e a licitante adjudicada para a prestação dos serviços objeto desta licitação, observadas as exigências e condições deste Edital, seus Anexos e da Minuta de Contrato.

17 – PERÍODO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:
17.1 O período de vigência será até 31/12/2019, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo a Lei 8.666/93 e desde que ocorra motivo justificado a critério da Administração e interesse das partes.

18 – DA DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO E VALOR MÁXIMO:

Chegou-se ao quantitativo total para o presente valor dos serviços, com base em orçamentos em empresas do ramo, anexo aos autos.
O valor estimado para esta licitação R$ 34.256,77 (Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos).

19 – DO RECEBIMENTO

Os bens objeto deste edital e do futuro contrato, no que couber, serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93, pela Secretária Municipal de Saúde, em parecer declinado a realização ou não dos bens contratados.

20– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) Executar os serviços de acordo com as normas e padrões da administração pública, empregando métodos científicos e técnicas apropriadas a cada caso;
b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, relativos aos recursos humanos utilizados na execução dos serviços, bem como pelos tributos que incidirem sobre os faturamentos decorrentes deste contrato;
c) Ressarcir a terceiros, por quaisquer danos causados por ação ou omissão de seu pessoal, isentando a Prefeitura de quaisquer responsabilidades.
d) Cumprir as condições contratadas e atender as solicitações da CONTRATANTE de imediato no que tange suas obrigações.

21 – SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:
A fiscalização e responsabilidade ficará à cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que será responsável pelo atestamento da qualidade e especificações dos objetos entregues.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos Financeiros: A despesa decorrente da celebração do presente contrato, estimada para exercício financeiro de 2019, correrá à conta de recursos próprios:

06.11.10.301.0037.2.034-3.3.90.30.00 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde – Material de Consumo

22. RECURSO

22.1- Os interessados poderão apresentar recursos, de forma fundamentada, a Presidente da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da lavratura da ata, na forma prevista no art.109 da Lei 8.666/93.
22.2- O recurso deverá ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, situada na Rua José Alves Vilela, s/nº - Centro Perolândia Goiás.
22.3- Os licitantes poderão renunciar a qualquer tipo de recurso na sessão, sendo lavrado ato de renúncia.
22.4- Os recursos administrativos e judiciais admitidos estão previstos na Lei 8.666/93.

23- DAS PENALIDADES, INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO.

O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

24- DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Município de Perolândia reserva-se no direito de anular a presente licitação, por motivo de ilegalidade ou revogá-la por interesse público, nos termos do art.49 da Lei 8.666/93.
24.2.O objeto deste certame poderá ser homologado total ou parcialmente, conforme disponibilidade financeira, além de realizar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art.65 da Lei 8.666/93.
24.3.Não será admitida e entrega de envelopes depois de iniciada a sessão.
24.4. Os cadastrados não convidados que manifestarem perante a administração interesse em participar da presente carta convite, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, deverão apresentar o CRC- Certificado de Registro Cadastral expedido pela municipalidade, dentro do prazo de validade.
24.5. Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da prefeitura e quaisquer outros elementos necessários ao objeto desta licitação poderão ser obtidos junto a CPL – Comissão Permanente de licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Perolândia.

Perolândia, 18 de Fevereiro de 2019.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

A finalidade da presente licitação é a aquisição de Materiais de Limpeza Industrial de Lavanderia e Materiais de Higiene, para atendimento da Secretaria Saúde.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	UND	10	***Rodo Dry*Sem Cabo*com*Rosca - 35 cm – 45 cm – 55 cm – 65 cm**
2	PC	10	Cabo para Rodo cm 140 - 1,40x22 mm
3	UND	4	Sistema de fixação do cabo através de rosca universal. Com junção articulada, pode ser utilizado em pisos, paredes e diversas superfícies.
4	UND	4	Cabo 1,40 m x 24 mm Fosco
5	UND	5	Disco Preto Removedor 410mm 3m
6	UND	5	Disco Preto Removedor 350mm 3m
7	UND	20	Saboneteira c/reservatório 900ml branca, Altura: 28.7cm / Larg: 12.5cm / Prof: 12.5cm, Peso:448 gramas, Ejeta 1 ml quando acionado.
8	UND	10	**Dispenser para Papel Higiênico Rolão Mazzo,** altura 28 cm, Largura 27 cm, Profundidade 13 cm, para Papel Higiênico Rolão 10cm x 300mts.
9	UND	4	**Dispenser papel toalha interf. 2/3 fumê - Altura 29,75 cm / Largura 26,62 cm / Profundidade 12,51, Peso: 760 grs**
10	CX	6	Copo de Plástico Descartável PS Branco de 180ml Caixa com 2500 Unidades
11	UND	80	Fibra de Limpeza Serviço Pesado 110x225mm, Altura:1,00Centímetro - Largura:11,00Centímetros Profundidade:23,00Centímetros - Peso:10,00Gramas.
12	FD	20	Saco de Lixo Infectante Reforçado Branco 110L PCT 100un
13	FD	20	Saco para Lixo Leitoso 60 litros c/ 100 und - 65CM x 75CM
14	SC	8	Detergente p/ Lavagem e Pre-Lavagem de Roupas - Saco 20 KG
15	BD	8	Umectante para fibras têxteis, nas fases de umectação e pré-lavagem, destinado para lavanderias hospitalares, hotelaria e comércio em geral, igual ou superior ao NIPPO-TEX UMECTANTE BD 20 K -.
16	BD	2	Desinfetante para tecidos e roupas 20 Kg igual ou superior a Clax Clor.
17	BO	6	*AMACIANTE*Eill – *igual ou superior a NIPPO-SOFT FIX BLUE 50L*
18	GL	16	Desinfetante, destinado a higienização de pisos, aparelhos sanitários, superficies em geral, ralos e fossas. Possui delicada e agradável fragrância de alta fixação, igual ou superior a NIPPOSAN GF 40 FLORAL GL 5 L.
19	GL	16	Limpador de Uso Geral Mult Gel – GL 5lt
20	GL	10	Loção higienizante – Antisséptico para as mãos, igual ouseprior a NIPPO-BAC G 70.
21	GL	4	Sabonete Líquido Glicerinado Perfumado, igual ou superior a NIPPO-SOAP PASSION GL 5L.
22	BO	3	Fonte geradora de cloro para estacoes de tratamento de águas e efluentes, igual ou superior a NIPPO-CLOREX BB 20 Litros.
23	CX	12	Papel Toalha int 2d e luxo 23x21 c/1000.
24	CX	10	Papel Higiênico Folha Simples 500m - CX 8 RL.
25	BO	4	**Detergente concentrado para lavar roupas de uso profissional, igual ou superior a JET - TEX 900 N BB 50L.**
26	BO	3	Detergente lava roupas aditivo alcalino reforçador têxtil, igual ou superior a NIPPO-TEX 500 BB 65 KG.
27	BO	4	Detergente Alvejante Base acido Peracetico (BB 25/55 KG) Finalidade de uso: Como alvejante de alta performance em substituicao aos produtos clorados, igual ou superior a LEUCOTEX ADL BB 55 KG.
28	BO	2	Detergente Alvejante Base acido Peracetico (BB 25/55 KG) Finalidade de uso: Como alvejante de alta performance em substituição aos produtos clorados,

			igual ou superior a JET - SOUR BB 50 LT.
29	GL	14	Stripper removedor – BB 5 L, igual ou superior a NIFLEX 100.
30	GL	10	Impermeabilizante para sistemas UHS - 5 L, igual ou superior a NIFLEX 300.
31	GL	11	Multi-uso industrial, de alta diluição para limpeza geral - GL 5 L, igual ou superior a PRODIGY.
32	GL	3	Desincrustante Limp. Desod. - GL 5 L, igual ou superior a DASH-3.
33	BO	1	Detergente desengordurante - BB 55K, igual ou superior a NIPPO-LAT 5000.

2 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A aquisição dos materiais faz-se necessário no sentido de atender todas as atividades da Secretária de Saúde de Perolândia

3 – PERÍODO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato é até 31 de Dezembro de 2019.

4 – DA DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO:

Chegou-se ao total estimado de uso dos materiais, de acordo com as necessidades específicas de cada convênio atendido pela SMS – Secretaria Municipal de Saúde), informado e demonstrado no quadro de distribuição de material, anexado aos autos do processo.

5 – DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O preço estimado total do presente certame é de R$ 34.256,77 (Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Sete Reais) correspondente ao total dos materiais necessários à Secretaria de Saúde, sendo obtido com base em orçamentos de empresas do ramo atuante na cidade.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO:

Os materiais solicitados deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis a partir da solicitação do Setor Responsável, independentemente do quantitativo solicitado.

Os presentes objetos serão fornecidos entre as 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 no endereço:
Endereço: Rua José Alves Vilela, s/nº Centro
CEP: 75823-000.
Telefone: (64) 36391425

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa desse procedimento será arcada exclusivamente com recursos próprios do Município de Perolândia - GO, destacada na seguinte dotação orçamentária:

06.11.10.301.0037.2.034-3.3.90.30.00 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde – Material de Consumo

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) fornecer os produtos objeto deste contrato parceladamente, de forma imediata à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;
b) fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
c) em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art.65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E PAGAMENTO:

a) O material será recebido conforme tipo, qualidade, medidas/dimensões, e demais especificações constantes na Proposta apresentada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal. O recebimento da execução do material será provisório mediante recibo do funcionário da Secretaria de Saúde, e o recebimento definitivo se dará no prazo de 2 dias úteis do recebimento provisório depois de verificada a qualidade e quantidade por um servidor designado pela secretaria mediante recibo.
b) O pagamento decorrente do processo licitado será efetivado com a entrega do produto, devidamente acompanhada da nota fiscal e de todos os laudos exigidos pelo processo, atestada pelo departamento responsável, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos referidos.

10 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO OBJETO:

A presente aquisição fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do convite n.º 001/2019, constante do Processo Administrativo nº 319/2019, bem como à proposta do FORNECEDOR.

11 – SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

A fiscalização e responsabilidade pelo fornecimento do material ficará à cargo da Secretaria de Saúde, que será responsável pelo atestamento da quantidade e qualidade do produto entregue.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

PARA CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO SOLICITADO

Ante a verificação de que no Departamento de Compras realmente não existe tais bens solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde, e ante a necessidade de se obter uma cotação de preço para termos por parâmetro junto ao projeto base para realização de um certame licitatório, fizemos uma busca realizada no mercado, verificando o valor praticado no mercado para contratação de tais fornecimentos, chegou-se ao seguinte valor:

Valor base por referência de R$ 34.256,77 (Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos), para empresa especializada proceder o desenvolvimento dos bens acima.

Perolândia, Estado de Goiás, Departamento de Licitações, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2019.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (denominação social da proponente), interessada em participar do Convite **002/2019**, promovido pelo Município de Perolândia, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (denominação social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.
-----, -- de ----- de 2019.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (denominação social da proponente), interessada em participar do Convite **nº 002/2019**, promovido pelo Município de Perolândia, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.
-----, -- de ----- de 2019.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante), por meio do seu responsável legal e contador ou técnico contábil, declara sob as penas da lei que:

Enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II do art.3º da LC nº 123/06;
Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art.3º, §4º, incisos I a X da mesma lei.

Por ser verdade, firmamos a presente.

-----, -- de ----- de 2019.

_____
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO V
PROPOSTA COMERCIAL
CONVITE – 002/2019

OBJETO:
Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Limpeza e Materiais de Higiene Pessoal, destinado a atender as necessidades do Hospital Municipal, sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde de acordo com as especificações descritas no ANEXO I.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
1	UND	10	***Rodo Dry*Sem Cabo*com*Rosca - 35 cm – 45 cm – 55 cm – 65 cm**		
2	PC	10	Cabo para Rodo cm 140 - 1,40x22 mm		
3	UND	4	Sistema de fixação do cabo através de rosca universal. Com junção articulada, pode ser utilizado em pisos, paredes e diversas superfícies.		
4	UND	4	Cabo 1,40 m x 24 mm Fosco		
5	UND	5	Disco Preto Removedor 410mm 3m		
6	UND	5	Disco Preto Removedor 350mm 3m		
7	UND	20	Saboneteira c/reservatório 900ml branca, Altura: 28.7cm / Larg: 12.5cm / Prof:		

			12.5cm, Peso:448 gramas, Ejeta 1 ml quando acionado.		
8	UND	10	**Dispenser para Papel Higiênico Rolão Mazzo,** altura 28 cm, Largura 27 cm, Profundidade 13 cm, para Papel Higiênico Rolão 10cm x 300mts.		
9	UND	4	**Dispenser papel toalha interf. 2/3 fumê - Altura 29,75 cm / Largura 26,62 cm / Profundidade 12,51, Peso: 760 grs**		
10	CX	6	Copo de Plástico Descartável PS Branco de 180ml Caixa com 2500 Unidades		
11	UND	80	Fibra de Limpeza Serviço Pesado 110x225mm, Altura:1,00Centímetro - Largura:11,00Centímetros Profundidade:23,00Centímetros - Peso:10,00Gramas.		
12	FD	20	Saco de Lixo Infectante Reforçado Branco 110L PCT 100un		
13	FD	20	Saco para Lixo Leitoso 60 litros c/ 100 und - 65CM x 75CM		
14	SC	8	Detergente p/ Lavagem e Pre-Lavagem de Roupas - Saco 20 KG		
15	BD	8	NIPPO-TEX UMECTANTE BD 20 K - Umectante para fibras têxteis, nas fases de umectação e pré-lavagem, destinado para lavanderias hospitalares, hotelaria e comércio em geral. REF 434.		
16	BD	2	Clax Clor - Desinfetante para tecidos e roupas 20 Kg – 4RP1		
17	BO	6	*NIPPO-SOFT FIX BLUE AMACIANTE*Eill*50L*		
18	GL	16	NIPPOSAN GF 40 FLORAL GL 5 L - É um completo e versátil desinfetante, destinado a higienização de pisos, aparelhos sanitários, superficies em geral, ralos e fossas. Possui delicada e agradável fragrância de alta fixação. REF 0206.		
19	GL	16	Limpador de Uso Geral Mult Gel – GL 5lt		
20	GL	10	NIPPO-BAC G 70 - Loção higienizante – Antisséptico para as mãos.		
21	GL	4	NIPPO-SOAP PASSION GL 5L - Sabonete Líquido Glicerinado Perfumado.		
22	BO	3	NIPPO-CLOREX BB 20 Litros - Finalidade de uso: Como fonte geradora de cloro para estacoes de tratamento de aguas e efluentes.		
23	CX	12	Papel Toalha int 2d e luxo 23x21 c/1000.		
24	CX	10	Papel Higiênico Folha Simples 500m - CX 8 RL.		
25	BO	4	**JET - TEX 900 N BB 50L - Detergente concentrado para lavar roupas de uso profissional.**		
26	BO	3	NIPPO-TEX 500 BB 65 KG - Detergente lava roupas aditivo alcalino reforçador têxtil.		
27	BO	4	LEUCOTEX ADL BB 55 KG - (Detergente Alvejante Base acido Peracetico)(BB 25/55 KG) (Finalidade de uso: Como alvejante de alta performance em substituicao aos produtos clorados.		
28	BO	2	JET - SOUR BB 50 LT - (Detergente Alvejante Base acido Peracetico)(BB 25/55 KG) (Finalidade de uso: Como alvejante de alta performance em substituição aos produtos clorados.		
29	GL	14	NIFLEX 100 - Stripper removedor – BB 5 L		
30	GL	10	NIFLEX 300 - Impermeabilizante para sistemas UHS - 5 L		
31	GL	11	PRODIGY - Produto mais concentrado, completo e eficiente multi-uso industrial, de alta diluiçãopara limpeza geral - GL 5 L		
32	GL	3	DASH-3 - Desingrustante Limp. Desod. - GL 5 L		
33	BO	1	NIPPO-LAT 5000 - Detergente desengordurante - BB 55K.		

VALIDADE DA PROPOSTA ___/_____/_____.

Proponho-me a executar os serviços constantes do anexo VI, obedecendo ao edital de licitação.
__, __ de _____ de 2019.

Assinatura do proponente

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de CONVITE. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência às de outros proponentes, sob pena de desclassificação. A PROPOSTA NÃO PODERÁ SER PREENCHIDA A MÃO.

ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

A empresa, abaixo assinada, participante da licitação número **002/2019 da Prefeitura Municipal de Perolândia**, na modalidade de CONVITE, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.
___, em _____/_____/2019.

Carimbo do CNPJ

_____
NOME DO REPRESENTANTE

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONVITE 002/2019

CONTRATO N° ____/2019

CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA INDUSTRIAL DE LAVANDERIA E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA E A EMPRESA _____ NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA-GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.317.932/0001-89, sediada na Rua José Alves Vilela, Qd 15, Lt 01, s/n, Setor Planalto, Perolândia-GO, neste ato representada pela atual Secretário de Saúde, senhor **VANESSA LIMA DIAS,** brasileira, funcionária pública, solteira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 997.418.061-91, residente e domiciliado neste município sede, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ----------, inscrita no CNPJ: ---------- com sede à Rua ---------- neste ato representada por seu ----------, inscrito no CPF nº. ---------- residente e domiciliado na Rua ----------, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.
RESOLVEM celebrar este contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de **CONVITE Nº 002/2019 - Tipo MENOR PREGO GLOBAL** regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, conforme consta do processo nº 526/2019. Homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em xx de xxxxx de 2019, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Limpeza e Materiais de Higiene Pessoal abaixo especificados destinado a atender as necessidades do Hospital Municipal, sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde.
Valor Total do Contrato: R$ xxxxx (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.
O(s) item(ns) do objeto licitado deverá(ão), na forma contratual e designada na Ata de Registro de Preços, ser entregue(s) de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal devendo ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis** após a data do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) emitida pelo Departamento de Compras, devendo constar e entregar de forma única e integral o(s) produto(s) na(s) quantidade(s) solicitada(s) pela Administração Pública.
§1º. A solicitação de fornecimento somente pode ser assinada pelo responsável pelo Departamento de compras ou pessoa designada pelo mesmo.
§2º. LOCAL E HORÁRIO PARA EVENTUAIS ENTREGA DO OBJETO.
Os produtos deverão ser entregues em horário comercial (das 08h:00min às 10h:30min e das 13h:00min às 16h:30min) **em nossos Almoxarifados abaixo descrito e/ou outro local indicado pelo Setor de Compras na Ordem de Fornecimento.**
§3º. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
I) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação;
II) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
§4º. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do medicamento/material/produto, inclusive a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.
§5º. A Secretaria Municipal de Saúde de Perolândia - GO através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:
A) Emitirá Ordem de Fornecimento (OF) para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, local de entrega, incluindo endereço e responsável pelo recebimento e data da emissão;
B) Cópia da Ordem de Fornecimento (OF) será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a entrega dos produtos dentro dos prazos contratados;
C) O Setor requisitante emitirá a certificação de entrega e aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura;
D) Caso ocorra(m) irregularidade(s) no fornecimento do medicamento/material/produto, serão adotadas os seguintes procedimentos:
D.1) Será emitido na Ordem de Fornecimento (OF) o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor;
D.2) Caso ocorra(m) irregularidade(s) durante a vigência do Contrato, a Secretaria Municipal de Saúde notificará o fornecedor sobre o(s) fato(s) decorrente(s) e apontado(s), para que seja cumpra em até 02 (dois) dias úteis a irregularidade apontada;
D.3) Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos na Cláusula Décima Segunda do referido edital.
§6º. PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. O(s) item(ns) do objeto deverá(ão) possuir, na data da entrega, validade de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento deste em nossos Almoxarifados e/ou outro local indicado pelo Setor de Compras na Ordem de Fornecimento.
§7º. Não serão aceitos medicamento/material/produto com validade inferior a 12 (doze) meses.
§8º. As datas de validade, usadas como referência, serão aquelas grafadas pelos fabricantes nas embalagens originais do produto, não sendo consideradas válidas etiquetas ou qualquer inserção de dadas feitas a posteriori.
§9º. Na Nota Fiscal da CONTRATADA deverá conter o número da Ordem de Fornecimento, bem como o número do Pregão, de preferência, no campo de observações.
§10º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de entrega a totalidade no fornecimento integral das Ordens de Fornecimentos (OFS), qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade, inadimplência ou se pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
O valor global do presente contrato é de **R$ xxxxxx (_____),** ser pago mediante a emissão de fatura, conforme Relatório de Fornecimento e Nota Fiscal fornecida.
§1º. O pagamento deverá acontecer no prazo de até **30 (trinta)** dias após apresentação de nota fiscal. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:
A) Data de emissão
B) Estar endereçada ao: **Fundo Municipal de Saúde de Perolândia, com sede na Rua Riachuelo, nº 2.762, Vila Fátima - Perolândia - GO.**
C) Quantidade fornecida;
D) Especificação do produto fornecido;
E) Preço unitário e total da fatura.
§2º. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições pactuadas nos itens descritos no item **XI** do Edital e das obrigações contratuais.
§3º. O pagamento será efetuado após a comprovação pelo contratado de que não existe pendência quanto as suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS.
As despesas com a presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:
06.11.10.301.0037.2.034-3.3.90.30.00 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde – Material de Consumo

Os empenhos serão realizados de acordo com as (OF's) Ordens de fornecimento emitidas pelo setor de Compras

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.
Constituem obrigações da contratante:
I - Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato, por meio de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento;
II - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a contratada;
III - Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento do material;
IV - Designar servidor para acompanhar a execução do contrato;
V - Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato;
VI - Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
VII - Fiscalizar o fornecimento do material objeto deste instrumento, podendo sustar, recusar ou desfazer qualquer entrega de material que não esteja de acordo com as exigências estipuladas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
Além das demais disposições contidas neste contrato, constituirão ainda obrigações da contratada:
I - Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo;
II - A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e, produtos embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo;
III - A Contratada deverá substituir os produtos objeto desse projeto básico, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada;
IV - A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender;
V - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva;
VI - A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;
VII - A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante;
VIII - A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
IX - A contratada se compromete a emitir Nota Fiscal em **conformidade com o Protocolo ICMS 42/09, ou seja, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55;**
X - Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA:**
A) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
B) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
C) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
D) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
E) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
F) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o medicamento/material/produto de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo;
G) A contratada deverá substituir o medicamento/material/produto que for entregue em desacordo com o Edital e proposta, que conterem defeitos no acondicionamento dos produtos, que apresentarem adulteração de qualidade ou características, devendo efetuar a referida substituição no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas a contar da hora da notificação;
H) A contratada deverá entregar o produto solicitado em até 05 (cinco) dias úteis;
I) A contratada deverá entregar o produto no local solicitado na Ordem de Fornecimento.
XI - A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES
Caso a contratada não cumpra quaisquer das obrigações, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração do Município de Perolândia, qualquer das obrigações a seguir descumpridas:
A) recusar-se a assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
D) retardar (atraso injustificado), falhar (inexecução parcial ou inexecução total) ou fraudar a execução das obrigações assumidas em sua proposta e no Contrato;
E) emitir Nota Fiscal em **conformidade com o Protocolo ICMS 42/09, ou seja, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55);**
F) entregar parcialmente ou parceladamente os itens solicitados na Ordem de Fornecimento;
G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Com fulcro nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sujeitam-se os licitantes e/ou adjudicatários às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
A) Advertência por escrito;
B) Multa, nas seguintes hipóteses:
B.1) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso/recusa, até o trigésimo dia, na entrega
do medicamento/material/produto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de medicamento/material/produto encaminhada pela Administração;
B.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias, ou mais, de atraso;
B.3) Será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não fornecido, quando a empresa licitante se recusar ou atrasar na entrega do item licitado relacionado na Ordem de Fornecimento (OF), quando houver iminente risco de causar maiores danos ao paciente que aguarda o medicamento/material/produto, que deverá ser comprovado com Relatório Médico e Farmacêutico. Após o prazo contido na notificação extrajudicial sem que a empresa entregue o medicamento/material/produto o contrato poderá ser rescindido imediatamente de forma unilateral pela CONTRATANTE, tendo amparo por documentos específicos de ambas as partes, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa;
B.4) A multa aplicada após regular processo administrativo, no caso que trata os sub-itens anteriores, poderá(ão) ser descontada(s) dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
C) A suspensão de fornecimento do objeto por quaisquer motivos, sem justificativa expressamente acatada pela Contratante, durante a vigência do contrato, será considerada falta de natureza gravíssima, podendo ensejar, de imediato, penalidades mais severas por parte da Administração, como suspensão de licitar com o ente público municipal (alínea "D") e até mesmo declaração de inidoneidade da empresa faltosa (alínea "E"), além das multas já previstas, justificando ainda a rescisão imediata do contrato de forma unilateral pela Administração;
D) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;
E) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
F) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e medidas previstas na Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização quando:
I) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;
II) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia ou expressa anuência da **CONTRATANTE;**
III) A solicitação da **CONTRATADA** da Ata de Registro de Preços, para o cancelamento do preço registrado, deverá ser informada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à **CONTRATANTE** a aplicação das penalidades previstas.
IV) O não cumprimento dos prazos;
V) O cumprimento irregular das especificações ou prazos contidos nas cláusulas contratuais;
VI) O ausência e/ou atraso injustificado superior ao prazo de entrega do medicamento e/ou produto/material;
VII) Falta de entrega de medicamento/produto/material resultando em danos ao paciente e/ou à eficaz prestação do serviço público e/ou na paralisação da assistência à saúde que é serviço de caráter contínuo, essencial e permanente;
VIII) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
IX) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1°, do art. 67, da Lei n° 8.666/93;
X) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
XI) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XII) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XIII) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência da contratante;
XIV) Desatender às determinações do servidor da contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
XV) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
XVI) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
XVII) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;
XVIII) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.
§1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§2º. A rescisão deste Contrato poderá ser:
A) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos acima desta cláusula;
B) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
C) Extrajudicial e/ou judicial, nos termos da legislação.
§3º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
§4º. Ao Secretário Municipal de Saúde reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
O comprimento deste contrato está vinculado ao Edital de Convite nº 002/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será até 31/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTOR DO CONTRATO

Nomear a senhora **VANESSA LIMA DIAS**, Servidora Pública Municipal, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização Quanto a Completa Execução do Contrato **___/2019** que tem como objeto Fornecimento de Materiais de Limpeza Industrial, Lavanderia e Materiais de Higiene Pessoal, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Jataí, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Parágrafo Único. E assim, por estarem justos combinados e contratados, firmam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma as partes, pôr seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Perolândia, ___ de _____ de 2019.

VANESSA LIMA DIAS
Secretaria Municipal De Saúde
Contratante

Contratada

Testemunhas:
1:_____
CPF:

2:_____
CPF:

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:3F22D5E3

